



ESTRATÉGIA NACIONAL  
DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À  
LAVAGEM DE DINHEIRO:

10 ANOS DE ORGANIZAÇÃO  
DO ESTADO BRASILEIRO  
CONTRA O CRIME ORGANIZADO



Edição comemorativa

2012

**MINISTRO DA JUSTIÇA**  
José Eduardo Cardozo

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Márcia Pelegiani

**SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Abrão Pires Junior

**DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E  
COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL - DRCI**  
Ricardo Andrade Saadi - Diretor  
Camila Colares Bezerra - Diretora-Adjunta

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E  
COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL - DRCI**  
Roberto Biasoli - Coordenador-Geral

**ORGANIZAÇÃO**  
Ricardo Andrade Saadi  
Roberto Biasoli  
Ana Paula da Cunha

**CAPA, PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**  
Leonardo Terra - DRCI/SNJ

**Distribuição Gratuita.**

*\*É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

341.55712

B823e

Brasil. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento de Recuperação de Ativos e  
Cooperação Jurídica Internacional.  
Enccla : Estratégia nacional de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro  
: 10 anos de organização do estado brasileiro contra o crime organizado /  
Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Recuperação de Ativos e  
Cooperação Jurídica Internacional (DRCI). – Ed. comemorativa – Brasília :  
Ministério da Justiça, 2012.

124 p. : il.

ISBN: 978-85-85820-34-3

1. Lavagem de dinheiro. 2. Corrupção. 3. Políticas Públicas. I. Brasil.  
Ministério da Justiça. II. Título.

CDD



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E  
COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL



ESTRATÉGIA NACIONAL  
DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À  
LAVAGEM DE DINHEIRO:

10 ANOS DE ORGANIZAÇÃO  
DO ESTADO BRASILEIRO  
CONTRA O CRIME ORGANIZADO



Edição comemorativa

Brasília

2012



# SUMÁRIO

1. Apresentação.....	7
2. Artigo “ENCCLA 10 anos: o mapa e a bússola”.....	9
3. Artigo “A articulação interinstitucional como instrumento fundamental de combate à corrupção”.....	11
4. Artigo “ENCCLA e o Estado Democrático no Brasil: sinalizando os próximos dez anos”.....	13
5. Artigo “ENCCLA: uma estratégia de Estado”.....	15
6. ENCCLA 2004.....	16
6.1. Ação de Destaque: Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD).....	21
6.2. Artigo “Uma estratégia de longo prazo para o Estado brasileiro”.....	32
6.3. Artigo “Origens da ENCCLA”.....	34
7. ENCCLA 2005.....	36
7.1. Ação de Destaque: Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).....	41
7.2. Artigo “União de esforços no combate à corrupção”.....	43
7.3. Artigo “ENCCLA – A integração necessária”.....	44
8. ENCCLA 2006.....	46
8.1. Ação de Destaque: Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD).....	51
8.2. Artigo “A ENCCLA e o combate ao crime no âmbito doméstico e internacional”.....	56
8.3. Artigo “ENCCLA: um exemplo de união”.....	58
9. ENCCLA 2007.....	60
9.1. Ação de Destaque: Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).....	65
9.2. Artigo “ENCCLA 10 anos”.....	69
9.3. Artigo “10 anos da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro”.....	71
10. ENCCLA 2008 .....	72
10.1. Ação de Destaque: Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).....	76
10.2. Artigo “Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA”.....	78
10.3. Artigo “Estratégia consensual”.....	80
11. ENCCLA 2009.....	82
11.1. Ação de Destaque: WICCLA.....	86
11.2. Artigo “10º aniversário da ENCCLA”.....	89
12. ENCCLA 2010.....	90
12.1. Ação de Destaque: Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA).....	95
12.2. Artigo “ENCCLA: 10 anos de existência. Parabéns ao Brasil”.....	98
13. ENCCLA 2011.....	102
13.1. Ação de Destaque: Lei de Acesso à Informação (LAI).....	108
13.2. Artigo “A Enccla e o sistema brasileiro antilavagem de dinheiro”.....	111
14. ENCCLA 2012.....	114
14.1. Ação de Destaque: Lei nº 12.683/2012 (Lei de Lavagem de Dinheiro).....	118
15. ENCCLA 2013.....	122
16. A Evolução das Plenárias.....	130
17. Homenagem.....	132



# APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o livro comemorativo de 10 anos da ENCCLA.

O objetivo do livro é compartilhar a trajetória dessa Estratégia brasileira de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro não somente com seus diversos participantes, mas também com o público em geral, que talvez nunca tenha ouvido falar da ENCCLA e desconheça sua importância para o Estado brasileiro no combate ao crime organizado.

O livro estrutura-se em capítulos que buscam contar a história das 10 edições de Reuniões Plenárias. São abordadas as principais discussões travadas em cada ano, com fotos e notícias jornalísticas, além de depoimentos de diversos atores que participaram da construção e consolidação da Estratégia.

Mais que uma comemoração, sentimos a obrigação de perpetuar essa iniciativa inédita do Estado brasileiro que, aos poucos, contando com o trabalho de centenas de servidores e cidadãos, vem construindo uma rede sólida de prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Esperamos que esse livro traga à memória de seus participantes, e ao público em geral, a certeza de quão bem sucedida é a ENCCLA. Passadas 10 Reuniões Plenárias, resta claro que ela deve seguir adiante, de maneira permanente, como um esteio fundamental do Estado brasileiro no combate ao crime organizado.

Ricardo Saadi

Roberto Biasoli





Artigo:

## ENCCLA 10 ANOS: O MAPA E A BÚSSOLA

José Eduardo Cardozo

José Eduardo Cardozo, Ministro da Justiça.

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro celebra, em novembro de 2012, sua décima edição. Consagra-se não apenas pela longevidade, por si só marcante no contexto de iniciativas de semelhante porte na América Latina, como pela trajetória de aperfeiçoamento institucional contínuo e pela proficuidade de suas contribuições ao Estado e à Sociedade. Foi precursora no país dos mais significativos esforços de integração de agentes públicos, órgãos de controle, fiscalização, persecução judicial e de fortalecimento da sanidade do sistema financeiro brasileiro. Inovou a cultura institucional ligada ao combate à corrupção, cristalizando para o bem do país a indissociabilidade entre luta contra a corrupção, o estrangulamento das fontes financeiras pelo combate à lavagem de ativos e a resultante melhoria da qualidade de nossas instituições democráticas.

Nasce também dessa articulação interinstitucional e multidisciplinar o método de diálogo entre agências especializadas, departamentos, corpos judiciários e do ministério público, e entes não-governamentais diretamente ligados ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Seu arranjo em rede e seus padrões de governança leves e flexíveis permitiram ao longo de seus primeiros anos de vida a conciliação de agendas públicas dos diversos órgãos, a superação de controvérsias e o alinhamento estratégico. Seu padrão de tomada de decisões permitiu manter o foco de ações e propostas, atravessar governos e as naturais rotatividades de gestores setoriais estabelecendo uma dinâmica que eleva a ENCCLA a foro privilegiado de discussões e pactuações de Estado.

Além do mais, substancialmente, estes dez primeiros anos da ENCCLA são preenchidos por ações que definiram o espaço concreto e simbólico da luta contra a corrupção e a lavagem de ativos nas comunidades de aplicadores diretos e especialistas, cujos frutos beneficiaram toda sociedade: a criação do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, a implementação do Cadastro Nacional de Clientes do Sistema Financeiro, a criação do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro, a criação das Delegacias Especializadas em Crimes Financeiros, a estruturação do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas, no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, a institucionalização de ações e canais baseados no Ministério da Justiça para promover a recuperação de ativos e o resarcimento ao erário; a criação de diversas bases de dados tais como o Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspeitas, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, o Sistema Nacional de Bens Apreendidos, entre outras.

A ENCCLA participou ativamente da proposição das principais medidas legislativas que delinearam seus dois temas centrais no ordenamento jurídico recente, merecendo destaque a atual mudança da Lei de Lavagem de Dinheiro, que colocou o Brasil entre os países mais bem preparados para seu combate.

Com este breve relato, que será aprofundado e detalhado pelas diversas vozes coligadas no livro celebratório da primeira década da ENCCLA, deixo consignado que o Brasil, hoje, possui um mapa claro e legível de seus desafios – que não são poucos – no enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro.

Um mapa amplo da Estatalidade brasileira revela hoje o impacto das diversas melhorias operadas na condução das políticas públicas e na gestão governamental para a ampliação das chamadas capacidades do Estado brasileiro em prover as soluções mais eficazes para as demandas da Sociedade brasileira. Isso por si só é uma resposta na prevenção e redução dos riscos de corrupção. A seu lado está o papel transformativo das medidas de fortalecimento de controles administrativos, fortalecimento da transparência, aperfeiçoamento dos diversos sistemas de acompanhamento de políticas e programas, e enfim, o aproveitamento do potencial de mais e melhores instrumentos para extirpar focos de corrupção, aplicar o mandato da lei, recuperar ativos desviados e impedir a repetição de condutas lesivas ao patrimônio público. Neste campo específico, a ENCCLA nos fornece, a todos os dirigentes do Estado brasileiro e a todos os seus cidadãos e cidadãs, não apenas um conjunto eficaz de resultados, como revela uma direção, um norte para a atuação do Estado brasileiro em temas de complexidade correlata: o encontro multidisciplinar de talentos, a articulação em rede, o estabelecimento de mecanismos de governança, diálogo e aprendizagem recíproca, e mecanismos eficazes de acompanhamento de metas pactuadas coletivamente.

Esta celebração, gravada neste registro escrito, deve ser lida, portanto, muito menos como um retrospecto e muito mais como um repertório rico de lições que devem ser aprendidas nos mais diversos setores do Estado brasileiro. Com esse espírito, desejo vida longa à Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, pois seu sucesso é essencial ao triunfo de nossas instituições democráticas mais preciosas.



Artigo:

## A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Jorge Hage Sobrinho

Jorge Hage Sobrinho, Ministro Chefe da Controladoria Geral da União.  
*Imagem/fonte: Controladoria-Geral da União.*

Nos últimos anos, intensificou-se no mundo inteiro a preocupação com a corrupção, a lavagem de dinheiro e o crime organizado que, sem dúvida alguma, estão dentre os fenômenos mais sórdidos e perversos a assolar a vida em sociedade.

A corrupção, em particular, além de transgressão ética e moral, compromete substancialmente a execução das políticas públicas e a prestação de serviços ao cidadão, impacta negativamente o desenvolvimento econômico e social, leva a perdas de produtividade, agrava a desigualdade social, além de outros inúmeros efeitos deletérios.

O Brasil tem procurado fazer a sua parte, com afinco, vigor, persistência, ciente de que o combate à corrupção demanda essencialmente a atuação conjunta e articulada entre os diferentes órgãos de Estado e a participação e o envolvimento da sociedade civil no monitoramento e controle sobre a aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, merece ser exaltado o surgimento, a evolução e a consolidação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla justamente pelo seu caráter inovador e agregador, fruto do amadurecimento institucional dos órgãos e entidades de diferentes níveis e esferas de governo.

É interessante observar que, no seu início, a Enccla tinha como foco exclusivo o combate à lavagem de dinheiro. Em 2006, decidiu-se por incorporar o combate à corrupção à estratégia, que se tornou mais ampla, robusta e adequada ao enfrentamento de alguns dos grandes problemas do nosso tempo. Vale notar que essa ampliação de foco mostrou-se propícia também ao atendimento das disposições contidas nas convenções internacionais contra a corrupção, como a da ONU, OEA e OCDE.

A força da Enccla reside no seu poder de reunir e integrar os órgãos de defesa do Estado, de criar um ambiente propício à troca de experiências e de estimular a busca conjunta de soluções para problemas concretos enfrentados pela sociedade brasileira no que se refere ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Ainda que haja obstáculos na construção do consenso necessário à aprovação das propostas debatidas e internalização dos compromissos assumidos – o que é normal num processo genuinamente democrático e levando-se em conta as particularidades dos atores envolvidos – a estratégia tem apresentado resultados importantes para a prevenção e o combate à corrupção, tanto em termos normativos como operacionais, contribuindo para criar as bases para novos avanços.

A relevância de inúmeras propostas da Enccla já implementadas, a exemplo da criação do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (hoje mantido pela Controladoria-Geral da União), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do estabelecimento de layout padrão para solicitação e obtenção de informações de quebra de sigilo bancário, da regulamentação do conceito de pessoas politicamente expostas, além de diversos projetos normativos voltados ao aperfeiçoamento do marco institucional, são a mais clara demonstração da importância da iniciativa para o aprimoramento dos órgãos do Estado brasileiro no combate à corrupção.

No entanto, ainda existem inúmeros e complexos desafios a serem enfrentados, muitos deles de ordem legal e institucional, para que o Brasil continue a avançar nessa seara. Há que se ter a devida clareza quanto à necessidade de reformas profundas, como a reforma política, a eleitoral, o financiamento de campanhas e partidos políticos, e, mais urgente que tudo, a alteração das leis processuais, que, ao permitirem uma infinidade de recursos e incidentes processuais, eternizam os processos judiciais, favorecendo a manutenção da cultura da impunidade e perpetuando a injustiça.

E nesse sentido, a Enccla, ao reunir mais de 60 instituições, em torno de um objetivo comum e imbuídas de um espontâneo espírito de colaboração, se firma como mecanismo relevante para o debate de tais propósitos.

Trata-se, como se percebe, de iniciativa sem precedentes na história da Administração Pública Brasileira, fundamental para que se possa vencer os males da corrupção e demais crimes que a acompanham, em prol de uma sociedade mais íntegra, justa e próspera.



## Artigo:

# A ENCCLA E O ESTADO DEMOCRÁTICO NO BRASIL – SINALIZANDO OS PRÓXIMOS DEZ ANOS

Paulo Abrão Pires Junior

Paulo Abrão Pires Junior, Secretário Nacional de Justiça.

A percepção de que determinadas variáveis, temas e questões devem ser abordados em sua integralidade e complexidade, e a partir de ferramentas que permitam compreender suas interdependências profundas e atingir suas camadas ocultas está no fundamento de qualquer visão estratégica. A ENCCLA nasce em 2003 com essa disposição, rapidamente compreendendo que o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro estão associados e que há ligações não evidentes ao trabalho profissional rotineiro que demandam capacidades de análise e de diagnóstico especiais. Mais que isso, percebendo também que uma perspectiva integral desses crimes e de sua abordagem só pode ser constituída a partir da construção colaborativa entre órgãos estatais e parceiros não-governamentais engajados.

Além disso, a característica e o sentido da estratégia é o de olhar adiante, e no caso da ENCCLA, o de ajustar no ângulo de mirada de seus diversos membros, os modos e possibilidades de atuação conjunta para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Pois o enfrentamento à corrupção precisa incorporar, para além dos resultados preventivos e punitivos concretos e imediatos, a conotação de fortalecimento das capacidades de Estado para responder às demandas democráticas postas pela coletividade. Isto em três dimensões muito importantes.

A primeira é uma dimensão de responsividade do Estado à Sociedade, tanto pela redução das assimetrias de representação política e burocrática aos interesses da sociedade, quanto pelas possibilidades de acompanhamento e participação públicas na vida e funcionamento do Estado. A esta perspectiva estão ligadas todas as ações de transparência, de abertura de dados, de criação de visualizações de dados públicos, de abertura de arquivos e de processos de interesse coletivo e inúmeras outras iniciativas de abertura dos atos e estruturas de Governo.

Uma segunda dimensão está ligada ao fortalecimento das capacidades de ação de Estado, que de diversas formas são enfraquecidas por atos de corrupção tanto material quanto simbolicamente. Ou de outra forma, tanto diretamente pelos danos financeiros sofridos pelos cofres públicos, quanto em termos de credibilidade e capacidade de engajamento da sociedade em seus projetos e ações.

Uma terceira dimensão abrange as relações entre os diferentes sujeitos sociais – indivíduos, organizações e instituições –, relações cuja intensidade e qualidade são profundamente impactados em contextos mais suscetíveis ao riscos e consequências de atos de corrupção e de lavagem de ativos. Por exemplo, os impactos negativos sobre mercados de trabalho e de bens onde hajam fluxos financeiros alimentados com dinheiro de origem ilícita, que tem o poder de erodir o valor real de salários de trabalhadores ou inflacionar artificialmente bens especulados com a finalidade de lavagem de ativos.

Se a percepção da complexidade do tema e da necessidade de articulação coletiva foi o cimento da ENCCLA ao longo desta primeira década, a atualização das inquietações centrais dessa rede de atores deve estar no cerne do debate e da ação para a próxima década. Nesse sentido, esta publicação celebra e rememora, e a rememoração, que sempre nos serve de guia para impulsionar novos planos, aponta as grandes possibilidades da Estratégia para o fortalecimento e contínuo aprofundamento do Estado Democrático no Brasil, por uma ordem jurídica, social e cidadã mais justa, transparente e equitativa.



Artigo:

## ENCCLA: UMA ESTRATÉGIA DE ESTADO

Ricardo Andrade Saadi

Ricardo Andrade Saadi, Delegado da Polícia Federal e Diretor do DRCI/SNJ/MJ.

Tive a oportunidade de participar da ENCLLA como representante de um órgão que integra a estratégia (Polícia Federal) e depois como “organizador”, já que o DRCI faz o papel de sua Secretaria Executiva.

Representando a Polícia Federal, minha primeira participação ocorreu em 2007, quando fui designado para participar de um grupo que discutia um Projeto de Lei relativo à prescrição penal. A minha primeira impressão foi a melhor possível, pois encontrei um grupo que buscava a melhor solução para todos os envolvidos na temática e não apenas para a sua própria instituição. Tal impressão se confirmou nas demais reuniões de que participei, dentre os quais as plenárias ocorridas em Itaipava e outras duas em Salvador.

Em agosto de 2010, ao assumir a direção do DRCI, tive como o primeiro grande desafio organizar a reunião plenária que ocorreria em novembro daquele ano em Florianópolis. A partir daí, conheci uma outra realidade, aquela relacionada com a logística da ENCLLA. Passamos a ser responsáveis por convocar e secretariar as reuniões dos grupos de trabalho, por promover a articulação entre diversos órgãos e por organizar a plenária anual. O cumprimento dessas “tarefas” somente foi possível por dois motivos: o trabalho incansável e extremamente competente do Coordenador-Geral de Articulação Institucional do DRCI, Roberto Biasoli, e a sempre boa vontade e receptividade dos representantes de todas as instituições.

Em 2012, estamos chegando a 10a. edição de Reuniões Plenárias da ENCLLA. Sem dúvida, a estratégia alcançou resultados práticos incontestáveis, tais como a criação do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), a criação do Laboratório de Tecnologia para o Combate à Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), o desenvolvimento do Sistema de Movimentação Bancária (SIMBA), o impulso para a padronização do layout para quebra de sigilo bancário e a posterior criação do Cadastro Único de Correntistas do Sistema Financeiro Nacional (CCS), a elaboração de textos que resultaram em leis importantes para o país, tais como aquele que foi o passo inicial para a edição da Lei 12.683/12, a qual modernizou a nossa Lei de Lavagem de Dinheiro, dentre outros. Porém, além desses resultados objetivos e concretos, a ENCLLA proporcionou a seus integrantes um relacionamento pessoal e profissional que é de extrema importância para o desenvolvimento de nossas atividades. Se preciso de algo do Banco Central, do COAF, da Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão integrante da estratégia, basta pegar o telefone e ligar para aquelas pessoas que conheci e convivi na ENCLLA. A atenção e a resposta são imediatas!

Em resumo, a ENCLLA é o projeto mais impressionante com o qual tive a oportunidade de trabalhar relacionando à articulação entre diversos órgãos de Estado, sejam do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, sejam da esfera federal, estadual ou municipal. O mais importante é que a ENCLLA é uma estratégia de Estado e não apenas uma ação de governo.

A black and white illustration of a large, stylized eye with a grid pattern inside the iris. The eye is surrounded by a dense, swirling pattern of lines and shapes, creating a sense of depth and motion. The overall composition is abstract and organic.

# 2004

5 a 7 de dezembro de 2003

Pirenópolis, GO

## *Participantes:*

*Advocacia-Geral da União – AGU*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*

*Banco Central do Brasil – BACEN*

*Casa Civil da Presidência da República – Casa Civil*

*Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF*

*Conselho da Justiça Federal – CJF*

*Controladoria-Geral da União – CGU*

*Departamento de Polícia Federal – DPF*

*Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF*

*Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI*

*Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI*

*Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*

*Ministério da Justiça – MJ*

*Ministério da Previdência Social – MPS*

*Ministério das Relações Exteriores – MRE*

*Ministério Público Federal – MPF*

*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN*

*Secretaria da Receita Federal – SRF*

*Secretaria de Direito Econômico – SDE*

*Secretaria de Previdência Complementar – SPC*

*Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD*

*Secretaria Nacional de Justiça – SNJ*

*Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP*

*Tribunal de Contas da União – TCU*

## *Convidados especiais:*

*Banco do Brasil – BB*

*Caixa Econômica Federal – CAIXA*

*Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP*

*Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP*



# e 2004

5 a 7 de dezembro de 2003  
Pirenópolis, GO

A primeira plenária da Enccla foi marcada pelo entusiasmo com a criação de uma articulação inédita de órgãos públicos diversos voltados ao combate à lavagem de dinheiro. A Enccla 2004 pode ser considerada como a alavanca para a criação de uma verdadeira cultura nacional de luta contra a lavagem de dinheiro e a corrupção.

Já nesse primeiro encontro, havia cerca de 60 representantes do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público. Desde sua criação, a Enccla teve em vista que somente a articulação e coordenação entre os diversos órgãos voltados a combater essa prática criminosa poderão trazer ganhos reais, principalmente no que diz respeito ao desmantelamento de organizações criminosas.

Como objetivos principais, a primeira plenária destacou os seguintes:

- *Coordenar a atuação estratégica e operacional dos órgãos e agentes públicos do Estado brasileiro no combate à lavagem de dinheiro;*
- *Potencializar a utilização de bases de dados e cadastros públicos no combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado;*
- *Aferir objetivamente e aumentar a eficiência do Sistema Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, de Recuperação de Ativos e de Cooperação Jurídica Internacional;*
- *Ampliar a cooperação internacional no combate à atividade criminosa e na recuperação dos ativos ilicitamente produzidos;*
- *Desenvolver no Brasil uma cultura de combate à lavagem de dinheiro;*
- *Prevenir a lavagem de dinheiro.*

Em linhas gerais, as metas estabelecidas para o alcance desses objetivos revelaram a preocupação dos órgãos participantes com a importância de mecanismos mais eficazes de cooperação jurídica internacional, adoção de medidas anticorrupção, propondo código de ética para os servidores, a extinção do foro privilegiado, a sindicância patrimonial, a tipificação do enriquecimento ilícito, dentre outros.

Além disso, desde a primeira reunião, discute-se a integração das



Cláudia Chagas, Secretária Nacional de Justiça, Cláudio Fontelles, Procurador Geral da República, e Gilson Dipp, Ministro do STJ, em cerimônia de abertura da ENCCLA.



Reunião da ENCCLA 2004.

Pesquisar...



Últimas Notícias Galeria de Imagens Arquivo de notícias Reportagens Especiais The News in English

Cidadania Economia Educação Justiça Meio ambiente Internacional Política Saúde Nacional Esporte Cultura Pesquisa

## CORREÇÃO 1: CGU vai fiscalizar contas suspeitas de servidores

21/07/2004 - 22h29

Brasília - A Agência Brasil esclarece as informações divulgadas na reportagem sobre a fiscalização de contas dos servidores federais. A Controladoria Geral da União (CGU) vai fiscalizar as contas de servidores federais caso haja denúncias concretas a partir de dados patrimoniais incompatíveis com o imposto de renda ou por movimentações suspeitas. Esses dados já são informados regularmente pelas instituições financeiras ao Banco Central e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

A CGU também esclarece que a investigação será feita em caráter sigiloso e, caso haja necessidade, haverá a quebra de sigilo bancário após pedido judicial. A CGU divulgou nota oficial hoje sobre a forma de fiscalização das contas bancárias. Veja abaixo a íntegra da nota:

**A sindicância patrimonial é apenas uma das 32 metas definidas pela Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro (Encla), que foi deflagrada numa ampla reunião realizada em Pirenópolis, em Dezembro do ano passado, por iniciativa do Ministério da Justiça. Minuta de um decreto normatizando o procedimento para todo o Poder Executivo Federal deverá ser entregue à coordenação da Encla até o final deste mês. (Assessoria de Imprensa da Controladoria-Geral da União)\***

Agência Brasil, 21/07/2004: Destaque para as 32 Metas definidas pela ENCCLA.

bases de dados de diversos órgãos públicos, com vistas ao aprimoramento do controle, fiscalização e maior celeridade na persecução penal. Paralelamente, discutiu-se a criação de determinados bancos de dados únicos, com o objetivo de facilitar a consulta de cadastros de veículos, embarcações, aeronaves, imóveis e outros pelas autoridades competentes.

Merecem destaque, igualmente, propostas de alterações legislativas, como a voltada para o aprimoramento da lei nº 9.613/98, o que culminou na Lei nº 12.683/12, além da sugestão para tipificação do crime de organização criminosa e melhor regulamentação das técnicas especiais de investigação.

Ciente de que o combate ao crime organizado deve focar na asfixia financeira das organizações criminosas, a ENCCLA direcionou sua atenção para a necessidade de maior eficiência na administração dos bens de origem ilícita apreendidos.

A fim de permitir um mapeamento da atuação das autoridades responsáveis pelo combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado, a necessidade de elaboração de estatísticas sobre investigações, denúncias, sentenças também foram ponto de destaque na 1ª Reunião Plenária.

Foi também criado o GGI - Gabinete de Gestão Integrada -, com a tarefa precípua de articular permanentemente a atuação do Estado na prevenção e combate à lavagem de dinheiro. O GGI permanece exercendo essa função até o presente.

## AÇÃO DE DESTAQUE:

# PNLD: PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

### META N° 25:

*Apresentar, após consulta aos demais membros do GGI-LD, programa de capacitação, treinamento e especialização, com cursos de pequena (seminários), média (atualização) e longa duração (especialização), para agentes públicos que atuam no combate à lavagem de dinheiro. Os cursos de curta e média duração devem ser voltados ao estudo de casos práticos, de tipologias de lavagem de dinheiro ou treinamentos específicos. Os cursos de longa duração, com característica multidisciplinar, devem formar agentes públicos altamente especializados no combate à lavagem de dinheiro, abrangendo conhecimentos jurídicos, financeiros, técnicas de investigação e o uso de softwares e equipamentos de última geração.*

O Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – PNLD surgiu em cumprimento à meta nº 25 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA 2004, com o objetivo de criar um plano integrado de capacitação e treinamento de agentes públicos e de orientação à sociedade, otimizando a utilização de recursos públicos e disseminando uma cultura de prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil.

Desde sua concepção em 2004, até a presente data mais de 11 mil agentes foram capacitados, em 26 dos 27 estados da Federação. Além disso, já participaram dos cursos do Programa, como convidados, agentes públicos do Peru, Paraguai, Bolívia, Colômbia e Angola.

Os professores/palestrantes são, em sua grande maioria, participantes da ENCCLA, tais como magistrados, policiais civis e federais, membros do Ministério Público, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, Advocacia-Geral da União – AGU, Banco Central do Brasil – BACEN, Controladoria-Geral da União – CGU, Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Departamento de Estrangeiros – DEEST, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Receita Federal do Brasil – RFB, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Tribunal de Contas da União – TCU, dentre outros.



Cerimônia de abertura de edição do PNLD em Goiânia (agosto de 2012). *Imagem/fonte: Ministério Público de Goiás.*



Centenas de agentes públicos, de diferentes órgãos, capacitados no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. PNLD realizado em Porto Alegre (março de 2012). *Imagem/fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul.*

O público alvo consiste em servidores destes mesmos órgãos nos Estados, além dos congêneres locais, como Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, auditores da Fazenda Estadual, Defensoria Pública e sociedade civil, no caso, funcionários do sistema de prevenção à lavagem de dinheiro, associados à Federação Brasileira de Bancos.

Além da difusão de conhecimento, os cursos promovem a integração entre os órgãos participantes, criando laços de confiança e incitando a organização do Estado no combate ao crime organizado.

Também no âmbito do PNLD, diversos Seminários de temas inovadores foram realizados pelo DRCI, ou por este apoiado, tais como:

- A Produção de Prova para o Processo Penal no Contexto da Cooperação Jurídica Internacional – 2007;
- Treinamento Especial na Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Crime Organizado e ao Financiamento do Terrorismo – 2008;
- Seminário Internacional sobre Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre o Brasil e a Suíça – 2009;
- Seminário Internacional de Extinção de Domínio – 2009;
- Provas e Gestão da Informação: Novos Paradigmas – 2010;
- I e II Seminários sobre Lavagem de Dinheiro e Cooperação Jurídica Internacional – 2010 e 2011;
- Seminário Internacional sobre a lavagem de dinheiro no futebol – 2011;
- Seminário sobre os principais aspectos do Projeto de Lei de Organizações Criminosas;
- Seminário sobre Lavagem de Dinheiro no Tráfico de Drogas – 2012;
- Seminário Franco-Brasileiro sobre a Luta contra a Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos – 2012; dentre outros.



Tela do primeiro curso a distância do PNLD: PNLD/EAD.

Como desdobramento dessas atividades o DRCI, com o apoio dos diversos órgãos da ENCCLA e, especialmente da Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal desenvolveu o primeiro curso a distância do PNLD, denominado **PNLD/EAD**, trazendo os conceitos gerais de lavagem de dinheiro, corrupção e cooperação jurídica internacional.

Valendo-se da experiência adquirida com o PNLD, o DRCI desenvolveu o programa **GROTIUS Brasil**, programa similar, com foco em cooperação jurídica internacional, cuja execução pretende tangenciar três principais esferas: a) capacitação de agentes públicos; b) publicação de obras e estudos; e c) incremento do ensino, da pesquisa e da extensão universitários.



Cláudio Fonteles, Márcio Tomaz Bastos e Gilson Dipp.



Reunião da ENCCLA 2004.

Nº 129, quinta-feira, 9 de julho de 2009

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

47



de 1995, tendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08452.028377/2009-33-SE/DPF/RJ, declara revisa a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01 (um) ano da data da publicação no D.O.U., concedendo a mesma VIGILÂNCIA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, à SERVTEC LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 03.831.616/0001-62, tendo como sócios THIAGO DOS SANTOS MELLO e JOSE CUNHA MELLO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 8 de julho de 2009

Nº 453 - Ato de Concentração Nº 08012.003476/2009-11. Requerentes Pfizer, Inc e Glaxosmithkline PLC. Advogados José Inácio Gonzaga Franchinelli, Camila Cristina Gruber e outros. Pelos princípios de economia processual e da eficiência. Ato de Concentração, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MU Nº 33, de 4 de junho de 2006, concordando com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Optou, consequentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 454 - Ato de Concentração Nº 08012.003330/2009-76. Requerentes Fiat S.p.A. e Chrysler LLC. Advogados Patrícia Avigna, Camila T. Maira Falkenburger e outros. Pelos princípios de economia processual e da eficiência. Ato de Concentração, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MU Nº 33, de 4 de junho de 2006, concordando com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Optou, consequentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 455 - Ato de Concentração Nº 08012.011514/2009-29. Requerentes Silver Industria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda. e A. Alves de Souza. Advogados G. Franceschini, Gianni Nunes, R. Araújo e outros. Pelos princípios de economia processual e da eficiência. Ato de Concentração, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MU Nº 33, de 4 de junho de 2006, concordando com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Optou, consequentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 456 - Procedimento Administrativo nº 08012.003004/2006-16. Representante: Sindicato dos Corretores de Seguros, de Empresas Coradoras de Seguros, de Capitalização, de Previdência no Estado do Rio Grande do Sul - SINCOR-RS. Representada: Miltail Simionto Souto S.A. Advogados: Artur Roserio Silveira dos Santos, Paulo Antônio Müller, Avelino Costa Técnica de B., aprovada pela Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos, Ana Maria Melo Neto, e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 8.884/94, é determinado o seguinte:

pliances Components Companies S.p.A.; Panasonic Electric Works Co., Ltd. (antiga Matsushita Electric Works, Ltd.); Gerson Verissimo; Paulo Frederico Meira de Oliveira Perigotto; Ernesto Heinzelmann; Gilberto Heinzelmann; Ingo Erhardt; Ladriko Hardt; Dário Gert Sledz; Dailson Fariss; José Roberto Leimontas; Mike Inhester; Valter Tarzaniano; Lars Smitkjaer; Nilson Eftung; Walter Sebastião Desideri; José Aluizio Malagutti; Mauro de Carvalho Mendonça; José Celso Lunardelli Furchi; Janduís Domingos Soligen; Michel Jorge Geraisate Filho; Kaiska Masuda com o fim se ser apurada a existência de condutas infringentes à ordem econômica passíveis de engajamento no art. 20 c/c com o art. 21, incisos I, II, III e X, da Lei Nº 8.884/1994 e decidir pelo agravamento da investigação com relação às pessoas identificadas no parágrafo 2 da Nota Técnica de B., nos termos dos artigos 2º e 31 da Lei n. 8.884/94, uma vez que não foram apurados indícios de participação na prática com efeitos no Brasil. Notificuem-se as Representadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 19, DE 3 DE JULHO DE 2009 (\*)

Dispõe sobre o funcionamento do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional - Grotius Brasil - e das regras de certificação de escolas, cursos, eventos e participantes (Selo Grotius).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, incisos I e XIV, e art. 11, do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e

Considerando que compete à Secretaria Nacional de Justiça articular, integrar e propor ações de Governo nos aspectos relacionados à cooperação jurídica internacional desenvolvida no Brasil;

Considerando, ademais, que compete à Secretaria Nacional de Justiça promover a difusão de informações sobre cooperação jurídica internacional em nosso país;

Considerando que há necessidade de aprimorar a difusão entre agentes públicos brasileiros dos temas ligados à execução da cooperação jurídica internacional;

Considerando a contínua demanda por crescimento da produção científica dedicada a temas de cooperação jurídica internacional, resolve:

Art. 1º. Instituir o Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional - Grotius Brasil, que tem como objetivos:

I. Incentivar e promover a capacitação de agentes públicos sobre a cooperação jurídica internacional;

II. Fomentar o ensino, a pesquisa e a extensão acadêmica em temas relacionados à cooperação jurídica internacional;

III. Viabilizar publicações sobre cooperação jurídica internacional, a partir dos resultados obtidos por meio da investigação científica.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor as decisões referentes ao Grotius Capacitação e a concessão das certificações Selo Grotius.

Art. 3º. Será conferida a certificação Selo Grotius às escolas, cursos, eventos e participantes que atenderem aos requisitos definidos neste regimento.

Art. 10. São requisitos para certificação da escola:

Tér seu admissão no Grotius Brasil aprovada pelo Comitê Gestor;

Divulgar seus eventos certificados no sítio eletrônico do Grotius Brasil;

Disponibilizar, gratuitamente, no mínimo, 20% das vagas de seus cursos e eventos certificados para distribuição pelo Comitê Gestor, conforme as condições estabelecidas pela escola;

Realizar, no mínimo, um curso ou evento certificado a cada ano;

Participar dos encontros anuais do Selo Grotius;

Alimentar a biblioteca virtual do sítio eletrônico do Grotius Jurídico fornecido nos cursos e eventos certificados anteriores e conforme as condições;

Grotius Brasil no sítio eletrônico utilizado pela instituição, gratuitamente, instalações para eventos do tipo;

das informações solicitadas pela Secretaria;

nas condições determinadas pelo Comitê Gestor;

Para efeitos do presente artigo, equipamentos de estudos governamentais e não-governamentais para certificação de cursos e eventos;

o programação quatro ou mais encontros do tipo definida pelo Comitê Gestor;

e aprovado pelo Comitê Gestor;

a instituição realizadora deverá:

informar ao Grotius Brasil as informações sobre o curso ou evento, definidas pelo Comitê Gestor;

gratuitamente, no mínimo, 20% das vagas do tipo;

disponibilizar pelo Comitê Gestor, conforme as condições determinadas pelo Comitê Gestor;

o ação do curso ou evento nos padrões definidos pelo Comitê Gestor;

Grotius no material de divulgação e nos certificados;

o certificado descrição de conteúdo e carga horária do Grotius Capacitação;

nas condições determinadas pelo Comitê Gestor;

o ser concedidas aos participantes do Grotius Capacitação;

o "Participante em Curso de Cooperação Jurídica Profissional Certificado em Cooperação Jurídica Inter-

acional" e "Especialista em Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Partici-

ante em Programa de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

grama de Cooperação Jurídica Interna-

o para a concessão da certificação "Pro-

## PNLDs realizados de 2004 a 2012:

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
2004	Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP	São Paulo/SP	25	12 de abril
	Escola de Administração Fazendária e Controladoria Geral da União – ESAF/CGU	Brasília/DF	18	26 de abril
	Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR	Londrina/PR	100	28 de abril
	Banco do Brasil – BB	Brasília/DF	30	12 a 13 de setembro
	Escola de Administração Fazendária e a Controladoria-Geral da União – ESAF/CGU	Brasília/DF	10	14 a 16 de dezembro
	Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA	Bahia/BA	70	18 de dezembro
	Palestra com Jack de Kluiver	Brasília/DF	27	16 de fevereiro
2005	Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas e Organização dos Estados Americanos – CICAD/OEA	Manaus/AM	15	1 a 5 de maio
	Escola de Administração Fazendária e a Controladoria-Geral da União – ESAF/CGU	Brasília/DF	12	3 a 10 de junho
	Escola de Administração Fazendária e a Controladoria-Geral da União – ESAF/CGU	Brasília/DF	4	17 a 23 de junho
	Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU	Brasília/DF	40	1 a 5 de julho
	Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU	Brasília/DF	40	1 a 5 de agosto
	Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas e Organização dos Estados Americanos – CICAD/OEA	Natal/RN	23	8 a 12 de agosto
	Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU	Brasília/DF	40	1 a 5 de setembro
	Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas e Organização dos Estados Americanos – CICAD/OEA	Vitória/ES	37	17 a 21 de outubro

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
cont. 2005	Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas e Organização dos Estados Americanos – CICAD/OEA	Porto Alegre/RS	34	24 a 28 de outubro
	Tribunal de Contas da União – TCU	Brasília/DF	38	7 a 8 de novembro
	Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM	Manaus/AM	67	9 a 10 de novembro
	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ	Rio de Janeiro/RJ	73	25 a 26 de novembro
	Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Foz do Iguaçu/PR	40	1 de dezembro
2006	Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC	Florianópolis/SC	100	22 a 24 de março
	Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO	Porto Velho/RO	93	7 a 8 de abril
	Ministério Público do Estado de Mato Grosso	Cuiabá/MT	99	17 a 19 de maio
	Ministério Público do Estado da Bahia	Salvador/BA	67	25 a 27 de maio
	Ministério Público do Estado da Bahia	Salvador/BA	67	1 a 3 de junho
	Inteligência Fiscal	Belo Horizonte/BH	35	18 a 22 de setembro
	Investigação Financeira (Embaixada Americana - Academia de Polícia Peruana)	Lima, Peru	7	31 de julho a 4 de Agosto
	Investigação Financeira (Embaixada Americana - Academia de Polícia Peruana)	Lima, Peru	7	7 a 11 de agosto
	Secretaria da Receita Federal do Brasil e Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação – SRF/COPEI	Fortaleza/CE	38	7 a 18 de agosto
	Ministério Público da União 2º Curso de Aperfeiçoamento	Curitiba/PR	76	14 a 16 de setembro
	Ministério Público de Alagoas	Maceió/AL	112	28 a 29 de setembro

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
cont. 2006	Ministério Público da União – MPU Segundo Curso: Membros dos Ministérios Públicos do Brasil	Porto Alegre/RS	76	19 a 21 de outubro
	Seminário “Café com Justiça” – (Escola da Magistratura Federal da 2ª Região)	Rio de Janeiro/RJ	56	15 de novembro
	MPU – Segundo Curso: Membros dos Ministérios Públicos do Brasil	Florianópolis/SC	76	16 a 18 de novembro
2007	Ministério Público do Estado de Alagoas – MP/AL	Maceió/AL	103	26 a 27 de abril
	Escola Superior da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – ESPGFN-DF	Brasília/DF	45	8 a 9 de maio
	Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP	São Paulo/SP	76	18 de maio
	Ministério Público do Estado de São Paulo MP/SP	São Paulo/SP	76	1 de junho
	Ministério Público do Estado de Minas Gerais MP/MG	Belo Horizonte/BH	214	24 a 25 de maio
	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT	Brasília/DF	51	20 a 24 de agosto
	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50	3 de setembro
	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50	10 de setembro
	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50	14 de setembro
	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50	17 de setembro
	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50	21 de setembro
	Ministério Público do Estado de Alagoas – MP/AL	Maceió/AL	134	4 a 5 de outubro
	Ministério Público do Estado de Goiás – MP/GO	Goiânia / GO	132	19 de outubro

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
cont. 2007	Ministério Público do Estado de Pernambuco – MP/PE	Caruaru/PE	58	29 a 30 de outubro
	Instituto de Investigação Inter-regional de Crime e Justiça das Nações Unidas – UNICRI	Brasília/DF	54	5 a 9 de novembro
	Ministério Público do Estado de Goiás – MP/GO	Goiânia/GO	109	7 de dezembro
	Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR	Boa Vista/RR	26	14 a 15 de dezembro
2008	Ministério Público do Estado de Pernambuco – MP/PE	Caruaru/PE	117	3 a 4 de março
	Policia Civil do Rio de Janeiro – PC/RJ	Rio de Janeiro/RJ	84	8 a 10 de abril
	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT	Brasília/DF	24	5 a 15 de maio
	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MP/RS	Porto Alegre/RS	49	12 a 16 de maio
	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	82	13 de maio
	Policia Civil de São Paulo – PC/SP	São Paulo/SP	153	2 a 3 de junho
	Policia Civil do Rio Grande do Sul – PC/RS	Porto Alegre/RS	131	23 a 24 de junho
	Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO	Porto Velho/RO	157	26 a 27 de junho
	Policia Civil do Distrito Federal – PC/DF	Brasília/DF	76	30 de junho a 11 de julho
	Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP	São Paulo/SP	150	11 a 15 de agosto
	Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR	Boa Vista/RR	37	22 a 23 de agosto
	Policia Civil do Rio Grande do Sul – PC/RS	Porto Alegre/RS	124	15 a 16 de setembro
	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MP/MS	Campo Grande/MS	39	23 a 24 de outubro

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
cont. 2008	Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP	São Paulo/SP	219	29 a 31 de outubro
	Policia Civil do Estado da Bahia – PC/BA	Salvador/BA	244	3 a 4 de novembro
	Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC/SP	São Paulo/SP	60	1 a 5 de dezembro
2009	Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás	Goiânia/GO	150	9 a 11 de março
	Workshop LAB	Brasília/DF	18	10 a 12 de março
	Ministério Público de Pernambuco – MP/PE	Recife/PE	205	23 a 24 de março
	Ministério Público da Bahia – MP/BA	Salvador/BA	179	1 a 3 de abril
	Polícia Civil de Santa Catarina – PC/SC	Florianópolis/SC	173	12 a 17 de abril
	Ministério Público do Mato Grosso do Sul – MP/MS	Campo Grande/MS	57	7 a 8 de maio
	Seminário de Extinção de Domínio	Brasília/DF	100	1 a 4 de setembro
	Polícia Civil do Maranhão – PC/MA	São Luis/MA	112	24 a 28 de agosto
	Conselho Nacional de Chefes de Polícia – CONCPC II	Florianópolis/SC	80	23 a 25 de setembro
	Seminário de Cooperação Brasil Suíça	Brasília/DF	120	7 a 11 de outubro
	Ministério Público do Mato Grosso do Sul – MP/MS	Campo Grande/MS	70	1 a 02 de outubro
	Seminário de Cooperação Brasil Suíça	Brasília/DF	120	7 a 11 de outubro
	Ministério Público do Mato Grosso do Sul – MP/MS	Campo Grande/MS	70	1 a 2 de outubro
	Ministério Público de Rondônia – MP/RO	Porto Velho/RO	200	15 a 16 de outubro
	Encontro de Diretores e Capacitação	Brasília/DF	27	19 a 21 de outubro
	Polícia Civil de São Paulo – PC/SP	São Paulo/SP	140	19 a 21 de outubro
	Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MP/MG	Belo Horizonte/MG	85	27 a 28 de outubro
	Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA	Salvador/BA	180	2 a 4 de dezembro
	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MP/RS	Porto Alegre/RS	32	14 a 18 de dezembro

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
2010	Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD	Brasília/DF	105	01 a 05 de março
	Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD	Salvador/BA	62	12 a 16 de abril
	Polícia Civil de Alagoas – PC/AL	Maceió/AL	138	18 a 20 de maio
	Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP/ES	Vitória/ES	130	28 a 31 de maio
	Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP	Bauru/SP	63	11 a 12 de junho
	Ministério Público do Estado do Ceará – MP/CE	Fortaleza/CE	100	02 a 06 de agosto
	Polícia Civil do Piauí – PC/PI	Teresina/PI	143	09 a 13 de agosto
	Polícia Civil do Mato Grosso – PC/MT	Cuiabá/MT	113	23 a 27 de agosto
	Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR	Boa Vista/RO	41	16 a 17 de setembro
	Polícia Civil de Santa Catarina – PC/SC	Florianópolis/SC	161	05 a 07 de outubro
	Ministério Público do Estado do Acre – MP/AC	Brasiléia/AC	40	26 a 29 de outubro
	Polícia Federal do Distrito Federal – DPF/DF	Brasília/DF	60	08 a 11 de novembro
	Polícia Federal de Salvador – DPF/BA	Sauípe/BA	36	07 a 10 de dezembro
2011	Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN	São Paulo/SP	47	23 a 25 de março
	Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Ministério da Justiça (MJ) – GROTIUS	Brasília/DF	63	11 de abril
	Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Ministério da Justiça (MJ) – GROTIUS	Recife/PE	44	13 de abril
	Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Ministério da Justiça (MJ) – GROTIUS	São Paulo/SP	70	15 de abril
	Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA	Salvador/BA	197	14 a 15 de abril
	Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN	São Paulo/SP	47	27 a 29 de abril

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
cont. 2011	Polícia Civil do Piauí – PC/PI	Teresina/PI	181	24 a 27 de maio
	Polícia Federal de Manaus – DPF/AM	Manaus/AM	79	28 de junho a 01 de julho
	Ministério Públco do Estado da Paraíba – MP/PB	João Pessoa/PB	155	11 a 14 de julho
	Ministério Públco do Estado do Pará – MP/PA	Belém/PA	98	09 a 12 de agosto
	Polícia Civil do Acre – PF/AC	Rio Branco/AC	91	23 a 26 de agosto
	Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN	Natal/RN	186	27 a 30 de setembro
	Ministério Públco do Estado do Ceará – MP/CE	Fortaleza/CE	116	04 a 07 de outubro
	Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN	Brasília/DF	8	17 a 18 de outubro
	Polícia Federal do Estado de São Paulo – PF/SP	São Paulo/SP	205	19 a 21 de outubro
	Universidade Federal Fluminense – UFF/RJ – GROTIUS	Niterói/RJ	27	24 a 27 de outubro
	GROTIUS	Brasília/DF	60	19 a 20 de outubro
	Ministério da Previdência Social do Rio Grande do Sul – MPS/RS	Porto Alegre/RS	25	18 de novembro
	Cooperação nas fronteiras – GROTIUS	Brasília/DF	100	05 a 06 de dezembro
	Seminário Sobre Lavagem de Dinheiro no Futebol	Brasília/DF	100	07 a 08 de dezembro

Ano	Parceiro	Cidade/Estado	Número de capacitados	Período
2012	Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR	Curitiba	161	20 a 23 de março
	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MP/RS	Porto Alegre/RS	420	10 a 13 de abril
	Ministério da Justiça – MJ	Brasília/DF	136	25 a 26 de abril
	Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/TO	Tocantins/TO	169	08 a 11 de maio
	Ministério Público do Estado de Pernambuco – MP/PE	Recife/PE	66	22 a 25 de maio
	Ministério Público do Estado do Amapá – MP/AP	Macapá/AP	63	26 a 29 de junho
	Justiça Federal – JF/CE	Fortaleza/CE	130	8 a 20 de julho
	Ministério Público do Estado de Goiás – MP/GO	Goiânia/GO	150	07 a 09 de agosto
	Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MP/MG	Belo Horizonte/BH	131	21 a 24 de agosto
	Ministério Público do Estado do Acre – MP/AC	Rio Branco/AC	65	10 a 13 de setembro
	Policia Civil do Estado do Mato Grosso – PC/MT	Mato Grosso/MT	99	25 a 28 de setembro
	Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.	São Paulo/SP	58	01 e 02 de outubro
	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul – MP/MS	Mato Grosso do Sul/MS	90	16 a 19 de outubro



Márcio Thomaz Bastos, advogado. Foi Ministro da Justiça entre 2003 e 2007.

## Artigo:

# UMA ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO PARA O ESTADO BRASILEIRO

Márcio Thomaz Bastos

Lembro-me com alegria da criação da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, há dez anos. A resposta de todos os participantes ao chamado do Ministério da Justiça foi tão positiva que, já em 2006, o esforço coletivo tornou-se ainda mais ambicioso. Além de prevenir e combater a ocultação de ativos provenientes de fontes ilícitas, ele incorporou a luta contra a corrupção entre seus objetivos fundamentais.

A ENCCLA é uma das mais bem-sucedidas políticas públicas de segurança já empreendidas pelo Estado brasileiro. O transcurso de uma década, que hoje celebramos, prova o seu elevado grau de institucionalização.

A semente plantada em 2003 - com o cuidado de Cláudia Chagas, então Secretária Nacional de Justiça, e de Antenor Madruga, que lançava as fundações do recém-criado DRCI - transformou-se, pelo cultivo de sucessivas administrações, numa árvore bem enraizada no solo de nossa organização estatal.

Todos conhecem os seus frutos: programas especiais de treinamento, aprimoramento da legislação penal, criação de sistemas de compartilhamento de informações de segurança pública, entre muitos outros. Graças à assinatura de acordos de cooperação jurídica internacional, hoje é muito mais fácil recuperar os recursos públicos enviados criminosamente para fora do país.

A definição clara de prioridades e o envolvimento dos participantes não são as únicas razões para o êxito da ENCCLA. A estratégia é original também na forma como articula as ações de diversos órgãos públicos e da sociedade. Inovou ao coordenar esforços até então dispersos e isolados.

O modelo tradicional de organização de nossa Administração Pública é hierarquicamente escalonado. Uma política eficiente de coordenação administrativa qualifica as iniciativas individuais, dando ao conjunto das ações o sentido de verdadeira política de Estado.

Além de ser nacional, a estratégia alcançou a realização de objetivos de longo prazo. Ela transcendeu os esforços das diferentes gestões que lhe deram a seiva e o vigor. Para combater a corrupção e a lavagem de dinheiro, os cidadãos brasileiros podem se orgulhar de uma política pública digna desse nome. Trata-se, sem exagero, de um modelo exemplar de programa de ação governamental.

Nada se cria, contudo, por geração espontânea. A iniciativa de cada órgão, no âmbito de suas atribuições legais, é absolutamente fundamental. A reunião anual da assembleia da ENCCLA tornou-se um local privilegiado

para a troca de experiências entre os mais de 60 participantes. Ela também funciona como mecanismo de controle pelos pares, que fixa responsabilidades e estimula o cumprimento das metas com as quais todos se comprometeram.

O conhecimento acumulado por órgãos dos três Poderes da República - incluindo os Ministérios Públicos da União e dos Estados - é compartilhado por todos.

A capacidade dinâmica de atualização permitiu que os efeitos da ação política desse organismo vivo se projetassem no tempo. O combate à corrupção e a repressão à lavagem de dinheiro entraram para ficar na agenda nacional de desenvolvimento, nesses dez anos de contínua renovação.

O grande desafio, daqui para frente, é dar plena efetividade ao cumprimento da legislação penal, dentro de uma cultura de respeito integral aos direitos e garantias fundamentais assegurados pela nossa Constituição. O Estado Democrático de Direito só pode se afirmar pelos mecanismos que lhe são próprios e inerentes: o devido processo legal, o contraditório, a presunção de inocência e a ampla defesa. Alcançar o centro virtuoso de equilíbrio talvez seja a meta mais difícil de atingir.

Saúdo a ENCCLA, nessa década em que se institucionalizou como política pública estratégica do Estado brasileiro, reconhecendo no entusiasmo de cada um dos participantes a centelha vital que iluminou a realização de uma brilhante obra coletiva.



Artigo:

## ORIGENS DA ENCCLA

Antenor Madruga

Antenor Madruga, advogado e Professor do Instituto Rio Branco. Madruga foi Diretor do DRCI/SNJ/MJ de 2004 a 2007. *Imagem/fonte: acervo pessoal.*

O desafio era criar uma política pública que tornasse efetivo o combate à lavagem de dinheiro no Brasil e, consequentemente, o sequestro e perdimento dos ativos instrumentos e produtos de atividade criminosa. O objetivo principal era dar meios ao Estado para combater o crime praticado por organizações, cuja existência e atuação ultrapassavam e independiam dos indivíduos que as integravam. O ano era 2003 e o recém empossado Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, estava decidido a aplicar no Brasil o consenso que já se formava em vários países e organizações internacionais, no sentido de que a “asfixia patrimonial” pelo desapossamento e expropriação dos recursos materiais que constituem o “fundo de comércio” da empresa criminosa é medida tão ou mais importante que a restrição à liberdade ou outras sanções aplicáveis aos seus recursos humanos.

Passados mais de cinco anos da entrada em vigor da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, a “Lei de Lavagem de Dinheiro”, praticamente não havia investigações, denúncias e condenações pelas condutas previstas nessa lei. Apesar do importante esforço que durante aquele período fez o Ministério da Fazenda, por meio do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, o COAF, para implantar a unidade de inteligência financeira e envolver o Sistema Financeiro nas práticas de prevenção à lavagem de dinheiro, o sistema penal do Estado brasileiro não havia ainda sido programado para combater com eficiência a ocultação, dissimulação e utilização de instrumentos e produtos.

Sabíamos que apenas a criação, no âmbito do Ministério da Justiça, do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, o DRCI, seria insuficiente para reprogramar o serviço público no sentido de dar efetividade à luta contra a lavagem de dinheiro. Com mais de trinta ministérios e outras dezenas de secretarias, departamentos e coordenações, o conflito de atribuições no âmbito do próprio governo federal era inevitável. Para definir políticas e ações de combate à lavagem de dinheiro, recuperação ativos e cooperação jurídica internacional, sobressaíam-se diversos órgãos responsáveis, como COAF, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Controladoria-Geral da União, Advocacia-Geral da União, o recém criado DRCI e outros. Além desses, havia órgãos e instituições igualmente essenciais e que não se subordinam, por independência administrativa, como o Ministério Público, o Poder Judiciário e os demais entes da Federação.

A informalidade na constituição do grupo que definiria a estratégia nacional de combate à lavagem de dinheiro foi essencial para reunir numa mesma mesa órgãos e autoridades que tinham poder de fato nesse tema, mas

representavam hierarquias distintas. Se seguíssemos o modelo de cooperação administrativa tradicional, com grupos de trabalho formalmente constituídos, publicados no Diário Oficial, prazos rígidos e zelos hierárquicos, provavelmente a ENCLA<sup>1</sup> teria se perdido nos meandros da burocracia e não estaria próxima a completar uma década. As reservas que alguns tinham quanto à participação do Ministério Público e, especialmente, do Poder Judiciário na formulação de políticas públicas de combate ao crime cederam ante à constatação que apenas esses órgãos, em razão da autonomia administrativa que adquiriram com a Constituição de 1988, poderiam alocar seus recursos humanos e materiais às necessidades da estratégia. A decisão de criar varas especializadas no julgamento de crimes de lavagem de dinheiro é exemplo de medida administrativa alinhada à ENCLA e que somente poderia ser decidida pelo Poder Judiciário, em sua função administrativa.

Nenhuma meta deveria ser imposta a qualquer órgão, todas resultariam de consenso, ainda que o ambiente e formatação das reuniões tivessem sido pensados para provocar o consenso. As autoridades envolvidas, reunidas por dois dias, durante fim de semana, em local afastado de suas funções, estariam totalmente dedicadas a assumir compromissos e fazer concessões em favor da expectativa de resultados que o evento causaria. Ao fim das reuniões definidoras da ENCLA, a imprensa aguardaria para divulgar as metas assumidas, que poderiam ter apenas um órgão responsável e uma data de cumprimento para o ano seguinte. O não cumprimento de determinada meta, todas públicas, obrigaria o órgão a se justificar à opinião pública. Não haveria outra sanção, mas esse constrangimento se mostrou eficaz determinador de comportamentos.

Podemos não concordar com alguns dos seus resultados, mas o contraste entre a realidade do combate à lavagem de dinheiro que antecede a primeira e a décima edições da ENCLA é evidente prova do sucesso desse modelo. Muitos são os responsáveis pela origem e continuidade desse caso exemplar de cooperação administrativa pan-institucional. Nominá-los seria impossível e injusto, pois individualizaria resultados que são necessariamente coletivos.

---

<sup>1</sup> A partir de 2006, a Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro passou a se chamar Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA.



# 2005

10 a 12 de dezembro de 2004  
Pirenópolis, GO

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*

*Advocacia - Geral da União – AGU*

*Associação dos Juízes Federais – AJUFE*

*Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR*

*Banco Central do Brasil – BACEN*

*Banco do Brasil – BB*

*Casa Civil da Presidência da República – Casa Civil*

*Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público – CDEMP*

*Caixa Econômica Federal – CEF*

*Controladoria-Geral da União – CGU*

*Conselho da Justiça Federal – CJF*

*Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG*

*Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF*

*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*

*Departamento de Polícia Federal – DPF*

*Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF*

*Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN*

*Fundação Getulio Vargas – FGV*

*Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC*

*Gabinete de Segurança Institucional – GSI*

*Justiça Federal do Rio de Janeiro – JF/RJ*

*Ministério da Justiça – MJ*

*Ministério Público de São Paulo – MP/SP*

*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN*

*Procuradoria Geral da República – PGR*

*Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP*

*Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD*

*Secretaria de Previdência Complementar – SPC*

*Secretaria da Receita Federal – SRF*

*Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime para o Brasil e Cone Sul – UNODC*



# e 2005

10 a 12 de dezembro de 2004  
Pirenópolis, GO

A ENCCLA 2005 procurou aprofundar as discussões travadas na Reunião anterior, além de propor novos debates para a melhoria do sistema nacional de combate à lavagem de dinheiro.

A 2ª Reunião Plenária estabeleceu como seus principais objetivos:

- *Acesso a dados;*
- *Articulação institucional;*
- *Capacitação e treinamento;*
- *Atuação e cooperação internacional;*
- *Recuperação de ativos.*

Para o alcance desses objetivos e seguindo muitas das preocupações manifestadas na primeira reunião, a 2ª Plenária da ENCCLA traçou como metas, em linhas gerais, o estímulo e a facilitação à utilização de meios eletrônicos de acesso a dados e, mais que isso, o compartilhamento de informações relevantes entre as autoridades envolvidas na persecução criminal.

Os órgãos participantes propuseram igualmente o desenvolvimento e aprimoramento do Cadastro Nacional de Correntistas (CCS), do Sistema Nacional de Pesquisa de Registro de Imóveis (SINAPRI) e do registro de entrada e saída de brasileiros e estrangeiros em território nacional. Foi proposto, ainda, o acesso ao cadastro eleitoral e à prestação de contas de campanhas eleitorais, a fiscalização das empresas de transporte e guarda de valores, e o combate à lavagem de dinheiro praticada por empresas offshore.

Ciente de que o combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro demanda, necessariamente, a organização do Estado e seus diversos órgãos envolvidos na luta contra essa prática criminosa, a ENCCLA sempre se preocupou com a articulação desses órgãos.

Para tanto, a Plenária recomendou a adoção de uma série de medidas, como a regulamentação das forças-tarefas e a elaboração, por parte dos órgãos interessados, de manual de boas práticas no combate à lavagem



2ª Reunião Plenária.



2ª Reunião Plenária.

de dinheiro. Também foi sugerida a criação de unidades policiais especializadas na repressão de crimes financeiros e a integração dos Ministérios Públicos da União e dos Estados em atividades voltadas ao combate aos crimes dessa natureza. Nesse contexto foi também sugerido que os Procuradores Gerais dos Ministérios Públicos incluíssem o tema do combate à lavagem de dinheiro em seus planos de atuação estratégica. Ainda com o mesmo escopo, foi instituído o Comitê Executivo do GGI (Gabinete de Gestão Integrada, estabelecido como meta da ENCCLA 2004), com a finalidade de acompanhar e velar pela celeridade e efetividade das deliberações do Gabinete.

Tendo em vista o objetivo da capacitação de agentes no combate à lavagem de dinheiro, a 2ª Plenária sugeriu a inserção do tema em concursos públicos e disciplinas da graduação e pós-graduação, além do desenvolvimento de curso eletrônico e boletim informativo sobre o tema. Pensou-se, ainda, no aprimoramento do PNLD e a replicação da capacitação de agentes em Secretarias Estaduais da Fazenda. Por fim, chamou-se a atenção para a necessidade de divulgação em âmbito nacional da Enccla. Tudo isso foi pensado com o objetivo maior de difundir uma cultura de combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e à corrupção, missões da Estratégia.

Além disso, a ENCCLA sempre teve presente que o combate à lavagem de dinheiro demanda necessariamente a cooperação jurídica internacional, especialmente no que diz respeito à recuperação dos ativos de origem ilícita, que alimentam as organizações criminosas. Isso em conta, a ENCCLA 2005 despendeu atenção à necessidade de aprimoramento da cooperação jurídica internacional, inclusive no que diz respeito à utilização de meios eletrônicos, às peculiaridades da cooperação jurídica em regiões de fronteira e à contratação de escritórios de advocacia no exterior para a recuperação de ativos. A Plenária também se manifestou no sentido da necessidade de celeridade na negociação e ratificação de instrumentos normativos de suma importância para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto nº 5687/2006). A estratégia igualmente trouxe à tona a necessidade de divulgação de informações concernentes ao tema da cooperação jurídica e recuperação de ativos, propondo a realização de seminários e elaboração de publicações especializadas, como o [manual e cartilha de cooperação jurídica internacional](#).

Por último, visando à efetividade da recuperação de ativos de origem ilícita, a 2ª Plenária estabeleceu como meta a elaboração de proposições legislativas que aperfeiçoassem esse mecanismo de combate às organizações criminosas. Nesse contexto, foram propostas alterações no Código Penal e Código de Processo Penal, além da criação de marcos normativos voltados à extinção de domínio e à administração dos bens apreendidos. Aliás, quanto a esse último, e com vistas ao melhor aproveitamento dos valores apreendidos, a ENCCLA sugeriu o desenvolvimento de um sistema de cadastramento e alienação de bens, direitos e valores apreendidos, seqüestrados e arrestados em procedimentos criminais e processos judiciais, o que contribuiu para a criação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).



Manuais de Cooperação Jurídica Internacional, em Matéria Penal e Civil.



Cartilhas de Cooperação Jurídica Internacional, em Matéria Civil e Penal.

## AÇÃO DE DESTAQUE:

# SNBA – SISTEMA NACIONAL DE BENS APREENDIDOS

## META N° 17:

*Desenvolver sistema de cadastramento e alienação de bens, direitos e valores apreendidos, seqüestrados e arrestados em procedimentos criminais e processos judiciais, disponibilizando-o às instituições integrantes do GGI-LD.*

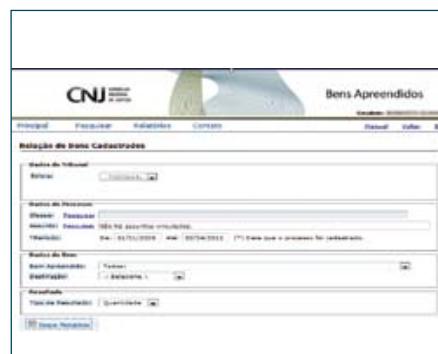
A necessidade de consolidar as informações sobre os bens apreendidos em procedimentos criminais pela Justiça Federal, dos Estados e do Distrito Federal impulsionou o Conselho Nacional de Justiça a desenvolver e manter o Sistema Nacional de Bens Apreendidos, em parceria com o Conselho da Justiça Federal, o Ministério da Justiça e o Departamento da Polícia Federal. Esse cadastro constituiu uma das metas da ENCCLA 2005 e demonstra a importância da cooperação institucional na construção de ferramentas hábeis a aprimorar os serviços judiciais.

O Sistema Nacional de Bens Apreendidos reúne informações a respeito dos bens apreendidos em procedimentos criminais pela Justiça Federal dos Estados e do Distrito Federal. Foi primeiramente implantado como projeto piloto na 2<sup>a</sup> Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro e na 2<sup>a</sup> Vara Criminal Federal de Porto Alegre. Em 1º de dezembro de 2008, entrou em operação nos demais tribunais federais e nos 27 Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

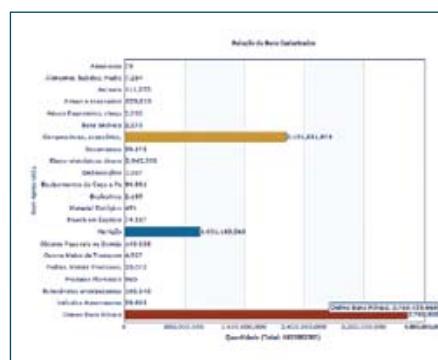
O SNBA permite gerar relatórios sobre processos e bens apreendidos em uma unidade judiciária ou tribunal ou em todo o Poder Judiciário, com o que permite adotar políticas de gestão desses bens, da apreensão à destinação final, para evitar extravios, depreciação ou perecimento. Em um segundo módulo, possibilitará o leilão eletrônico, a fim de incrementar a necessária recuperação dos valores atingidos pelo crime.

Por acordo de cooperação técnica, outras instituições podem utilizar a ferramenta, que já conta com a participação da Polícia Civil do Rio de Janeiro e São Paulo. O acordo permitirá, também, a padronização dos autos de apreensão e facilitará a troca de informações com o Poder Judiciário.

Até novembro de 2011 o SNBA compreendia 2.055.831.743 bens cadastrados, correspondentes a R\$ 2.384.961.090,47.



Tela do SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos.



Bens cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos. *Imagen/fonte:* SNBA.

O SNBA veio a ser regulamentado pela Resolução nº 63, de 16 de dezembro de 2008, do CNJ (<http://is.gd/dKKma9>). Em outubro de 2011, a Corregedoria Nacional de Justiça lançou o Manual de Bens Apreendidos ([www.cnj.jus.br/7b2c](http://www.cnj.jus.br/7b2c)), com o objetivo de auxiliar os magistrados na correta e eficiente destinação dos bens, com informações detalhadas sobre o que é possível fazer a partir da apreensão e das orientações diversas sobre alienação antecipada, arresto de bens e hipoteca legal, além de modelos de decisões, despachos e ofícios necessários à execução das medidas.

**STJ Superior Tribunal de Justiça** | **Pesquisa d**  
**O Tribunal da Cidadania**

**Rol de Culpados e Cadastro Nacional de Correntistas são metas já cumpridas da Encla**

A avaliação do cumprimento das metas determinadas pela Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro (Encla-2005) foi discutida na última semana, no Ministério da Justiça, por

Dentre os assuntos da reunião, destacam-se o Rol Nacional de Culpados, desenvolvido pela Comissão para Padronização Tecnológica da Justiça Federal, meta n. 7 da Encla, em fase de implantação na Justiça Federal, e o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), meta n. 2, implementado em julho deste ano pelo Banco Central.

instituições envolvidas no combate aos crimes de lavagem de

Dentre as metas, destaca-se o sistema automatizado do Rol Nacional de Culpados da Justiça Federal base nacional centralizada no CJF e alimentada pelas varas federais criminais. O sistema possibilita a consulta dos magistrados para obtenção de informações de antecedentes dos réus.

Notícia destaca metas já cumpridas da ENCCLA.



Foto de encerramento da ENCCLA 2005.



## Artigo:

# UNIÃO DE ESFORÇOS NO COMBATE À CORRUPÇÃO

Tarso Genro

Tarso Genro, Governador do Rio Grande do Sul. Foi Ministro da Justiça entre 2007 e 2010.

O enfrentamento à corrupção esteve e está na pauta do Ministério da Justiça desde o primeiro Governo Lula, quando se constituiu a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, que se refere na definição de uma estratégia comum pactuada entre os entes da União e os Poderes e Instituições do Estado.

Ao longo desses 10 anos, a ENCCCLA se afirma como espaço de articulação institucional entre os mais de 80 órgãos que a integram, desenvolvendo ações conjuntas de prevenção e de repressão à corrupção de forma ordenada, rigorosa e não seletiva.

O funcionamento articulado das instituições de controle do Estado e o reforço político, tecnológico e humano dessas instituições permitiu a construção de uma estratégia comum de combate à corrupção e lavagem de dinheiro.

Não se enfrenta a corrupção de forma isolada, sendo necessário o empreendimento de esforço conjunto pelas Instituições de Defesa do Estado, desenvolvendo ações de prevenção e repressão à corrupção, seja na área de legislação, seja na gestão operacional.

A ENCCCLA pertence ao Estado Brasileiro, sendo o resultado de um trabalho interinstitucional que contempla: Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro e Combate a Cartéis e diversos acordos de cooperação internacional assinados de forma a dar maior efetividade às ações de combate à corrupção.

Por compreender o avanço que o Estado Brasileiro teve no enfrentamento à corrupção estamos, reproduzindo a ENCCCLA no Estado do Rio Grande do Sul, articulando os órgãos de controle, planejando a realização de ações em conjunto, que vão desde a prevenção até a repressão a atos de corrupção e improbidade administrativa.

Para encerrar: o combate à corrupção necessita de uma estratégia comum, que seja priorizada pelas Instituições de controle e, tendo como maior desafio, que a luta observe as balizas do Estado Democrático de Direito.



Artigo:

## ENCCLA – A INTEGRAÇÃO NECESSÁRIA

Cláudia Chagas

Claudia Chagas, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal. Foi Secretária Nacional de Justiça entre 2003 e 2006. *Imagen/fonte: acervo pessoal.*

Em janeiro de 2003 fui convidada pelo então Ministro da Justiça, o advogado Márcio Thomaz Bastos, para assumir a Secretaria Nacional de Justiça, a qual era responsável pela condução de temas diversos. No âmbito da competência da SNJ estavam o Departamento Penitenciário Nacional, o Departamento de Estrangeiros, o Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação e o Projeto de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

Nas primeiras reuniões com a equipe, o Ministro elegeu como tema prioritário de sua gestão o combate ao crime, ressaltando sempre a necessidade de reconstrução das instituições democráticas para uma efetiva mudança da realidade brasileira. Para o alcance de tal objetivo, além do relevante trabalho já desenvolvido por diversos órgãos daquela Pasta, concluiu-se pela necessidade de impedir, de forma direta e efetiva, a lavagem de dinheiro.

Constatamos não ser possível enfrentar as organizações criminosas sem inviabilizá-las financeiramente. A condenação e a prisão de pessoas há muito mostrava-se insuficiente para conter a continuidade da atividade criminosa. A recuperação do produto do crime também deveria ser um meio de desarticulação, de desestímulo e uma fonte de recursos para as ações de segurança pública.

Inexistia, naquela época, uma política pública especificamente voltada para a recuperação de ativos ilícitos, localizados no Brasil ou no exterior, nem preocupação com a recomposição do patrimônio público. Poucos bens eram apreendidos e sobre eles não havia controle, administração e alienação eficientes. Apesar de a Lei 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) estar em vigor há cinco anos, eram ínfimos os números de inquéritos policiais, ações penais e condenações pela prática do referido crime.

Diante desse cenário, era prioritária a construção de uma estratégia para combater a lavagem de dinheiro e recuperar bens, que deveria incluir também a cooperação jurídica internacional.

Como primeiro passo criamos, no âmbito da Secretaria Nacional de Justiça, o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), que passou a ser responsável pela articulação, integração e proposição de ações do governo nos aspectos relacionados à lavagem de dinheiro, ao crime organizado transnacio-

nal, à recuperação de ativos e à cooperação jurídica internacional, dentre outras atribuições. Sob a direção do então Advogado da União Antenor Madruga e integrado por profissionais destacados de diversas áreas, o órgão iniciou um trabalho inédito e ambicioso, o qual foi muito bem sucedido.

Assim nasceu a Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro (ENCLA), com a finalidade de viabilizar uma grande articulação dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, para um adequado enfrentamento da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional.

O grande desafio era construir um novo sistema de prevenção e combate da lavagem de dinheiro, baseado no diálogo entre as instituições, no compartilhamento de informações, na capacitação dos servidores públicos e na busca da eficiência dos órgãos estatais. Aumentar a capacidade do Estado de enfrentar a criminalidade organizada, levando à mesma mesa todos os responsáveis e promovendo a sua integração.

Iniciamos, assim, uma série de contatos para apresentar o projeto e buscar adesões. Não havia hierarquia entre os participantes, sendo de grande relevância, portanto, a construção de uma relação de confiança, cooperação e respeito mútuos. Contamos, desde o início, com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Controladoria Geral da União, COAF, Banco Central, Receita Federal, Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, ABIN e INSS, dentre outros.

Na primeira reunião da ENCLA sentaram-se à mesa Ministros de Estado e representantes de 27 órgãos, tendo todos os participantes reafirmado seu compromisso com a integração e a construção de uma estratégia nacional. Foram definidos objetivos estratégicos e estabelecidas metas, com a indicação de responsáveis e fixação de prazos para execução. O trabalho foi monitorado durante um ano e os resultados foram logo notados no cenário nacional.

A ENCLA cresceu, incluiu novos interessados e até hoje é avaliada e revisada a cada ano. Transformou-se em ENCCLA, ganhando uma nova letra. Passou a ser a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, demonstrando que o modelo bem sucedido pode também contribuir para luta que o Estado brasileiro vem travando contra a corrupção.

Muitos avanços foram conquistados nesses dez anos. Dentre eles, o aumento significativo do número de inquéritos, ações penais e condenações, assim como do bloqueio de ativos no Brasil e em outros países. Houve ainda o aperfeiçoamento da administração de bens apreendidos e da sua venda antecipada, o incremento do compartilhamento de dados e a capacitação de um elevado número de agentes públicos, por meio do Programa Nacional de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (PNLD). Destaca-se também a ampliação significativa da rede de acordos de cooperação jurídica internacional e a entrada em vigor de uma nova Lei de Lavagem de Dinheiro, fruto do trabalho do grupo. Por fim, a criação do Laboratório de Tecnologia Aplicada ao Combate à Lavagem de Dinheiro, o qual vem sendo instalado em diversas regiões do país.

Demonstrou-se, portanto, que a integração de órgãos públicos é essencial para o enfrentamento da lavagem de dinheiro e da corrupção e que é possível dar continuidade a uma política pública bem sucedida, apesar das naturais mudanças no Governo e substituições das pessoas inicialmente envolvidas. Os participantes honraram seu compromisso inicial de construir e manter o sistema, atuando, nesses dez anos, de forma integrada e coletiva.

Restou claro que um diálogo franco, crítico e permanente entre as instituições, bem como a construção de objetivos e metas comuns são essenciais no combate ao crime. O Estado brasileiro pode sim ser eficiente e produzir os resultados esperados pela sociedade, fortalecendo a democracia. A ENCCLA é, sem dúvida, uma experiência a ser divulgada e replicada.



# 2006

8 a 11 de dezembro de 2005  
Vitória, ES

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência - ABIN*  
*Advocacia - Geral da União - AGU*  
*Associação dos Juízes Federais - AJUFE*  
*Banco Central do Brasil - BACEN*  
*Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES*  
*Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP*  
*Caixa Econômica Federal - CEF*  
*Controladoria-Geral da União - CGU*  
*Conselho da Justiça Federal - CJF*  
*Conselho Nacional dos Procuradores Gerais - CNPG*  
*Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF*  
*Comissão de Valores Mobiliários - CVM*  
*Departamento de Polícia Federal - DPF*  
*Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF*  
*Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI*  
*Escola Nacional da Magistratura - ENM*  
*Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN*  
*Gabinete de Segurança Institucional - GSI*  
*Instituto Nacional de Seguros Privados - INSS*  
*Ministério da Justiça - MJ*  
*Ministério Público do Espírito Santo - MP/ES*  
*Tribunal de Contas da União - TCU*  
*Ministério da Previdência Social - MPS*  
*Procuradoria Geral da República - PGR*  
*Secretaria de Assuntos Legislativos - SAL*  
*Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES*  
*Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD*  
*Secretaria de Previdência Complementar - SPC*  
*Secretaria de Reforma do Judiciário - SRJ*  
*Superior Tribunal de Justiça - STJ*  
*Terceira Vara Especializada em Lavagem de Dinheiro*  
*Tribunal Superior Eleitoral - TSE*  
*Secretaria da Receita Federal - SRF*



# e 2006

8 a 11 de dezembro de 2005  
Vitória, ES

A ENCCLA avançou para mais uma Reunião Plenária. Já naquele momento, estava claro que a Estratégia representava uma iniciativa de sucesso por parte dos órgãos públicos brasileiros e que, pouco a pouco, a ENCCLA conquistaria seu espaço no cenário nacional de enfrentamento à lavagem de dinheiro.

A 3ª Reunião Plenária definiu novos objetivos:

- *Adequação do Brasil às recomendações internacionais em matéria de combate à lavagem de dinheiro;*
- *Proposições normativas voltadas ao aprimoramento da cooperação jurídica internacional e do sistema antilavagem no País;*
- *Acesso a dados e flexibilização do sigilo;*
- *Capacitação de agentes;*
- *Emprego de tecnologia para o combate à lavagem de dinheiro.*

Para o alcance do primeiro grande objetivo, a ENCCLA 2006, dentre outras medidas, traçou como meta a definição de pessoa politicamente exposta (PEPs) e a regulamentação das obrigações do sistema financeiro nacional em relação a essas pessoas. A preocupação em se empreender um tratamento diferenciado e adequado a pessoas que, em função do cargo que ocupam, são politicamente expostas, como o Presidente da República, Ministros de Estado, membros do Congresso Nacional, dentre outros, vai ao encontro do artigo 52 da [Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção](#), bem como da Recomendação nº 06 do GAFI (Grupo de Ação Financeira).

Ainda no sentido de adequar o sistema brasileiro às recomendações internacionais, a ENCCLA propôs a elaboração de marco para a tipificação dos crimes de terrorismo e de financiamento ao terrorismo, bem como de organização criminosa e de aperfeiçoamento de técnicas especiais de investigação.

Aliás, quanto a proposições normativas, a Plenária sublinhou a importância de elaboração de um marco para a melhoria da alocação



Na mesa central, da esquerda para direita, a Secretária Nacional de Justiça, Cláudia Chagas, o Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, João Calmon, o Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, o Corregedor do Estado do Espírito Santo Paulo Hartung, o Procurador Geral da República, Antônio Fernando de Souza e o Ministro do STJ Gilson Dipp.



Nações Unidas.



GAFI (Grupo de Ação Financeira).



A 3<sup>a</sup> Plenária da ENCCLA.

de recursos humanos e materiais do Poder Executivo para forças-tarefas interinstitucionais, bem como para a regulação de aspectos financeiros do transporte de valores e a obrigação de prestação de informações por parte das empresas desse ramo – na mesma linha de preocupação já demonstrada na reunião anterior.

Reiterando preocupação também manifestada na Reunião Plenária de 2005, os órgãos participantes frisaram a necessidade de adequada gestão de ativos ilícitos apreendidos e implantação do sistema nacional unificado de cadastro e alienação desses bens.

Os participantes também insistiram na criação de unidades policiais especializadas na repressão de crimes financeiros, no sentido de garantir não somente a especialização do trabalho policial, mas ainda a proteção dos agentes públicos envolvidos em investigações policiais dessa natureza.

A 3<sup>a</sup> Plenária seguiu na preocupação de otimizar o acesso das autoridades competentes a dados relevantes à persecução criminal. A título de exemplo, a ENCCLA salientou a necessidade de regulamentação da Lei de Registros Públicos, com a finalidade de integração e uniformização das bases de dados, bem como o acesso aos dados das Juntas Comerciais para os membros do Gabinete de Gestão Integrada (GGI).

Na mesma linha, marcou a importância da informatização do rol de culpados do Poder Judiciário e do banco de dados da Receita Federal e propôs a elaboração de cadastro nacional de assinantes de telefonia fixa e móvel e de internet. Ainda, os órgãos partícipes definiram como meta avançar na integração do acesso ao conteúdo das bases de dados patrimoniais, incluindo veículos terrestres, aeronaves e embarcações, além de elaborar anteprojeto de lei que regulamente o acesso a dados fiscais por autoridade policial em procedimento investigatório.

Paralelamente, os órgãos compreenderam relevante a flexibilização do sigilo de determinadas informações. Para tanto, a Plenária recomendou o acesso, pelos Ministérios Públicos estaduais e pelas autoridades policiais às informações protegidas por sigilo fiscal. Propôs, concomitantemente, o aperfeiçoamento da proteção de informações sigilosas.

A capacitação de agentes públicos continuou sendo objeto de atenção por parte da ENCCLA 2006, nos moldes de reuniões anteriores. Para tanto, a Plenária previu o desenvolvimento de programa de altos estudos voltados ao combate à lavagem de dinheiro para o Poder Judiciário e a criação de cursos certificados dirigidos a agentes públicos e privados, para difundir uma cultura de combate à lavagem de dinheiro.

A Plenária também aconselhou a criação de grupo de trabalho para analisar a eficácia do cumprimento das ordens judiciais e requisições do Ministério Público, bem como da punição por eventual descumprimento, além do aprimoramento da cooperação jurídica em zonas de fronteira.

Na reunião também se discutiu a necessidade de se regulamentarem as operações de saque em espécie, de serem atualizadas normas relativas à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro, além de se estabelecer uma rede para integração de especialistas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

Finalmente, ciente da importância do emprego da tecnologia no combate à lavagem de dinheiro, a 3<sup>a</sup> Plenária sugeriu a informatização do acesso, por parte de Poder Judiciário, Ministério Público Federal e COAF, às informações da Receita Federal. A Enccla também recomendou o desenvolvimento de sistema apto a produzir estatísticas sobre procedimentos e ações penais envolvendo lavagem de dinheiro. No mesmo contexto, a Plenária sugeriu a implantação de um laboratório-modelo de soluções de análise tecnológica de grande volume de informação para ser empregado no combate à lavagem de dinheiro. Estava lançada aí a base para um projeto que mudaria o combate à lavagem de dinheiro no Brasil.

## AÇÃO DE DESTAQUE:

# LAB-LD – LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO

### META N° 16:

*Implantar laboratório-modelo de soluções de análise tecnológica de grandes volumes de informações para difusão de estudos sobre melhores práticas em hardware, software e adequação de perfis profissionais.*

Os órgãos participantes da ENCCLA observaram que as investigações de casos de lavagem de dinheiro ou corrupção envolviam quebras de sigilo bancário de inúmeras contas, além de sigilos telefônico e fiscal, que abrangiam grandes períodos, ocasionando grande massa de dados a ser analisada. Além disso, os responsáveis pelas investigações e análises não tinham a especialização necessária para condução desses trabalhos, que eram realizados de forma arcaica e pouco eficiente.

Para melhorar a qualidade das análises que envolviam lavagem de dinheiro e especializar os responsáveis pelas análises, a ENCCLA estabeleceu a meta 16, que previa a necessidade de "implantar laboratório modelo de soluções de análise tecnológica de grandes volumes de informações para difusão de estudos sobre melhores práticas em hardware, software e adequação de perfis profissionais".

Em cumprimento à meta 16 da ENCCLA, o Ministério da Justiça e o Banco do Brasil firmaram acordo e instalaram, dentro da estrutura do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI da Secretaria Nacional da Justiça – SNJ, o Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD.

O LAB-LD é uma unidade de análise de dados que visa à identificação de atividades ilícitas, com a aplicação de soluções tecnológicas, metodologia e perfis profissionais próprios. Auxilia a produção de provas em processos e inquéritos judiciais ou administrativos relacionados a crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, ao realizar a análise de dados, especialmente os dados bancários, fiscais, telefônicos e contábeis.

O LAB-LD do DRCI/SNJ/MJ foi concebido com o objetivo de funcionar como laboratório modelo e replicar-se em outros órgãos estaduais e federais. O Acordo para implantação de LAB-LD prevê a aquisição de hardwares e softwares, difusão de metodologias e o treinamento de pessoal pelo LAB-LD do DRCI/SNJ/MJ. Por sua vez, os órgãos contemplados são responsáveis pela disponibilização de instalações físicas e equipes próprias para seus laboratórios.





O Diretor do DRCI, Antenor Madruga, a Coordenadora Geral do DRCI, Carolina Yumi, Gláucia Elaine de Paula, e o Secretário Nacional de Justiça Pedro Abramovay.



Foto de encerramento da 3ª Plenária.

Atualmente, no Brasil, há 16 laboratórios em funcionamento e outros 12 em processo de instalação:

- *Em Órgãos Federais: no DRCI/SNJ/MJ e no Departamento de Polícia Federal - DPF, ambos em Brasília - DF e, na Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, em São Paulo – SP;*
- *Nos Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Amapá (compartilhado com a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá), Paraíba, Goiás, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Tocantins e do Distrito Federal e Territórios;*
- *Nas Secretarias de Segurança Pública/Polícias Civis dos Estados de Amazonas, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Roraima, Rondônia, São Paulo e Santa Catarina (compartilhado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina).*

Estes Laboratórios compõem a Rede Nacional de Laboratórios contra Lavagem de Dinheiro (REDE-LAB), a qual visa articular a atuação dos LAB-LD, de modo a promover e regular a operação colaborativa entre os mesmos.

A principal característica desta Rede é o compartilhamento de experiências, técnicas e soluções voltadas para análise de dados financeiros, e, também, para a detecção da prática da lavagem de dinheiro, corrupção e crimes relacionados. A meta a ser atingida é a de 100% dos estados da Federação com pelo menos um LAB-LD instalado.

## Lavagem de Dinheiro

### Laboratório de Tecnologia

[Lavagem de Dinheiro](#) » Laboratório de Tecnologia - LAB-LD

#### Laboratório de Tecnologia - LAB-LD

O Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD é realização de uma meta da ENCCLA 2006 que previa exatamente a criação de um laboratório modelo para definir as melhores práticas na análise de casos de lavagem de dinheiro mediante o uso de tecnologia da informação.

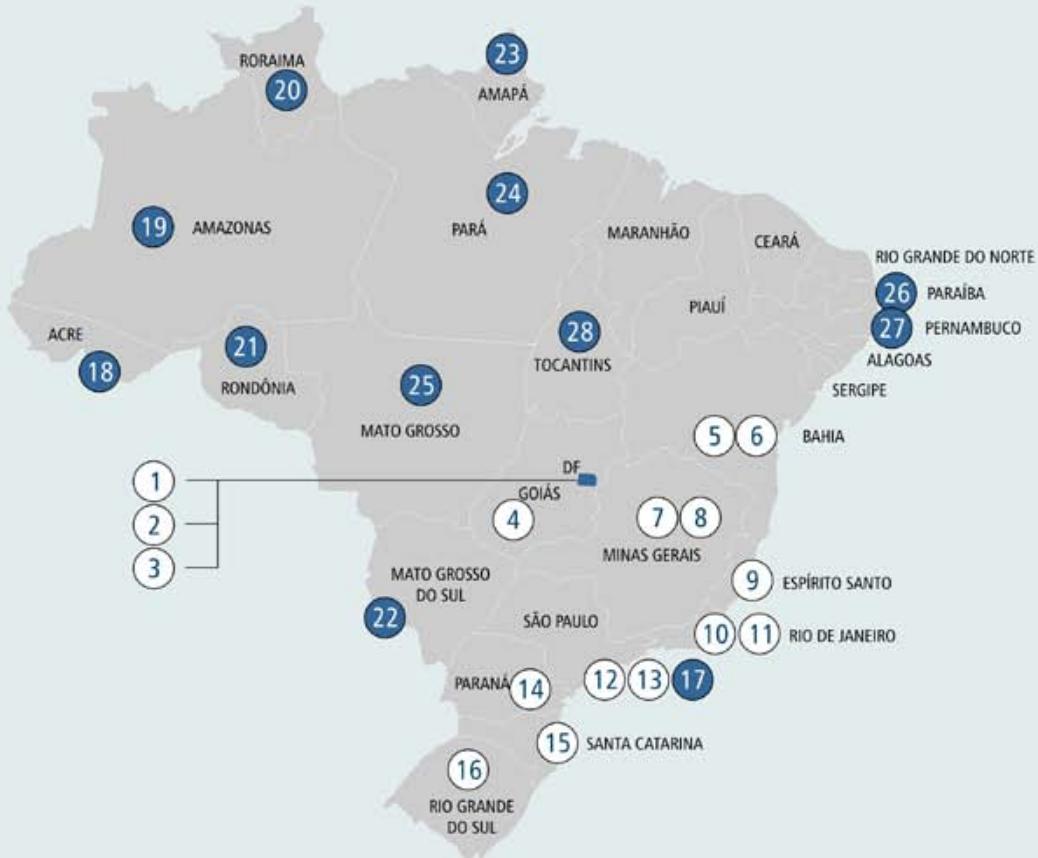
Além de formalizar esse método, tido como melhores práticas na área, o LAB tem como

A inauguração do Lab-LD ocorreu no dia 04/07/2007 tendo, inicialmente, sido instalado no CCBB – Centro Cultural do Banco do Brasil. A partir da inauguração, o laboratório começou a ser utilizado para a produção de provas relevantes em casos de alta complexidade envolvendo a prática de crime de lavagem de dinheiro.

Notícia destaca criação e expansão do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro.



REDE-LAB  
REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS  
CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO



#### LABORATÓRIOS EM FUNCIONAMENTO:

- 1 Secretaria Nacional de Justiça/  
Departamento de Recuperação de Ativos e  
Cooperação Jurídica Internacional
  - 2 Departamento de Polícia Federal
  - 3 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
  - 4 Ministério Público do Estado de Goiás
  - 5 Ministério Público do Estado da Bahia
  - 6 Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia
  - 7 Ministério Público do Estado de Minas Gerais
  - 8 Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais
  - 9 Ministério Público do Estado do Espírito Santo
  - 10 Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
  - 11 Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
  - 12 Ministério Público do Estado de São Paulo
  - 13 Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
  - 14 Ministério Público do Estado do Paraná

15 Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina

- 16) Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

17) LABORATÓRIOS EM INSTALAÇÃO:

17) Receita Federal do Brasil (em São Paulo)

18) Ministério Público do Estado do Acre

19) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas

20) Secretaria de Estado de Segurança Pública de Roraima

21) Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

22) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul

23) Ministério Público do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

24) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social / Pará

25) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso

26) Ministério Público do Estado da Paraíba

27) Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco

28) Ministério Público do Estado do Tocantins

# Nas pistas do dinheiro lavado

**O**LAB (Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), da Polícia Civil do Estado, recebeu certificado ISO 9001:2008, concedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O seu atuamento tem validade até fevereiro de 2014. O LAB-LD, inaugurado em 2009, é considerado difusor de técnicas para produção de informações durante a investigação de crime de fraude financeira. Seus profissionais fazem rastreamento de valores (lava) dinheiro, jata, obra de arte etc; ocultos de forma difícil.

**Laboratório da Polícia Civil já permitiu a recuperação de cerca de R\$ 1,4 bilhão no Estado, incluindo valores, joias e bens patrimoniais**

O delegado do LAB, Robinson Fernandes, informa que a lavagem de dinheiro é aplicada quando a quantidade é abastamente alta e não há quem guarda lá sem levantar suspeita. O dinheiro ilícito se origina de tráfico de drogas ou de armas e munições, terrorismo, crime contra a administração pública ou sistema financeiro (lavação, corrupção) e outros. Fernandes explica que a criatividade do criminoso para legalizar a fortuna é enorme. "Ele adquire bens patrimoniais em seu nome, de familiares ou mesmo de 'laranjas', pessoas usadas para guardar o dinheiro ou



lavrado em sua conta corrente ou em seu nome."

Há também outra forma de lavar dinheiro pela transferência de valores entre contas de "laranjas", em bancos com muitos clientes e sempre com baixo valor para não despertar atenção. Esse processo foi utilizado no Estado de São Paulo por uma facção criminosa. "No entanto, se a movimentação for constante e exceder o salário do correntista, com humor divulgado, é lavagem", assegura Fernandes.

**Trabalho exaustivo** Comprar gado e investir na apropriação são formas comuns para justificar valores. Investir em rede de hotéis também é muito usado, conta o delegado. Fernandes explica que costuma-se contabilizar valores muito maiores elevados de hospedes no local e, assim, justificar os valores apresentados exorbitante - isso acaba sendo o dinheiro, mais ilícito, agora legalizado.

Outro esquema em qual o dinheiro sai "lavado e passado" é a remessa de valores para o Exterior. A quantia deixa o Brasil eletronicamente e se hospeda no luxo de um paraíso fiscal. Tempos depois, o dinheiro retorna ao Brasil, também eletronicamente, por intermédio de uma offshor que funciona como empresa de lachada. Na verdade, o dinheiro não saiu do País, esteve aqui o tempo todo à espera da legalização. Nenhuma dessas arrimadas, porém, escapa à observação da equipe especializada.

Toda a rotina de trabalho é monitorada e segredo entre as 17 pessoas que trabalham no LAB. Os casos não são comentados com outras pessoas do fórum da ambiental, nem mesmo familiares e amigos. Os analis-

istas, escolhidos a dedo e com diploma superior, também não se deixam fotografar, por questão de segurança. Para a realização desta reportagem, apenas o delegado permitiu sua foto.

Atrás disso, o laboratório possibilitou entregar 70 autos de inteligência policial, mesmo se fossem inquéritos, encaminhados à Justiça para julgamento. "É um número baixo, mas temos de entender que os casos que analisamos envolvem questões jurídicas complexas, como quebra de sigilo bancário, fiscal, telefônico etc. A análise e interpretação de dados é exaustiva. Tudo isso demanda muito tempo."

**Valores desviados e recuperados** Em um ano, o LAB colaborou na investigação de 381 empresas e 1029 pessoas. A documentação permitiu que a Delegacia de Investigações sobre Lavagem de Dinheiro, parceira do laboratório, recuperasse cerca de R\$ 1,4 milhão no Estado, incluindo valores e bens.

Um dos casos resolvidos pelo laboratório, a Operação Galácticos, desvendou esquema de corrupção dentro de uma fundação de ensino no interior do Estado, a qual desviava dinheiro da administração pública e da própria instituição por meio de altos salários pagos a pessoas, familiares e amigos de diretores e altos funcionários, os quais nem sequer trabalhavam. A diretoria foi afastada; os envolvidos poderão ser presos (o caso ainda não se encerrou), e serão de ressarcir os valores desviados dos cofres da fundação.

Outro caso exemplificado por Fernandes envolve determinada repartição da prefeitura de uma cidade do interior. Por meio de um convite para prestação

de serviços de informática, o dinheiro era desviado para o bolso de funcionários da administração pública e representantes da empresa. Eram duas prestações de serviço. Uma trabalhava normalmente, enquanto a outra era apenas de fachada, mas ambas recebiam pagamento da prefeitura. Foram desviados quase R\$ 1,8 milhão em 2009.

## Investigações em andamento

O segundo homem em comando no laboratório é o investigador Xavier, chefe da seção de Gestão do Desenvolvimento. Ele é responsável pela coordenação de todos os casos em andamento. Atualmente, informa Xavier, os técnicos analisam dados de 14 investigações. Ele faz o possível para que seu pessoal se envolva em todos os casos, no entanto há algumas situações em que o número de analistas causa só investigação é reduzido para manter a segurança.

Xavier conta que há várias maneiras de a polícia, ou outro órgão governamental, desconfiar da lavagem de dinheiro. No crime organizado, o nome dos envolvidos e o patrimônio deles geralmente são conhecidos, só falta colher provas da origem ilícita do dinheiro. Pessoas com bens muito acima de seus ganhos também são investigadas. Xavier ressalta ainda o caso dos "laranjas", que podem participar da lavagem e receber uma comissão por isso ou então nem sequer imaginam que seus nomes estão sendo usados para acobertar bens alheios em ações ilícitas.

Clarice Marques  
Da Agência Imprensa Oficial



Robinson Fernandes, delegado do LAB

Reportagem destaca trabalhos realizados pelo LAB-LD/SSP-SP.

13/12/2005

### Órgãos intensificam combate a lavagem de dinheiro

Vinte e nove metas de combate a crimes contra o sistema financeiro nacional foram estabelecidas no 3.º Encontro Nacional da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro (Encla). Realizado em Vitória (ES) entre os dias 9 e 11 de dezembro, o encontro contou com a participação do procurador-geral da República, Antonio Fernando Souza, e outros cinco procuradores do Ministério Pùblico Federal, além de representantes de 30 órgãos pùblicos do Executivo e Judiciário que compõem o Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (GGI-LD). As metas definidas no encontro deverão ser cumpridas até o final de 2006.

Uma das principais metas aprovadas trata da definição das Pessoas Politicamente Expostas, as PEPs (Politically Exposed Persons, sigla em inglês). As PEPs são uma categoria definida por uma convenção da ONU de combate à corrupção, que foi aceita pelo Brasil e incorporada ao direito brasileiro.

financeiras e a sua evolução patrimonial. "As normas brasileiras internas deverão prever quais seriam esses agentes e de que forma a fiscalização pùblica ocorrerá sobre essas pessoas. Não só sobre elas,

Outra meta aprovada foi a elaboração de um projeto de lei que defina as organizações criminosas para fins criminais

~~será definido pelo Banco Central. Até 31 de março de 2006, esses~~  
agentes passarão a ter acompanhamento mais rigoroso do sistema financeiro nacional. Primeiramente, serão identificados e monitorados ocupantes de cargos eletivos e altos funcionários da administração

a articulação de vários órgãos pùblicos no combate à lavagem de dinheiro tem mostrado bons resultados.

Wellington Saraiva, os crimes cometidos por organização criminosa são previstos como crimes antecedentes na Lei de Lavagem de Dinheiro (nº

Encla - A Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro é resultado da necessidade de cooperação e interação dos órgãos pùblicos que combatem a lavagem de dinheiro. Em dezembro de 2003, em Pirenópolis (GO), autoridades do Executivo, Judiciário e do Ministério Pùblico promoveram encontro para desenvolver estratégia conjunta de combate à lavagem de dinheiro. Na ocasião, a falta de articulação e de atuação estratégica coordenada foram os principais problemas levantados que dificultam o combate mais eficaz pelos órgãos pùblicos brasileiros.

Notícia destaca metas da ENCCLA 2006.



## Artigo:

# A ENCCLA E O COMBATE AO CRIME NO ÂMBITO DOMÉSTICO E INTERNACIONAL

Luiz Paulo Barreto

Luiz Paulo Barreto, Secretário de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal. Foi Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Ministro da Justiça.

A crescente globalização da economia mundial, assim como os avanços tecnológicos da nossa era, além de favorecer o desenvolvimento e o progresso das nações, também facilitam as ações dos criminosos, em todas as suas modalidades, sobretudo as do crime organizado.

Nos últimos tempos, esse fenômeno vem se repetindo em todo o mundo. Os países têm sido atingidos pelo narcotráfico, escândalos financeiros, práticas de corrupção e fraudes, apropriação indébita, delitos financeiros, malversação, manuseio indevido de verbas públicas, lavagem de dinheiro e outros ilícitos similares. A sociedade passou a exigir a investigação desses crimes e a punição dos culpados.

Na medida em que o mundo avança na adoção de modernas tecnologias em todos os campos do conhecimento humano, as nações se vêm também forçadas a modernizar suas técnicas investigatórias e seus ordenamentos jurídicos e impelidas a criar instrumentos e órgãos especializados para acompanhar a sofisticação dos mecanismos utilizados pelos grupos criminosos.

Após o reconhecimento do caráter transnacional do crime organizado, o Brasil passou a negociar uma série de instrumentos internacionais de cooperação judiciária e policial, visando à união de esforços no combate às atividades criminosas que são executadas, simultaneamente, em diversos países.

No âmbito das Nações Unidas, a Convenção de Palermo, do ano de 2000, constitui-se marco significativo no combate ao crime transnacional.

A punição de culpados e a recuperação de produtos do crime não poderiam mais estar sob ameaça pela simples transposição de uma fronteira. Mecanismos de cooperação internacional foram estabelecidos visando a uma melhor instrução criminal e punição dos crimes, além da recuperação de ativos desviados ao exterior.

A organização de um sistema de combate ao crime na instância internacional, contudo, não poderia deixar de estar acompanhada de um sólido sistema nacional, interno, de cooperação, em que a união de esforços promoveria agilidade de trabalho e evitaria multiplicação de iniciativas.

Foi assim que, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, estruturou-se o que se denominou Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – a ENCCLA, criada em 2003, juntamente com o respectivo departamento. Trata-se de uma construção inteligente e grandiosa. São cerca de 60 órgãos que se uniram para estabelecer novos mecanismos ou desenvolver mecanismos já existentes de combate ao crime organizado. A ENCCLA ajudou o Brasil a se modernizar quanto ao normativo criminal e às técnicas para a investigação de crimes que desafiavam o Direito Penal contemporâneo. Diversos resultados foram alcançados e, hoje, há um reconhecimento de que o nosso País dispõe de boas estruturas legais, jurídicas e funcionais para o combate ao crime transnacional organizado. No passado não era comum o bloqueio de ativos como instrumento de instrução processual e de blindagem patrimonial quanto ao produto do crime.

Ainda há um longo e permanente caminho a percorrer. Novas tecnologias são diuturnamente desenvolvidas e utilizadas pelo crime organizado. Ao Estado cabe, de maneira conjunta e ordenada, manter atual o quadro de acordos internacionais de cooperação judiciária e uma estratégia nacional que prime pela união de esforços entre os diversos órgãos que têm por escopo lutar contra a criminalidade e pela Justiça.

Os 10 anos de funcionamento da ENCCLA já a dotam de maturidade institucional para um desafio dessa proporção.



## Artigo:

# ENCCLA: UM EXEMPLO DE UNIÃO

Roberto Biasoli

Roberto Biasoli, Delegado da Polícia Federal e Coordenador-Geral de Articulação Institucional do DRCI/SNJ/MJ.

Lembro-me bem de quando, em 2010, o colega Ricardo Saadi me convidou para assumir a Coordenação Geral de Articulação Institucional do DRCI/SNJ e, consequentemente, estar à frente da Secretaria Executiva da ENCCLA.

De imediato, fiquei muito apreensivo. Achava que seria extremamente difícil “articular” representantes de diversos órgãos, diversas autoridades, diferentes em suas competências, sem um regimento interno e sem hierarquia.

Estava enganado. Independente de hierarquia, de regras, a amálgama que mantém esses órgãos unidos é o comprometimento com o combate efetivo à corrupção e à lavagem de dinheiro e, consequentemente, ao crime organizado. Em outras palavras, o que mantém todos esses órgãos seguindo em frente na ENCCLA é certamente o ideal maior de ver o Estado brasileiro efetivamente organizado para combater a criminalidade.

Além disso, a ENCCLA é uma experiência única de democracia. Todos os participantes podem expressar livremente sua opinião e as decisões são sempre tomadas por consenso. Mesmo em temas mais polêmicos, que podem gerar divergências entre os órgãos partícipes, impera o respeito e a ponderação, o que faz a Estratégia caminhar para frente.

De lá para cá, pude perceber que ela representa uma iniciativa ímpar, de inigualável valor para o Estado brasileiro. Não por acaso, a ENCCLA já recebeu reconhecimento internacional por parte do mais importante foro voltado à elaboração de padrões no combate à lavagem de dinheiro – o GAFI (Grupo de Ação Financeira).

Passados dois anos trabalhando na ENCCLA, só posso concluir que o maior legado dela não é a concretização de suas ações, que já tantos ganhos trouxeram ao Brasil. Na verdade, o maior legado da ENCCLA é se constituir em um espaço democrático, de amadurecimento constante dos órgãos envolvidos e de consequente integração e formação de uma rede de confiança entre eles.

Sei que minha trajetória na ENCCLA é pequena se comparada a todos os anos em que ela esteve aí, superando os próprios desafios e dificuldades e seguindo adiante, cada vez mais fortalecida e consolidada. Olhando para trás, só posso me sentir privilegiado de ter feito parte dessa história e conhecido tantos servidores públicos que realmente se importam com o desenvolvimento do País.





# 2007

*29 de novembro a 2 de dezembro de 2006  
Ribeirão Preto, SP*

*Participantes:*

*Advocacia-Geral da União – AGU  
Associação dos Juízes Federais – AJUFE  
Banco Central do Brasil – BACEN  
Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES  
Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP  
Caixa Econômica Federal – CEF  
Controladoria-Geral da União – CGU  
Conselho da Justiça Federal – CJF  
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG  
Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF  
Comissão de Valores Mobiliários – CVM  
Departamento de Polícia Federal – DPF  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF  
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI  
Escola Nacional da Magistratura – ENM  
Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN  
Gabinete de Segurança Institucional – GSI  
Instituto Nacional de Seguros Privados – INSS  
Ministério da Justiça – MJ  
Ministério Público do Espírito Santo – MP/ES  
Tribunal de Contas da União – TCU  
Ministério da Previdência Social – MPS  
Procuradoria Geral da República – PGR  
Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL  
Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES  
Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD  
Secretaria de Previdência Complementar – SPC  
Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ  
Superior Tribunal de Justiça – STJ  
3ª Vara Especializada em Lavagem de Dinheiro  
Tribunal Superior Eleitoral – TSE  
Secretaria da Receita Federal – SRF*





29 de novembro a  
2 de dezembro de 2006  
Ribeirão Preto, SP

A partir da 4ª Plenária, o combate à corrupção foi inserido como tema de atuação da ENCCLA. A inserção desse tema decorreu de uma observação do Tribunal de Contas da União, que, em seu relatório anual, divulgado em 2005, sugeriu a organização de uma Estratégia Nacional de Combate à Corrupção na mesma linha da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro. A medida foi ao encontro do fortalecimento do sistema de justiça brasileiro.

Os principais objetivos da ENCCLA, nesse ano, foram assim definidos:

- *Melhorias no tratamento de informações sigilosas;*
- *Capacitação de agentes públicos e privados no combate à lavagem de dinheiro;*
- *Fortalecimento do combate ao enriquecimento ilícito de servidores públicos;*
- *Adequação do Brasil a padrões internacionais de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;*
- *Difusão do uso de tecnologia de ponta para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;*
- *Adequação da gestão de bens apreendidos;*
- *Aprimoramento da fiscalização das entidades sem fins lucrativos.*



4ª Reunião Plenária. Cláudia Chagas, Secretária Nacional de Justiça, Rodrigo Pinho, Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Antônio Fernando Souza, Procurador Geral da República, Márcio Thomaz Bastos, Ministro da Justiça, Cláudio Lembo, Governador de São Paulo, Jorge Hage, Ministro do Controle e da Transparência, e Gilson Dipp, Ministro do STJ.



O tratamento adequado a informações sigilosas continuou sendo alvo de atenção pela ENCCLA, nos moldes das Plenárias anteriores. Em vista disso, os órgãos partícipes apresentaram sugestão para o aprimoramento de troca de informações sigilosas entre autoridades competentes para controle, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, além da uniformização de entendimento acerca da interpretação sobre sigilo e compartilhamento de dados cadastrais entre Poder Público, concessionárias e autorizatárias. Recomendou, ainda, a adoção de medidas e procedimentos para o aperfeiçoamento da segurança das informações e frisou a importância da flexibilização do sigilo de dados fiscais e bancários, de maneira a serem acessíveis a outras autoridades envolvidas no combate à lavagem de dinheiro que não somente judiciais.

A adequada capacitação dos agentes públicos e privados que podem contribuir para a prevenção e o combate à



lavagem de dinheiro seguiu presente dentre as preocupações da ENCCLA. Assim, a 4ª Plenária sugeriu o treinamento de agentes que atuam no setor imobiliário, além do desenvolvimento de altos estudos sobre a corrupção e lavagem de dinheiro para o Poder Judiciário.

Outro pilar da 4ª Plenária foi o comprometimento com o combate ao enriquecimento ilícito por parte do servidor público. A ENCCLA propôs a elaboração de estatísticas sobre procedimentos investigatórios e judiciais relativos à evolução patrimonial desproporcional à renda do servidor público, bem como a centralização do recebimento e análise das declarações de bens e rendimentos dos servidores públicos, nos moldes do preconizado pela Lei n° 8429/92 (Improbidade Administrativa). Também foi sugerida proposição legislativa no sentido do afastamento do sigilo bancário e fiscal do agente público quando da apuração de possível ato ilícito praticado contra a Administração Pública. Foi ainda proposta a elaboração de ato normativo voltado a assegurar a proteção a servidores de boa-fé denunciantes de atos irregulares na Administração Pública.

Atenta aos padrões internacionais de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, a ENCCLA manifestou-se favoravelmente à regulamentação da obrigação de se reportarem operações suspeitas relacionadas ao terrorismo e seu financiamento, assim como à melhoria do mecanismo de implementação das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas para o bloqueio e apreensão de bens de terroristas. Por último, a Plenária sugeriu a ampliação dos prazos prescricionais penais, nos moldes das Convenções das Nações Unidas contra o Crime Organização Transnacional (Decreto n° 5.015/04) e contra a Corrupção (Decreto n° 5.687/06).

O uso de tecnologia de ponta para o combate à lavagem de dinheiro sempre foi estimulado pela Estratégia. A 4ª Plenária estabeleceu a meta de [replicação de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro \(LAB-LD\)](#) em diferentes estados da Federação.

Na mesma linha do exposto nas Plenárias anteriores, a 4ª Reunião insistiu na importância da adequada regulação da gestão dos bens de origem ilícita apreendidos. Foi proposta a criação do Fundo Nacional de Ativos Ilícitos, a melhoria do regime jurídico sobre confisco de bens e a definição de órgão público responsável pela gestão de bens apreendidos. Nesse contexto, levantou-se a possibilidade de utilização de sistema eletrônico para alienação de bens e a apresentação de estatísticas de denúncias e sentenças de bens apreendidos relativas a crimes de lavagem de dinheiro.

A ENCCLA também definiu como meta a integração de cadastros de todos os cartórios de registro de imóveis do Brasil, a definição de procedimentos de identificação dos reais beneficiários de transações financeiras e a uniformização e aceleração da comunicação de indícios de atos ilícitos aos órgãos competentes.

A 4ª Reunião Plenária chamou a atenção para a necessidade de maior rigor nas contratações feitas pela Administração Pública, bem como para o dever de fiscalização de entidades sem fins lucrativos que recebem verba pública. Isso com o objetivo de favorecer a ampla publicidade, transparência e controle social dos recursos públicos investidos.

Para tanto, a Plenária propôs a elaboração de marco regulatório sobre o repasse, controle e avaliação de recursos públicos destinados ao Terceiro Setor, bem como a integração de bases de dados relativos a essas entidades, no sentido de facilitar o acesso a informações sobre tais entes.

A ENCCLA sugeriu, ainda, a obrigatoriedade de consulta prévia pela Administração Pública Federal e entida-

des que recebem transferências voluntárias da União ao CNE – Cadastro Nacional de Entidades –, ao firmar parcerias com o Terceiro Setor.

A Plenária igualmente sublinhou a necessidade de aprimoramento da legislação sobre fiscalização e controle das origens e aplicações de recursos de entidades sem fins lucrativos.

Quanto à necessidade de maior rigor nas contratações públicas, a Estratégia recomendou aprimoramento da normatização sobre contratação e controle de serviços de publicidade pela Administração Pública. Isso por entender que esse é um dos setores mais vulneráveis quando se trata de contratação pública. Também foi proposto o acesso, por parte das autoridades competentes, à documentação contábil de entidades contratadas pelo Poder Público.

Quanto às transferências voluntárias, a Plenária sugeriu a expansão de sistema de monitoramento e controle das transferências de recursos federais, assim como a obrigatoriedade de contratação, com recursos de transferências voluntárias da União, de empresas necessariamente cadastradas e adimplentes no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Por último, a 4ª Reunião Plenária propôs a criação do Cadastro Nacional de pessoas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com a Administração Pública, que recebe aqui destaque especial.

#### AÇÃO DE DESTAQUE:

## CEIS – CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS INIDÔNEAS E SUSPEITAS

#### META N° 19:

*Criar Cadastro Nacional de pessoas naturais e jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com a Administração Pública.*

A necessidade de criação de um cadastro nacional de empresas punidas foi uma das metas da ENCCLA 2007 (meta 19) e teve a CGU como coordenadora e o TCU, a SLTI/MPOG e o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de SP como participantes.

Nos debates ocorridos no âmbito da ENCCLA, chegou-se a conclusão que a existência de um cadastro nacional seria fundamental para consolidar as penalidades aplicadas por todos os entes federados àqueles que praticaram irregularidades em licitações e contratos administrativos, de maneira a dar eficácia social à Lei 8.666/93, que não admite a participação em licitações ou a contratação de profissionais e empresas declarados inidôneos ou suspensos.

Com efeito, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – foi lançado no dia 09 de dezembro de 2008, data em que se comemora o Dia Internacional Contra a Corrupção. Seu objetivo principal foi compilar,

no Portal da Transparéncia da Controladoria-Geral da União (CGU), as penalidades administrativas aplicadas pelos diversos entes federativos a empresas e profissionais que praticaram graves infrações administrativas.

O principal diferencial do **CEIS** é o seu livre acesso pela rede mundial de computadores (internet), com uma informação clara e objetiva, de maneira a fomentar também o controle social ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

Num primeiro momento, as informações disponibilizadas no CEIS foram obtidas do SICAF (Sistema Informatizado de Cadastro Único de Fornecedores) e de alguns Estados da Federação que responderam ao Ofício do Ministro Chefe da CGU, o qual conclamava os Governadores dos Estados a participarem dessa iniciativa, seja enviando os registros das sanções aplicadas, seja consultando o CEIS nas suas esferas.

Atualmente, além das empresas e profissionais punidos por órgãos ou entidades do Governo Federal, o CEIS conta com dados de sanções aplicadas pelos seguintes estados da federação: Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

Integram ainda o CEIS as condenações impostas pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como a relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Por fim, ao consolidar dados de várias fontes e traduzir a linguagem técnica para uma estrutura mais acessível, o CEIS vem contribuindo para a transparéncia e integridade das contratações públicas, servindo como uma fonte segura e atualizada de consulta, tanto para gestores públicos de todas as unidades federativas como para a sociedade civil.

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**  
O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

**Consulta**

CNPJ/CPF:  Opcional  
Nome, razão social ou nome fantasia:  Opcional  
Tipo de sanção:  (Todas)

Quantidade de registros encontrados: 7853 Data: 31/01/2013 Hora: 14:23:11

Dados da pessoa ou empresa sancionada		Dados da sanção		Órgão sancionador	
CNPJ/CPF	Nome/razão social/nome fantasia	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente					

Página: 1 / 786  
« Primeira | « Anterior | Próxima » | Última » | Página:  de  páginas

**ATENÇÃO**  
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Tela do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

## Recomendações da ENCCLA 2007:

Recomendação 01:	Recomenda à Casa Civil da Presidência da República o acompanhamento especial dos seguintes anteprojetos de lei de interesse da ENCCLA: lavagem de dinheiro; tipificação de terrorismo e seu financiamento; tipificação de organização criminosa; ação civil de extinção de domínio; cooperação jurídica internacional.
Recomendação 02:	Recomenda à Senasp/MJ a inclusão no Infoseg de cadastro nacional de documentos extraviados, furtados e roubados.
Recomendação 03:	Recomenda ao Banco Central aperfeiçoar a regulamentação aplicada ao Sistema Financeiro em conformidade com as Recomendações 7, 18 e 22 do Grupo de Ação Financeira - GAFI.
Recomendação 04:	Recomenda à CGU a conclusão do anteprojeto de lei de acesso a informações.
Recomendação 05:	Recomenda ao CFCI a inclusão do tema lavagem de dinheiro na prova de corretor de imóveis e, também, a fiscalização do cumprimento, pelas empresas de intermediação imobiliária, das obrigações administrativas previstas na legislação de lavagem de dinheiro.
Recomendação 06:	Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e Ministério Público Federal a criação de cadastro único de inquéritos civis instaurados, possibilitando a identificação de seu objeto.
Recomendação 07:	Recomenda às Receitas Municipais, Estaduais e Federal a capacitação e treinamento de seus servidores para identificar movimentações suspeitas de lavagem de dinheiro.
Recomendação 08:	Recomenda às Polícias Federal e Civil, aos Ministérios Públicos e ao Poder Judiciário o registro no Cadastro Nacional de Bens Apreendidos dos bens sujeitos a medidas assecuratórias nos processos penais em tramitação.
Recomendação 09:	Recomenda à CGU e ao TCU que atuem junto aos gestores federais para que desenvolvam, no âmbito de suas competências, a criação de tipos, padrões e custos referenciais para a celebração de convênios, termos de parceria e contratos de repasse.
Recomendação 10:	Recomenda aos órgãos da ENCCLA a divulgação em seus sites e para seus servidores das convenções contra corrupção das Nações Unidas, da Organização dos Estados Americanos e da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
Recomendação 11:	Recomenda ao Grupo de Trabalho coordenado pelo GSI que aperfeiçoe o anteprojeto de lei sobre a tipificação dos crimes de terrorismo e de financiamento ao terrorismo.

Recomendação 12:	Recomenda à Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça a elaboração de anteprojeto de lei para alterar a Lei Federal n. 9.807/99, adequando-a aos termos do art. 32 da Convenção das Nações Unidas de Combate à Corrupção.
Recomendação 13:	Recomenda à Secretaria do Tesouro Nacional que altere o art. 20 da IN nº 01/97 para limitar a possibilidade da utilização de cheque no pagamento das despesas realizadas por conta de recursos provenientes de transferências voluntárias da União.
Recomendação 14:	Recomenda ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a utilização da alienação antecipada para a preservação do valor dos bens sujeitos a medidas assecuratórias.
Recomendação 15:	Recomenda ao DRCI formar comitê para a organização XII Congresso sobre Prevenção do Crime e Justiça Penal – UNODC – a ser sediado no Brasil em 2010.
Recomendação 16:	Recomenda à Casa Civil da Presidência da República a revisão dos textos traduzidos para a língua portuguesa das Convenções das Nações Unidas de Combate à Corrupção, de Caracas e da OCDE.
Recomendação 17:	Recomenda à CGU adotar ações visando a integração entre os controles internos Federal e dos Estados.
Recomendação 18:	Recomenda a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a instalação de comissão de ética.
Recomendação 19:	Recomenda à Casa Civil, CNPG e MPF que façam gestões junto ao Congresso Nacional para priorizar a aprovação dos projetos de interesse da ENCCLA, entre os quais o de tipificação de enriquecimento ilícito e o de conflito de interesses.
Recomendação 20:	Recomenda ao CRSFN, CVM, SUSEP, COAF e SPC desenvolverem mecanismos para intercâmbio de informações sobre pessoas punidas em seus processos administrativos.



Reunião de grupo de trabalho.



Foto de encerramento da 4ª Plenária.



## Artigo: ENCCLA 10 ANOS

Antonio Gustavo Rodrigues

Antônio Gustavo Rodrigues, Presidente do COAF. Imagem/fonte: agenciabrasil.ebc.com.br.

O combate à lavagem de dinheiro não é apenas o enfrentamento de mais um tipo penal. Ele representa também uma mudança de mentalidade, de cultura. Seu sucesso depende de uma mudança de enfoque e da ação conjunta e coordenada de diversas instituições, algumas das quais não normalmente envolvidas nesse tipo de atividade.

Desde o advento da Lei 9.613/98 diversos órgãos vinham desenvolvendo atividades importantes para fazer frente à lavagem de dinheiro. A Justiça criou as Varas Especializadas, os diversos órgãos reguladores emitiram normas para os setores obrigados, alguns desses setores, especialmente os bancos, começaram a desenvolver seus sistemas de controle e metodologias de trabalho. O COAF produzia seus primeiros relatórios e propiciava um foro de discussão para a uniformização das normas e um ambiente limitado de coordenação. Faltava, entretanto, uma consciência geral sobre o tema e uma visão estratégica de como agir, envolvendo entidades até então algo distantes do assunto. Essa resposta surgiu ao final de 2003, sob a coordenação do Ministério da Justiça, e recebeu o nome de Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro – ENCLA. Posteriormente expandida para incorporar a estratégia de combate à corrupção, passou a ostentar um segundo “C”, junto do primeiro, em sua sigla.

A ENCLA propiciou o ambiente necessário para a conscientização e coordenação dos mais diversos órgãos para o sucesso do combate à lavagem de dinheiro. Suas metas permitiam priorizar esforços e promover ações que talvez, sem essa comunhão de vontades, não teriam acontecido. Alguns exemplos importantes, em meio a tantos, são a minuta de alteração da Lei 9.613, que se tornou a Lei 12.683, de 9/7/2012, e a criação do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro, do Banco Central.

Por diversas vezes chamei a atenção para um dos aspectos mais importantes da ENCLA, que passava ao largo de seus procedimentos e resultados formais. Eram os intervalos das reuniões de trabalho. Por trás das instituições existem pessoas e esses momentos permitiram que elas se conhecessem melhor e assim pudessem entender as capacidades e limitações uns dos outros. Tornou mais fluido o contato e, portanto, mais eficiente. Não tenho dúvidas que a ENCLA foi fundamental para a evolução do combate à lavagem de dinheiro no Brasil, permitindo os bons resultados nessa área verificados na nossa avaliação pelo Grupo de Ação Financeira – GAFI e o Grupo de Ação Financeira da América do Sul – GAFISUD, em 2010. Espero que esse trabalho prossiga para o contínuo aperfeiçoamento da matéria e a solução das pendências na área do combate ao Financiamento do Terrorismo. Todos os Diretores do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça, e suas equipes, tiveram papel fundamental na organização e coordenação desses encontros. Entretanto, não posso deixar de

mencionar o Dr. Antenor Madruga, o primeiro a ocupar aquela diretoria, que teve papel fundamental na concepção e implementação, nos primeiros e mais delicados anos, da ENCCLA. O COAF participou da ENCCLA desde a sua primeira edição. Exceto por essa primeira, tive o prazer de participar de todas as demais e tenho orgulho de ter contribuído, juntamente com toda a equipe do COAF, dessa iniciativa. Parabéns para a ENCCLA, parabéns para todos nós.



Artigo:

## 10 ANOS DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

Salise Monteiro Sanchotene

Salise Sanchonete, Juíza Federal da 2<sup>a</sup> Vara Federal Criminal de Porto Alegre e Juíza auxiliar do Conselho Nacional de Justiça. *Imagem/fonte: acervo pessoal.*

Em dezembro de 2003, pretendendo obter mais integração entre as instituições encarregadas da prevenção e da repressão à lavagem de dinheiro, representantes de 18 órgãos do Poder Executivo Federal, em parceria com o Ministério Público Federal e o Superior Tribunal de Justiça, reunidos em Pirenópolis/GO, criaram a Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro – ENCLA. No ano de 2006 incorporou-se à estratégia o combate à corrupção como segundo pilar vital de atuação dos trabalhos, dada a relevância do tema como crime antecedente da lavagem de dinheiro.

Como expectadora desse surgimento, posso afirmar que, ao longo desses 10 anos, a instituição da ENCLLA revelou-se mais que um acerto, um verdadeiro imperativo de sustentação do Estado brasileiro no enfrentamento da criminalidade transnacional, dados os compromissos assumidos pelo país no plano externo.

Como juíza criminal, destaco o quanto gratificante tem sido acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos ao longo da última década, pois no âmbito interno, a par de lograr a aprovação de importantes leis no Congresso para aperfeiçoamento da prevenção e da repressão à lavagem de dinheiro e à corrupção, a criação da cultura de atuação em rede, por parte dos órgãos membros da estratégia, possibilitou articulação efetiva para a obtenção de resultados concretos - tais como a repatriação de ativos existentes no exterior, a capacitação e especialização de profissionais de todas as instituições integrantes da ENCLLA nos temas eixos da estratégia, o desenvolvimento de trabalhos na modalidade de força-tarefa e a cooperação institucional sem protagonismos, mediante compartilhamento de informações entre os órgãos públicos. É mister consignar, ainda, que antes da existência da ENCLLA o Poder Judiciário brasileiro não possuía processos criminais sobre lavagem de dinheiro e os inquéritos em andamento eram escassos. A especialização de varas em lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça Federal, por incentivo da Estratégia, modificou esse cenário. Ademais, como resultado de uma das tantas ações desenvolvidas pela Estratégia, hoje é possível verificar o incremento das estatísticas, que se encontram consolidadas e publicadas, para livre acesso, na página web do Conselho Nacional de Justiça.

A consolidação desse grandioso trabalho no cenário nacional levou ao fortalecimento e amadurecimento das instituições, nos aspectos humano e tecnológico, na medida em que a ENCLLA consagrou-se como atividade permanente na política estatal brasileira tornando-se, inclusive, modelo de articulação para outros países.



# 2008

28 a 30 de novembro de 2007  
Itaipava, RJ

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*  
*Advocacia Geral da União – AGU*  
*Associação de Juízes Federais – AJUFE*  
*Assembléia Legislativa de São Paulo – AL/SP*  
*Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL*  
*Associação Nacional de Procuradores da República – ANPR*  
*Banco Central – BACEN*  
*Banco do Brasil – BB*  
*Câmara dos Deputados*  
*Colégio de Diretores das Escolas Superiores do Ministério Público do Brasil – CDEMP*  
*Caixa Econômica Federal – CEF*  
*Controladoria-Geral da União – CGU*  
*Conselho da Justiça Federal – CJF*  
*Comando Militar do Sudeste – CMS/EB*  
*Conselho Nacional de Justiça – CNJ*  
*Conselho Nacional do MP – CNMP*  
*Conselho Nacional de Procuradores Gerais – CNPG*  
*Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF*  
*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*  
*Departamento de Justiça Classificação Títulos e Qualificação – DEJUS*  
*Departamento de Polícia Federal – DPF*  
*Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI*  
*Escola Superior do MP da União – ESMPU*  
*Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN*  
*Grupo Nacional de Combate ao Crime Organizado – GNCOC*  
*Governo do Estado de São Paulo*  
*Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP*  
*Gabinete de Segurança Institucional da Presidência de República – GSI/PR*  
*Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*  
*Ministro da Defesa – MD*  
*Ministro da Fazenda – MF*  
*Ministério da Justiça – MJ*  
*Ministério da Justiça da Argentina*  
*Ministério Público Federal – MPF*  
*Ministério Público de São Paulo – MP/SP*  
*Ministério das Relações Exteriores – MRE*  
*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN*  
*Prefeitura Municipal de São Paulo*  
*Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL*  
*Secretaria Nacional Anti-Drogas – SENAD*  
*Senado Federal*  
*Secretaria Nacional de Justiça – SNJ*  
*Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento – SOF/MPOG*  
*Secretaria de Previdência Complementar – SPC*  
*Secretaria da Receita Federal – SRF*  
*Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ*  
*Supremo Tribunal Federal – STF*  
*Superior Tribunal de Justiça – STJ*  
*Tribunal de Contas da União – TCU*  
*Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP*



# e 2008

28 a 30 de novembro de 2007  
Itaipava, RJ

Em 2008, notou-se uma expansão importante no número de órgãos participantes, o que se revela um indício do fortalecimento da Estratégia.

A 5ª Reunião Plenária estabeleceu como seus principais objetivos:

- *Integração de órgãos voltados ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e respectivos bancos de dados;*
- *Difusão dos temas afetos à Estratégia;*
- *Prevenção à corrupção.*

Visando ao alcance do primeiro grande objetivo, a ENCCLA debruçou-se sobre a necessidade de articulação entre os diversos órgãos envolvidos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Isso vai ao encontro de um escopo da mais alta monta, qual seja, a organização do Estado para o combate a esses crimes, evitando com isso o dispêndio desnecessário de esforços e recursos públicos.

Nesse passo, a 5ª Plenária sugeriu a articulação entre órgãos estaduais e municipais voltados ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e a uniformização de ferramentas de cadastros de procedimentos criminais. Na mesma lógica, foi recomendada a integração de sistemas de consulta processual, além da integração das bases de bancos de dados de diversos órgãos cujas atividades podem impactar o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Estabeleceu-se como meta, ainda, a elaboração de manual acerca das bases de dados existentes, a fim de difundir essas informações entre as autoridades envolvidas no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Com o intuito de difundir o tema do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, a ENCCLA sugeriu a promoção de campanhas e programas de conscientização sobre a importância da prevenção e luta contra esses crimes. Foi sugerida, igualmente, a adoção de medidas para sensibilização do Congresso Nacional para os projetos de lei concernentes às ações da Estratégia, como o relativo à lavagem de dinheiro, às organizações criminosas, dentre outros.

Pensando em medidas para a prevenção da corrupção e lavagem de dinheiro, a Plenária trouxe à tona a necessidade de regulamentação do lobby (atividade de intermediação de interesses) e da aquisição e utilização de cartões de crédito pré-pagos, considerando a possibilidade de serem utilizados para a prática de lavagem de dinheiro.



Reunião Plenária. Da esquerda para direita, Gilson Dipp, Ministro do STJ, Antônio Fernando Souza, Procurador Geral da República, Tarso Genro, Ministro da Justiça, Jorge Hage, Ministro do Controle e da Transparência, e Jorge Félix, Ministro-Chefe do GSI/PR.



Plenária.

Na mesma esteira, a Plenária aconselhou o aperfeiçoamento da segurança documental de certidões de registros civis, a atualização de cadastro unificado de servidores públicos efetivos e empregados públicos, a elaboração de proposição legislativa para a viabilização de decretação de medidas de urgência tomadas em processo administrativo e a criação de cadastro único de pessoas sancionadas em última instância administrativa em questões afetas ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Ademais, foram pensadas medidas para a proteção de agentes públicos que atuam diretamente na prevenção e repressão ao crime organizado, à corrupção e à lavagem de dinheiro, além do levantamento de informações sobre os bens de origem ilícita apreendidos no Brasil, para fins de alimentação do SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos.

Destaque-se a preocupação da ENCCLA com a regulamentação do acesso à informações sigilosas e cadastrais (não cobertas por sigilo) e com a responsabilização de pessoa jurídica pela prática de ilícitos relacionados à lavagem de dinheiro, organizações criminosas, atos contra o Sistema Financeiro Nacional e contra a Administração Pública.

Por fim, a ENCCLA também recomendou a padronização das formas de solicitação e resposta de quebras de sigilo telemático e bancário e trabalhou para a criação do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS), que contribuiu para que o Brasil figurasse como um dos Países mais avançados no que diz respeito ao registro de dados bancários.

#### AÇÃO DE DESTAQUE:

## CCS – CADASTRO DE CLIENTES DO SISTEMA FINANCEIRO

#### META N° 4:

*Padronizar a forma de solicitação e resposta de quebras de sigilo bancário e respectivos rastreamentos.*

O Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS), cuja constituição está disciplinada na Circular BCB 3.287, de 2005, e modificações posteriores, integrou o grupo de ações da ENCCLA 2004 e é destinado ao registro de informações relativas a correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como a seus representantes legais ou convencionais.

A Carta–Circular BCB 3.454, de 14.6.2010, que divulgou o modelo de leiaute a ser adotado, pelas if's, para prestação de informações de movimentação financeira dos investigados às autoridades competentes, quando das decisões de quebra de sigilo bancário, observa, no seu encaminhamento, consulta prévia ao CCS, o que tem proporcionado o adequado direcionamento dos pedidos judiciais àquelas instituições nas quais o CCS indica a existência de relacionamento. Ademais, a autoridade demandante tem ao seu dispõe um grupo de informações no CCS, as quais sugerem que as instituições financeiras ali indicadas ofereçam as informações requeridas. A CC BCB 3454, também é resultado de processo desenvolvido no ambiente da ENCCLA e integrou o grupo de ações de 2008.

O CCS tem sua atualização diária e é alimentado, atualmente, pelos bancos comerciais, os bancos múltiplos, os bancos de investimento e as caixas econômicas.

## Lavagem de Dinheiro

Quinta-Feira, 31 de Janeiro de 2013

## Molecules

Lançamento de Pneus de 15 a 175

05/12/2007 11:42h

Enclá aprova 23 metas para combate à lavagem de dinheiro em 2008

Brasília, 20/12/2017 (NU) – A 28ª edição da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavação de Dinheiro (Enccla), realizada em Itaitava,

#### Forms of ownership and control

aparejado dentro de um sistema de Lógica de dedução, aliás é da natureza lógica dos teoremas de inferência que se origina que se trabalha com o modelo e não com o mundo.

Outra finalidade seria a criação de regras para o uso de certos bancários pré-pagos. O intuito é criar normas para supervisão e fiscalização e utilização desses

\* A regulamentação da atividade de "intermediação de interesses", conhecida como lobby, entre tempos, só já tem sido discutida durante a Lameia, quando

Uma das novidades no novo projeto é a criação de uma nova estrutura de unidades dentro da Eralde. Três grupos serão criados e estabelecidos para auxiliar o cumprimento das metas aprovadas nas reuniões: o "Operacional", o "Jurídico" e o de "Tecnologia de Informação". A iniciativa é da Eralde com o intuito de discutir e elaborar a Eralde em reuniões e a começar em 2008, para viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas.

O presidente da Câmara dos Deputados, deputado Arlindo Chinaglia, que também esteve presente, assumiu o compromisso de que o Congresso

Principais resultados da Enunciado Início de 2003 a 2007

- Elaboração do anteprojeto de alteração da Lei n.º 9.613/98, e melhoria a tipificação do crime de lavagem de dinheiro (incluindo os crimes contra a ordem financeira e a propriedade intelectual e patrimonial);
  - União com o Comitê Setor da Serra (Brasil) na elaboração do Ativô (CSE-Serra-Brasil), reúne-se em grupo interinstitucional como comitê tecnológico do Comitê da Serra (Brasil) para Prevenção à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Rota Nordeste do Ativô (CSE-Brasil-Ativô) - o Ativô é o resultado de palestras, projetos e melhores práticas para o enfrentamento da corrupção;
  - Unificação das bases de dados e sistemas de informação (Sist. Finan. de R. e 22 órgãos);
  - Unicronista da lei de ação civil pública da extinção de crimes;
  - Levantamento de todos os sistemas de informações e das bases de dados que podem ser usados no combate à lavagem de dinheiro, com base em ceder dados a instituições (judiciais, policiais e fiscais) e a outros;
  - União com o Programa Nacional de Capacitação e Reorientação para o Combate à Lavagem de Dinheiro (PNC-LD), sistema integrado de capacitação de agentes públicos para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
  - União com o Sist. Brilho, programa de corte e recuperação de ativos nos conselhos públicos;
  - Projeto de lei sobre a Lei de Técnicas de Corte e Recuperação de Ativos (PL-213/97), elaborado com o objetivo de aprimorar as técnicas de grandes volumes de informações para difusão de estudos sobre melhores práticas em hardware, software e execução de bens patrimoniais;
  - Reuniões de trabalho, no e-mail das respectivas competências, das Comissões de ciber刑法 e de tecnologia em relação ao Projeto Policial contra as Locomotivas (PL-25).

### Principais metas alcançadas até 2007.



Plenária

Encerramento da 5ª Plenária



## Artigo:

# ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA

Ricardo Liao

Ricardo Liao, Chefe do Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais do Banco Central do Brasil.  
*Imagem/fonte: acervo pessoal.*

Há mais ou menos dez anos o Estado brasileiro iniciou um projeto estratégico o qual, até hoje, vem se transformando em um dos procedimentos de cooperação e de instrução processual mais importantes do País.

A intenção, à época, era a de desenvolver e implementar uma cultura de organização do Estado que lhe permitisse, ao amparo das leis e dos regulamentos, alinhados às melhores práticas, apurar e evidenciar, a partir de registros e documentos, a existência de crimes envolvendo situações e ocorrências verificadas nos sistemas de pagamentos gerenciados pelas instituições que integram o sistema financeiro nacional.

No início dos anos 2000, logo após suplantada a crise do “bug do milênio”, começaram a ficar evidentes para as instituições e órgãos responsáveis pela governança do país, as vulnerabilidades a que estava submetido o sistema financeiro internacional, o que se materializou com os atentados de 11 de setembro, nos Estados Unidos, ante à falta de mecanismos de informações e de cooperação internacional para identificar as fontes de financiamento para a chamada criminalidade internacional. As questões originais advinham do tráfico de entorpecentes, crimes contra a administração pública, crimes contra o sistema financeiro, entre outros.

Os primeiros exercícios desse modelo de organização se deram em um grande encontro ocorrido em 2003, na cidade de Pirenópolis, próxima à Brasília, onde, conduzidos por proposta do Ministério da Justiça, a partir de uma experiência piloto patrocinada pela CEJ do CNJ? os principais órgãos do estado, envolvidos com o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e do combate ao financiamento do terrorismo, iniciaram um processo de nivelamento que lhes permitiu mapear e identificar superposições e lacunas com o propósito de melhor qualificar os processos de trabalho em cada um dos diversos ambientes de investigação e fiscalização.

A partir desse momento, e ano após ano, inúmeras foram as ações, metas e recomendações voltadas para os diversos órgãos que passaram a integrar permanentemente o ambiente de trabalho dos profissionais envolvidos com os assuntos.

Poderíamos alinhar aqui, as várias ações normativas adotadas pelos órgãos de regulação e supervisão do país, a implementação do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro, do Cadastro de Bens Apreendidos, os diversos projetos de lei, alguns deles já aprovados, buscando a melhor condução de assuntos de alta complexidade, as incontáveis

ações de capacitação pelo país afora buscando o nivelamento das autoridades a respeito dos assuntos relacionados aos temas de investigação, enfim, um conjunto enorme de ações e iniciativas com o propósito de ampliar permanentemente a capacidade do estado de investigar e instruir de maneira correta os processos de persecução criminal, sem contar as diversas iniciativas de equipes especializadas sobre o assunto que foram implementadas nas estruturas formais dos diferentes órgãos envolvidos.

Certamente uma das principais virtudes desse movimento foi a que permitiu identificar, de maneira clara e precisa, os limites de competência de cada um dos órgãos integrantes da estratégica. Esse fato permitiu potencializar, para cada uma das instituições participantes, a sua percepção de como melhor contribuir na instrução dos diferentes processos de trabalho existentes.

Nos últimos dois anos tivemos o início da implementação de dois projetos conduzidos nesse ambiente que vem permitindo aos órgãos de persecução criminal a melhor e mais correta instrução de processos sob sua responsabilidade. Assim, a implementação dos leiautes estabelecidos pela Carta-Circular BCB nº 3454, de 2010 e do sistema de movimentação bancária – SIMBA, conduzido pela PGR, Febraban e Banco Central, revolucionaram os processos de investigação, isso associado às informações direcionadas pelo Sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS, sistema também tratado no escopo da estratégia nacional.

No ano de 2009, a partir da experiência positiva observada, foi feita a unificação de esforços do Estado Brasileiro para tratar das questões relacionadas à corrupção à imagem e semelhança do tratamento dispensado à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Atualmente, podemos dizer que o Brasil, se coloca entre os principais países do mundo em níveis de aderências às melhores práticas internacionalmente reconhecidas em matérias relacionadas à prevenção à lavagem e à corrupção. Os mecanismos internos e externos de recuperação de ativos também observam um avanço importante na medida em que vários dos processos judiciais estão obtendo sucesso na localização e retorno de ativos financeiros provenientes dos crimes relacionados.

Hoje, quando registramos os dez anos de existência da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla, olhamos para trás e podemos ter a certeza de que nada do que acontece é fruto do acaso mas, sim, de um propósito, de uma intenção e de uma vontade legítima.

Hoje, olhando para os próximos dez anos, vejo que muito ainda há que se fazer para que esta realidade permaneça e se amplie, influenciando de forma colaborativa e construtiva a participação de todos os órgãos ali representados, quer seja federal, estadual ou municipal, executivo, legislativo ou judiciário.

Sorte a todos.



Willis Pereira da Silva, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Artigo:

## ESTRATÉGIA CONSENSUAL

Willis Pereira da Silva

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla é um fórum de deliberação do Estado brasileiro, constituído por órgãos que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro que, de forma articulada e consensual, identificam as deficiências e propõem as soluções para aprimoramento dos sistemas antilavagem e anticorrupção.

Certamente, a pesquisa CEJ nº 9 - “UMA ANÁLISE CRÍTICA DA LEI DOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO” -, realizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, e o trabalho da comissão criada pela Portaria CJF nº 98, de 2002, “Analisar os problemas e propor soluções a fim de aprimorar a Lei nº 9.613/98 para tornar efetivo o combate à lavagem de dinheiro”, contribuíram para o surgimento da Enccla.

Em 10 anos, os representantes dos órgãos participantes aprimoraram seus conhecimentos anticorrupção e antilavagem e contribuíram para que suas instituições se fortalecessem, já que os servidores compartilharam experiências e práticas institucionais próprias, que foram incorporadas mutuamente.

Desde a sua criação, a Estratégia Nacional apresentou alterações em sua estrutura e funcionamento, mantendo, sempre, sua Plenária, com a participação de todos os órgãos integrantes: os Grupos de Trabalho, constituídos por órgãos participantes ou convidados; o Gabinete de Gestão Integrada - GGI, constituído por órgãos participantes, com atribuições de planejamento e de execução, e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI na função de Secretaria Executiva da Enccla.

No período de 5 a 7 de dezembro de 2003 (Encla 2004), em Pirenópolis (GO), as autoridades do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público, responsáveis pelo combate à lavagem de dinheiro, reuniram-se para desenvolver uma estratégia conjunta, inaugurando, assim, com a aprovação de 32 metas, que foram desenvolvidas em 2004, a Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro.

No fim de 2004 (Encla 2005), ainda em Pirenópolis (GO), e com a realização de reunião preparatória prévia - Enclinha, a Plenária da Estratégia Nacional aprovou 43 metas, que foram desenvolvidas em 2005. Em 18/02/2004, foi criado o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, pelo Decreto nº 4.991/2004, subordinado à Secretaria Nacional de Justiça - SNJ do Ministério da Justiça.

No período de 8 a 11 de dezembro de 2005 (Encla 2006), em Vitória (ES), com a realização de reunião preparatória prévia - Enclinha, a Estratégia Nacional aprovou 29 metas, que foram desenvolvidas em 2006.

No encerramento de 2006 (Enccla 2007), em Ribeirão Preto (SP), a Estratégia Nacional aprovou 33 metas, que foram desenvolvidas em 2007, e 20 recomendações dirigidas aos entes de todos os poderes e de todas as esferas de governo. Nela incorporou uma nova vertente de importância essencial para o Estado brasileiro - O COMBATE À CORRUPÇÃO -, com o acréscimo de um segundo “C” em sua sigla, Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla, ampliando sua área de atuação.

No período de 28 a 30 de novembro de 2007 (Enccla 2008), em Itaipava (RJ), a Plenária da Estratégia Nacional aprovou 22 metas, que foram desenvolvidas em 2008. Antes, em Pirenópolis (GO), no período de 24 a 27 de outubro de 2007, foi realizada a última reunião preparatória do ciclo (Encclinha).

No período de 25 a 28 de novembro de 2008 (Enccla 2009), em Salvador (BA), a Estratégia Nacional aprovou 16 ações, segmentadas, respectivamente, em Grupo Operacional e Estratégico (9), Grupo Jurídico (4) e Grupo de Tecnologia da Informação - TI (3), que foram desenvolvidas em 2009.

No período de 17 a 20 de novembro de 2009 (Enccla 2010), novamente em Salvador (BA), a Estratégia Nacional aprovou 21 ações, que foram desenvolvidas em 2010, e 4 recomendações dirigidas aos entes de todos os poderes e de todas as esferas de governo.

No final do ano de 2010 (Enccla 2011), em Florianópolis (SC), a Estratégia Nacional aprovou 17 ações, que foram desenvolvidas em 2011, e 5 recomendações dirigidas aos entes de todos os poderes e de todas as esferas de governo.

No período de 22 a 25 de novembro de 2011 (Enccla 2012), em Bento Gonçalves (RS), a Estratégia Nacional aprovou 14 ações, que foram desenvolvidas em 2012, e 4 recomendações dirigidas aos entes de todos os poderes e de todas as esferas de governo.

Nesse período (2003 -2012), a Estratégia Nacional apresentou resultados positivos, que contribuíram na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e às práticas de corrupção, com medidas de aprimoramento - a Especialização das Varas Federais de Processamento e Julgamento dos Crimes de Lavagem de Dinheiro; a Rede de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro; o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD); o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS); a Nova redação da lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.683, de 2012) etc. - que repercutiram e fomentaram iniciativas, também, no âmbito dos órgãos participantes.

A Estratégia é consensual porque todas as decisões são tomadas, por consenso, pelos representantes dos órgãos participantes, que integram os Grupos de Trabalho, o Gabinete de Gestão Integrada - GGI e a Plenária, sendo, esta, a qualidade marcante do fórum e, sem dúvida, a razão do seu sucesso.

No período de 26 a 30 de novembro de 2012, em João Pessoa (PB), ocorrerá o décimo aniversário de realização da Enccla, que, afora o regozijo natural, trará para os representantes dos órgãos participantes um momento de reflexão e de avaliação do caminho percorrido.

Dessa avaliação, fluirá naturalmente a certeza de que os acertos foram maiores do que os erros, o que trará para seus integrantes maior responsabilidade para a segunda fase de sua trajetória.

Por fim, e considerando o processo contínuo de aprendizagem da sociedade do conhecimento, há de se buscar o aprimoramento do processo de criação consensual, agora, sob a abordagem de risco preconizada pelo Grupo de Ação Financeira - GAFI, com a identificação de ameaças e oportunidades e, mesmo, com a análise prospectiva de cenários, para desenvolver e executar políticas eficientes e eficazes de prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*  
*Advocacia-Geral da União – AGU*  
*Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL*  
*Banco Central do Brasil – BACEN*  
*Câmara dos Deputados*  
*Casa Civil da Presidência da República*  
*Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios*  
*Públicos do Brasil – CDEMP*  
*Controladoria-Geral da União – CGU*  
*Conselho da Justiça Federal – CJF*  
*Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos*  
*Contra a Propriedade Intelectual – CNCP*  
*Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil – CNCPC*  
*Conselho Nacional de Justiça – CNJ*  
*Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP*  
*Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do*  
*Ministério Público dos Estados e da União – CNPG*  
*Conselho de Controle de Atividades*  
*Financeiras – COAF*  
*Consultoria Jurídica do Ministério*  
*da Justiça – CONJUR/MJ*  
*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*  
*Departamento de Polícia Federal – DPF*  
*Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da*  
*República – GSI/PR*  
*Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*  
*Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT*  
*Ministério da Defesa – MD*  
*Ministério da Fazenda – MF*

# 2009

25 a 28 de novembro de 2008  
Salvador, BA

*Ministério da Justiça - MJ*

*Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP/RJ*

*Ministério Público do Estado de São Paulo - MP/SP*

*Ministério Público Federal - MPF*

*Ministério do Planejamento, Orçamento e  
Gestão - MPOG*

*Ministério da Previdência Social - MPS*

*Ministério das Relações Exteriores - MRE*

*Ministério do Trabalho - MTE*

*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN*

*Receita Federal do Brasil - RFB*

*Secretaria de Assuntos Legislativos - SAL*

*Secretaria de Direito Econômico - SDE*

*Secretaria de Gestão - SEGES*

*Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD*

*Senado Federal*

*Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP*

*Secretaria Nacional de Justiça - SNJ*

*Secretaria do Orçamento Federal - SOF*

*Secretaria de Previdência Complementar - SPC*

*Secretaria de Reforma do Judiciário - SRJ*

*Supremo Tribunal Federal - STF*

*Superior Tribunal de Justiça - STJ*

*Superintendência de Seguros Privados - SUSEP*

*Tribunal de Contas da União - TCU*

*Transparéncia do MJ*

*Tribunal Superior Eleitoral - TSE*

*Convidados especiais:*

*Associação dos Magistrados do Estado  
do Rio de Janeiro - AMAERJ*

*Associação Nacional dos Advogados  
da União - ANAUNI*

*Associação dos Juízes Federais - AJUFE*

*Associação Nacional de Procuradores  
da República - ANPR*

*Banco do Brasil - BB*

*Caixa Econômica Federal - CEF*

*Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN*

*Grupo Nacional de Combate a  
Organizações Criminosas - GNCOC*

*Governo da Bahia*

*Justiça Federal na Bahia - JF/BA*

*Ministério da Justiça da Argentina*

*Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA*

*Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos  
Humanos da Bahia - SJCDH/BA*

*Secretaria de Segurança Pública da Bahia - SSP/BA*

*Tribunal de Justiça da Bahia - TJBA*



# e 2009

28 a 30 de novembro de 2008  
Salvador, BA

Em 2008, decidiu-se pela reformulação da estrutura de funcionamento da ENCCLA, de maneira que foram criados três grupos permanentes para auxiliarem no cumprimento das metas estabelecidas pela Estratégia. Assim, a ENCCLA passou a funcionar com os Grupos Operacional e Estratégico, Jurídico e de Tecnologia da Informação.

O primeiro grupo foi encarregado de avaliar tipologias relativas à corrupção e à lavagem de dinheiro e, a partir disso, definir métodos eficazes para a prevenção e combate a esses crimes.

O Grupo Operacional e Estratégico preocupou-se com a elaboração de tipologias concernentes à utilização e desvio de recursos públicos por meio de patrocínio a atividades desportivas. Aliás, o grupo propôs a criação de um banco de dados que compilasse as tipologias relativas à lavagem de dinheiro e à corrupção, o que culminou no Wicla – enciclopédia da ENCCLA que reúne contendo informações sobre padrões de atuação na prática desses crimes, legislações aplicáveis, dentre outros dados.

Além disso, o Grupo sugeriu o estudo da lavagem de dinheiro associada ao comércio de semoventes, combustíveis, importações e exportações fictícias, além da corrupção associada a serviços terceirizados. Também foi recomendada a análise dos ilícitos associados à contratação e execução de obras públicas. Por fim, o grupo recomendou a hierarquização de vulnerabilidades à lavagem de dinheiro e à corrupção e a articulação dos órgãos públicos no combate à lavagem de dinheiro.

Já o Grupo Jurídico foi constituído com a missão de receber os relatórios de trabalho dos órgãos responsáveis pelas metas de caráter legislativo, coordenando, assim, as diversas proposições. Propôs, nesse contexto, o estudo sobre a Lei de Improbidade Administrativa e dos projetos de lei relativos ao tema, bem como realização de oficinas com o escopo de propiciarem a troca de boas práticas entre Corregedorias de órgãos públicos. O Grupo também estabeleceu como meta a análise de projetos de lei sobre técnicas especiais de investigação e o acompanhamento de outras proposições legislativas.

Por último, o Grupo de Tecnologia da Informação foi estabelecido



Plenária.



Ao lado esquerdo do Ministro da Justiça Tarso Genro, o Ministro do Controle e da Transparéncia, Jorge Hage, e o Procurador Geral da República, Antônio Fernando de Souza. Ao lado direito, o governador da Bahia, Jacques Wagner, e o Ministro do STJ, Gilson Dipp.



Participantes da Enccla.



com o intuito de coordenar as metas da ENCCLA relativas à tecnologia e à produção de estatísticas. O grupo definiu como meta a criação, acesso, integração e o aprimoramento de sistemas de informação, além da análise estatística e numérica sobre temáticas afetas à ENCCLA e o incentivo à utilização de tecnologia na solução de problemas em questões que dizem respeito à Estratégia.

#### AÇÃO DE DESTAQUE:

## WICCLA – ENCICLOPÉDIA DE CONHECIMENTOS DA ENCCLA

#### AÇÃO N° 2 (Grupo Operacional e Estratégico):

*Criar um banco interativo com tipologias de lavagem de dinheiro e corrupção alimentado e compartilhado pelos órgãos da ENCCLA.*

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) possui como membros algumas dezenas de órgãos e entidades públicas e privadas que, nos trabalhos dos grupos e subgrupos, produzem dinamicamente conhecimentos úteis à prevenção e ao combate a diversos crimes antecedentes e de lavagem de ativos.

A disseminação desses conhecimentos é necessária para que os Sistemas Nacionais de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos (SNPCLD-RA) possam alcançar melhores resultados, ou seja, aumentem a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade de suas ações.

Ocorre que a perda de conhecimentos importantes tem sido uma constante nos órgãos e entidades pertencentes ao SNPCLD-RA, sendo várias as causas, dentre as quais citamos: a) a mudança de membros que participam das ações da ENCCLA; b) aposentadoria, mudança de órgão ou entidade ou falecimento de membros mais experientes; c) mudança de área ou setor que resulta na perda da experiência individual sem que tenha ocorrido o compartilhamento dos conhecimentos com os que ficaram ou que chegaram; d) enclausuramento do conhecimento por certos servidores ou funcionários; e) falta de meio adequado para a disseminação do conhecimento; etc.

Tornou-se evidente que a ENCCLA necessitava de um repositório de conhecimentos que pudesse ser acessado por todos os seus membros e que fosse permitido que cada um deles pudesse registrar os seus conhecimentos individuais, institucionalizando-os com o objetivo de ser aproveitado por todos. Todos os membros possuem conhecimen-

tos que permitem construir, de forma colaborativa, uma enciclopédia de conhecimentos.

Nesse sentido, foi definido como ferramenta para implementar tal repositório a wiki – uma enciclopédia de hipertextos (textos, arquivos, imagens, sons), cujo conteúdo pode ser inserido e alterado por todos os membros cadastrados para acessá-la. O repositório foi denominado WICCLA – Enciclopédia de Conhecimentos da ENCCLA.

Essa enciclopédia foi inicialmente implementada com a criação de um “Banco de Tipologias”, de modo que fosse minimizada a perda de conhecimentos importantes e maximizado o aprendizado por todos, em cumprimento à Ação 2: “Criar um banco interativo com tipologias de lavagem de dinheiro e corrupção alimentados e compartilhados pelos órgãos da ENCCLA”, aprovada pela Reunião Plenária da ENCCLA-2009, realizada no período de 25 a 28 de novembro de 2008, na cidade de Salvador/BA.

Tal enciclopédia foi estendida para abranger outros temas, dentre os quais destacamos os seguintes:

1. *Breve apresentação e histórico;*
2. *Relação de membros;*
3. *Ações e metas das várias edições;*
4. *Principais resultados;*
5. *Banco de tipologias de corrupção e de lavagem de dinheiro;*
6. *Principais fontes de dados dos órgãos membros;*
7. *Principais metodologias de análise de dados;*
8. *Legislação relacionada às ações de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;*
9. *Jurisprudência;*
10. *Projetos e anteprojetos de lei e notas técnicas de interesse da ENCCLA; e*
11. *Notícias sobre capacitação.*

Novos temas e subtemas podem ser criados por qualquer membro da ENCCLA que tenha acesso à WICCLA. Todos os temas podem ser consultados. Novos hipertextos podem ser inseridos. Os hipertextos podem ser alterados. Assim, todos podem se beneficiar dos conhecimentos registrados, bem como contribuir registrando seus conhecimentos ou corrigir ou complementar os conhecimentos registrados. Com a colaboração de todos, o resultado será um repositório de conhecimentos cada vez maior, mais consistente e mais útil a todos os integrantes da ENCCLA.

A tarefa de instruir um processo se torna mais fácil, com as facilidades de acesso à legislação e à jurisprudência, com apenas um click do mouse; o estudo das diversas tipologias ou *modus operandi* utilizados por corruptos e lavadores de ativos; o acesso aos documentos produzidos pelos grupos de trabalho da ENCCLA etc.

Com isso, é possível criar um repositório de conhecimentos que têm o potencial de melhorar os resultados institucionais de todos os membros da ENCCLA.

Pesquisar...



Últimas Notícias Galeria de Imagens Arquivo de notícias Reportagens Especiais The News in English

Cidadania Economia Educação Justiça Meio ambiente Internacional Política Saúde Nacional Esporte Cultura

## Encontro em Salvador discute ações de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

25/11/2008 - 8h58

Justiça

Da Agência Brasil

Brasília - A cidade de Salvador sedia, a partir de hoje (25), a sexta edição da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla). Até sexta-feira (28), o encontro reunirá representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário, que vão trabalhar em parceria na construção de meios mais eficazes para

Segundo informações do Ministério da Justiça, em 2009 os mecanismos para combater o crime organizado no Brasil serão pautados a partir de ações estruturais. Nas edições anteriores da Enccla, foram definidas metas a serem cumpridas no ano seguinte. Entre os resultados obtidos, destacam-se o Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro e o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional.

demais titulares dos mais de 60 órgãos envolvidos na sessão plenária para a leitura das propostas de controle e fiscalização.



Acima, visão da Plenária.  
Na foto ao lado, da esquerda para direita:  
Gilson Dipp, Jorge Félix, Jacques Wagner,  
Tarso Genro e Jorge Hage.





Artigo:

## 10º ANIVERSÁRIO DA ENCCLA

José Petronilho Sobrinho

José Petronilho Sobrinho, Coordenador da Subcomissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da FEBRARAN.

*Imagen/fonte: acervo pessoal.*

Desde a edição da Lei 9613, em 1998, temos acompanhado de perto as ações nacionais e as em âmbito mundial, relacionadas à PLD/FT. Organismos internacionais foram constituídos e têm levado adiante missões que visam o engajamento das nações e o estabelecimento de padrões de excelência.

Nesse contexto, há que se ressaltar o papel da ENCCLA que, constituída por representantes dos setores público e privado, tem permitido que, em igualdade de condições, seus participantes exponham suas ideias, busquem soluções assertivas e sempre com o objetivo comum de obtenção de conformidade às melhores práticas. Parabéns pelo seu décimo aniversário.

Essa oportunidade de comunhão de experiências de forma objetiva, onde se valoriza, por mais incipiente que seja, a capacidade e disposição de contribuição de cada um dos participantes, nos fortalece e nos motiva para seguir adiante na certeza de que estamos no caminho certo.

Queremos aqui destacar o engajamento do Sistema Financeiro Nacional, que ao longo desses anos não tem poupado investimentos em soluções informatizadas, capacitação de seus profissionais e no aprimoramento de procedimentos e processos, no sentido de que sua contribuição à PLD/FT seja, cada vez mais, eficiente e eficaz.

Temos notado, ainda, a busca incessante pela excelência nesta tarefa, alinhamento com os propósitos da ENCCLA e dos reguladores do sistema financeiro, bem como um conjunto de ações robustas e consistentes no tocante a PLD/FT.

A perfeita identificação, avaliação e mitigação dos riscos de LD/FT possibilitam ganhos ao Sistema Financeiro e a economia, alcançando o país a patamares internacionais e tornando-o atrativo no mercado global.

E não poderia ser diferente, pois o seu compromisso com os acionistas, investidores, colaboradores e sobremaneira com a sociedade da qual fazemos parte, esta, a maior afetada pelos malefícios que a corrupção, a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo podem acarretar.

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*

*Agência Brasileira de Inteligência na Bahia – ABIN/BA*

*Advocacia-Geral da União – AGU*

*Associação dos Juízes Federais – AJUFE*

*Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro – AMAERJ*

*Associação Nacional dos Procuradores de Estado – ANAPE*

*Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL*

*Associação Nacional dos Advogados da União – ANAUNI*

*Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR*

*Ministério da Justiça da ARGENTINA*

*Banco Central do Brasil – BACEN*

*Banco do Brasil – BB*

*Casa Civil da Presidência da República – CASA CIVIL*

*Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público – CDEMP*

*Caixa Econômica Federal – CEF*

*Controladoria-Geral da União – CGU*

*Conselho da Justiça Federal – CJF*

*Conselho Nacional de Justiça – CNJ*

*Conselho Nacional do MP – CNMP*

*Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG*

*Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF*

*Conselho Nacional de Chefes de Polícia – CONCPC*

# 2010

17 a 20 de novembro de 2009

Salvador, BA

*Consultoria Jurídica do Ministério  
da Justiça – CONJUR/MJ*

*Conselho Nacional de Secretários de  
Estado de Justiça – CONSEJ*

*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*

*Departamento de Justiça Classificação Títulos e  
Qualificação – DEJUS/MJ*

*Departamento de Coordenação e Governança das  
Empresas Estatais – DEST/ MJ*

*Departamento de Polícia Federal – DPF*

*Federação Brasileira de Bancos- FEBRABAN*

*Grupo de Ação Financeira Internacional – GAFI*

*Grupo Nacional de Combate às Organizações  
Criminosas – GNCOC*

*Gabinete de Segurança Institucional da  
Presidência de República – GSI/ PR*

*Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS*

*Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo – JF/SP*

*Ministro da Defesa – MD*

*Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio  
Exterior – MDIC*

*Ministério da Justiça – MJ*

*Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA*

*Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ*

*Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP*

*Ministério Público do Distrito Federal  
e Territórios – MPDFT*

*Ministério Público Federal – MPF*

*Ministério do Planejamento  
Orçamento e Gestão – MPOG*

*Ministério da Previdência Social – MPS*

*Ministério das Relações Exteriores – MRE*

*Polícia Civil do Estado da Bahia – PC/BA*

*Polícia Civil do Estado De Sergipe – PC/SE*

*Polícia Civil do Estado de São Paulo – PC/SP*

*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN*

*Receita Federal do Brasil – RFB*

*Secretaria de Assuntos Legislativos do  
Ministério da Justiça – SAL/MJ*

*Secretaria da Administração Penitenciária/  
Secretaria da Justiça, Cidadania e  
Direitos Humanos – SAP/SJCDH*

*Secretaria de Direito Econômico do  
Ministério da Justiça – SDE/MJ*

*Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD*

*Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP*

*Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPOG*

*Secretaria de Previdência Complementar – SPC*

*Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ*

*Secretaria de Segurança Pública do  
Estado da Bahia – SSP/BA*

*Superintendência de Seguros Privados – SUSEP*

*Tribunal de Contas da União – TCU*

*Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ/BA*

*Tribunal Regional Federal da  
2ª Região – TRF 2ª REGIÃO*

*Tribunal Superior Eleitoral – TSE*



# e 2010

17 a 20 de novembro de 2009  
Salvador, BA

Tal qual a Plenária anterior, a ENCCLA 2010 foi realizada em Salvador, Bahia. Isso se deveu não somente ao impacto positivo da realização da Plenária anterior naquela cidade, como também a promoção do 12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal – *Crime Congress*.

A 6ª Plenária traçou alguns objetivos principais:

- *Adequação do Brasil a normas internacionais de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;*
- *Acompanhamento de projetos de lei afetos às temáticas enfrentadas pela Estratégia;*
- *Estudo e difusão de temas afetos à Estratégia.*

Pensando na adequação do Brasil a normas internacionais de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, a Plenária sugeriu a tipificação de condutas até então inexistentes no ordenamento brasileiro – com vistas a atender tratados já internalizados –, além de analisar a adequação, por parte de alterações promovidas na Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170/83), às recomendações do GAFI.

A ENCCLA também se preocupou de maneira especial em acompanhar de perto o andamento de projetos de lei relativos a temas debatidos pela Estratégia. Recomendou, por exemplo, a análise de projetos de lei concernentes aos bingos e jogos eletrônicos, à extinção de domínio, à alteração dos prazos prescricionais penais e ao sigilo bancário.

Considerando que a ENCCLA sempre realizou proposições legislativas voltadas ao aprimoramento do sistema antilavagem e anticorrupção no Brasil, a 6ª Plenária recomendou a compilação das políticas públicas desenvolvidas no âmbito e em decorrência da Estratégia, visando à estruturação de ações futuras.

A Plenária, além disso, chamou a atenção para a análise e estudo de temas enfrentados pela Estratégia, no sentido de aprimorar o sistema de prevenção e repressão à corrupção e à lavagem de dinheiro. Nesse contexto, definiu como meta a análise da regulamentação do fluxo financeiro envolvendo empresas offshore, além do estudo acerca das relações existentes entre os crimes contra a ordem tributária e a corrupção e lavagem de dinheiro.



Participantes da ENCCLA 2010.



Abertura da 6ª Plenária.

Ainda nesse contexto, ciente de sua missão de difundir uma cultura de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, a ENCCLA recomendou a realização de seminário internacional sobre a lavagem de dinheiro no futebol.

A Plenária sugeriu, ainda, a análise da atuação de milícias, de organizações narcotraficantes e de organizações criminosas existentes em estabelecimentos prisionais e carcerários na prática de corrupção e lavagem de dinheiro.

## SEMINÁRIO SOBRE LAVAGEM DE DINHEIRO NO FUTEBOL

Brasília, dias 07 e 08 de dezembro de 2011



Local: Auditório Presidente Tancredo Neves, Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF

Já naquele ano a ENCCLA sugeriu atenção aos grandes eventos e aos riscos que poderiam trazer para a corrupção nas licitações e contratação de obras.

Além disso, a 6ª Plenária salientou a importância de se analisar a corrupção associada a serviços terceirizados, conforme discutido na Reunião anterior.

Foi sugerida a análise de eventuais pontos de fragilidade e vulnerabilidade nas transferências voluntárias e no processo de rastreamento de recursos no sistema financeiro, propondo-se possíveis melhorias.

A Estratégia, ademais, propôs a inserção do número de CPF em publicações no Diário Oficial das nomeações para cargos públicos e funções de confiança e a melhoria das medidas de segurança voltadas à autenticidade e integridade de documentos registrais e de identificação civil.

Considerando o sucesso da estratégia, a Plenária recomendou a replicação regional do modelo da ENCCLA.

Por último, foi proposta a utilização de tecnologia para análise de extratos de quebra de sigilo bancário, o que redundou na criação do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA).



Encerramento da 6ª Plenária.

## AÇÃO DE DESTAQUE:

# SIMBA – SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS:

*Uma revolução no âmbito da investigação financeira.*

### AÇÃO N°20:

*Disponibilizar e disseminar a utilização da tecnologia para análise dos extratos de quebra de sigilo bancário na forma do layout constante do Memorando de Instrução MI 001- ASSPA/PGR.*

A operacionalização do afastamento de sigilo bancário, em passado bem recente, significava um grande trans-torno para os diversos atores envolvidos na investigação.

Em primeiro lugar, não existia uma base de dados que apontasse as instituições financeiras nas quais o investigado possuía relacionamento. O caminho encontrado era a comunicação da ordem judicial, pelo Banco Central do Brasil, para todos os bancos do país.

Assim, qualquer afastamento tinha como consequência o recebimento de correspondências de todas as instituições financeiras do país, a maioria, obviamente, noticiando que não mantinha relacionamento com o investigado.

A fragilidade do procedimento era patente. O investigador não tinha controle se todos os bancos responderam. Para piorar, era possível que algum banco, no qual o investigado efetivamente tivesse conta, não respondesse e tal circunstância passasse despercebida.

O grave problema sistêmico aqui indicado acabou resolvido pela criação do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS. O Banco Central do Brasil, cumprindo o art. 10-A da Lei n.º 9.613/98, instituiu o cadastro, no qual constam as instituições financeiras que possuem relacionamento com a pessoa pesquisada.

Por conta disso, hoje, a ordem judicial é direcionada exclusivamente para os bancos que têm os dados requisitados, racionalizando o processo.

Mas havia um outro problema, ainda mais nocivo, que precisava ser solucionado: o formato dos dados enviados pelos bancos.

Em um primeiro momento, as informações eram enviadas apenas via papel. Eram várias caixas de documentos xerocopiados, muitas vezes de forma ilegível. Para piorar, considerando a quantidade de papel, não havia como efetuar qualquer controle se todos os dados foram remetidos.

O tempo que o investigador levava somente para organizar os documentos já consumia parte substancial, e decisiva, da apuração. O fator contemporaneidade era completamente comprometido.

Diante desse quadro, vários órgãos, mais recentemente, iniciaram um trabalho de elaborar planilhas magnéticas para que os dados não mais fossem enviados em papel. Os bancos passariam a preparar CD'S, contendo as informações.

O Ministério Público Federal também teve tal iniciativa. Por meio da criação, em 2004, do então denominado Setor de Pesquisa, Análise e Informação - SPAI, na Procuradoria da República no Distrito Federal – PR/DF, investigações financeiras complexas passaram a empregar a metodologia de obtenção de dados em meio magnético.

O ápice dessa nova sistemática foi a investigação desenvolvida no âmbito do Inquérito n.º 2245 (Mensalão), tendo em vista a incrível quantidade de contas manipuladas pelos investigados.

Apesar da grande evolução que o novo formato representou, ainda havia problemas relevantes na dinâmica de obtenção dos dados, que se apresentaram sistematicamente no curso das investigações.

As bases enviadas pelos bancos apresentavam muitas inconsistências e o investigador continuava perdendo muito tempo para avaliar, preliminarmente, se o material estava completo antes de iniciar a análise propriamente dita. Além disso, havia um significativo problema de segurança da informação no trânsito dos CD'S.

Em razão disso, a Assessoria de Análise e Pesquisa – ASSPA, agora um projeto de foro nacional do Ministério Público Federal instituído em 2007, criou o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

O SIMBA, inspirado na sistemática adotada pela Receita Federal do Brasil para receber as declarações de imposto de renda, criou dois programas essenciais: o validador e o transmissor.

Nesse novo formato, a instituição financeira preenche as informações requisitadas e submete sua planilha ao programa validador. O programa só libera a base para remessa se todos os campos estiverem adequadamente preenchidos. Eventual erro é detectado e comunicado para imediata correção.

Desta forma, o arquivo só é enviado após passar pelo crivo de que as informações estão corretas, em relação à forma e ao conteúdo dos registros bancários. Em relação ao item segurança, a remessa agora verifica-se por um túnel criptografado dentro da rede mundial de computadores.

O SIMBA, quando recebido o arquivo, permite a instantânea confecção de relatórios padronizados, os quais servirão de substrato para as análises do investigador, apresentando, entre outras informações, os principais depositantes e beneficiários de recursos da conta investigada.



Cerimônia de premiação ocorrida em 15 de dezembro de 2011, no Supremo Tribunal Federal. Ministra Carmen Lúcia entrega o prêmio ao Coordenador-Geral da Assessoria de Análise e Pesquisa da Procuradoria-Geral da República (Asspa), o Procurador da República José Alfredo de Paula Silva. *Imagem/fonte: Procuradoria Geral da República.*

Enfim, uma verdadeira revolução na investigação financeira, cujo objetivo é facilitar a operacionalização da ordem judicial de afastamento de sigilo bancário.

Uma vez criado e devidamente testado pelo Ministério Público Federal, a institucionalização e disseminação do SIMBA, hoje funcionando gratuitamente em trinta e três órgãos públicos, foi uma ação exitosa adotada no seio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA (Ação 20, do ano de 2009). Teve como marcos a edição da Carta-Circular n.º 3.454, de 14 de junho de 2010, pelo Banco Central do Brasil, e da Instrução Normativa n.º 03, de 09 de agosto de 2010, pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Ano passado, angariou o reconhecimento da Instituição Innovare, recebendo uma menção honrosa na categoria especial.

**BRASIL**

Ministério da Justiça

# Lavagem de Dinheiro



Sexta-feira, 1 de fevereiro de 2013

## Notícias

Lavagem de Dinheiro » Notícias

20/11/2009 - 15:19h

### Enccla define ações contra o crime e Brasil recebe dinheiro desviado

Salvador, 20/11/09 (MJ) – A sétima edição Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), realizada em Salvador (BA), terminou nesta sexta-feira (20) com 21 ações para 2010. Em uma semana de discussões, mais de 70 representantes de entidades públicas da União definiram novos rumos de combate ao crime organizado e suas tipologias de atuação.

As ações foram apresentadas ao Ministro da Justiça, Tarso Genro, que encerrou os trabalhos elogiando a cultura da Enccla de reunir e aproximar instituições diversas e representativas dos três poderes. "Essa iniciativa gera uma aproximação ideológica e conceitual, numa horizontalidade inspiradora na base das políticas de segurança".

Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), por exemplo, reuniões envolvendo órgãos como o Banco Central e ministérios públicos vão analisar os projetos de lei que tratam dos bingos e jogos eletrônicos.

Entre as demais ações, destacam-se medidas contra as milícias nos estados; o uso de offshores (paraísos fiscais) como destino de dinheiro ilícito; a formação de quadrilhas a partir de fontes dentro dos sistemas prisionais; a corrupção associada a serviços terceirizados; irregularidades nas licitações e contratações de obras para a Copa 2014 e a Olimpíada de 2016, além da inserção do CPF nas publicações para cargos públicos e a elaboração de tipos penais ainda não existentes no ordenamento jurídico brasileiro.

a um acordo entre a Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) e a autoridade central norte-americana. Mas surpresa ainda foi a entrega do cheque a Tarso Genro pelo chefe de gabinete do escritório de assuntos internacionais da agência de imigração e aduana dos Estados Unidos, Richar Joller.

"Recebemos simbolicamente US\$ 1milhão, mas quero dizer que todos os esforços têm sido feitos e teremos em breve notícias muito prazerosas", comemorou o ministro. "Este valor é importante porque também significa a devolução ao Estado de um dinheiro que pertence ao país. Muito mais do que isso está sendo recuperado, e esta iniciativa abre uma relação de compromisso com um esforço cada vez mais profundo e resultados cada vez mais concretos".

Notícia destaca ações aprovadas pela ENCCLA.



Arthur Lemos, Promotor de Justiça do Grupo de Atuação Especial do Ministério Pùblico do Estado de São Paulo.

Imagen/fonte: acervo pessoal.

## Artigo:

# ENCCLA: 10 ANOS DE EXISTÊNCIA. PARABÉNS AO BRASIL

Arthur Lemos Júnior

*“Nas coisas mais difíceis, sejam elas quais forem, não deve esperar-se que alguém semeie e logo colha, mas é necessária uma preparação de forma a que elas amadureçam”. Bacon.*

Tráfico de drogas, associações para o tráfico, corrupção policial, homicídios, tráfico de armas de fogo, seqüestros mediante extorsão, roubos a bancos, em joalherias e carros fortes; exploração de jogos de azar; financiamento clandestino de campanhas políticas; evasão de divisas; fraudes à licitação, atuações de cartéis e sofisticados esquemas de lavagem de dinheiro, que contaminam setores importantes da economia, como postos de combustíveis, franquias de restaurantes, hotéis, motéis, além de branqueamento de capitais por meio de gado, cavalos de raça, jogadores e clubes de futebol e muitos outros. Essas atividades ilícitas costumam ser praticadas por grupos criminosos bem organizados e, não raro, seus efeitos extrapolam nosso país, com comprometimento da soberania nacional.

Como se não bastasse toda dificuldade inerente à investigação e o fato de o agente criminoso não deixar rastro de seus delitos, as organizações criminosas caracterizam-se por essa dedicação multidisciplinar, isto é, não atuam com exclusividade num único capítulo do Código Penal ou um único tipo penal. Mas, sim, atendem a todas as necessidades que surgem para o êxito de seus delitos: corrompem-se funcionários públicos, adulteram provas, cometem crimes dolosos contra a vida, e outros tantos delitos que surgem como uma espécie de necessidade no percurso da vida criminosa.

Considerando que o êxito da organização criminosa em seu plano de atuação corresponde ao sucesso com que consegue “lavar” os valores obtidos criminosamente, o êxito no controle e na repressão a esse fenômeno, de repercussão internacional, depende do grau de articulação do país, por meio dos diversos órgãos de controle penal e administrativo-fiscalizador, em debater o tema de forma a estabelecer planos nacionais de ações para esse enfrentamento.

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCLLA tem exercido, há 10 anos, essa nobre missão. Por meio da Estratégia, desde 2003, reúnem-se representantes dos principais órgãos – cerca de 60 (sessenta) – que, de alguma forma, estão incumbidos do difícil e complexo papel de aprimorar e viabilizar uma melhor estrutura operacional, para fins preventivos e repressivos, além de um arcabouço jurídico mais moderno e adequado. No ambiente da ENCLLA coexistem vários órgãos de persecução penal e entidades governamentais, diga-se de passagem, de grande excelência, incumbidas do enfrentamento à criminalidade, que atuam separadamente, cada qual em seu âmbito de atuação, mas que juntas, no ambiente da Estratégia, dialogam para estabelecer metas de aprimoramento do sistema brasileiro de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O Ministério Público de São Paulo, por meio de diversos representantes, tem sido testemunha e coautor na elaboração das Metas e Ações anuais da ENCCLA para melhor enfrentar o fenômeno da Lavagem de Capitais, por meio da reunião de obstinados especialistas. Especialidades essas diferentes, cada qual dentro de sua função e órgão de atuação, o que confere amplitude e riqueza de conteúdo aos inúmeros debates travados nas reuniões da Estratégia Nacional. Vários resultados já foram conquistados e justificam a credibilidade que a ENCCLA alcançou. Citamos algumas dessas conquistas, que hoje agilizam e aperfeiçoam o enfrentamento do problema do branqueamento de capitais e a correlata corrupção:

- a) A criação do CCS, o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, instituído no âmbito do Bacen, o qual facilita a consulta e o rastreamento do dinheiro na investigação criminal de lavagem de dinheiro;
- b) A criação do SNBA - Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) no âmbito do CNJ, o qual possibilita estudo de estatística e monitoramento nacional do combate ao branqueamento de valores;
- c) A instituição padronizada de um layout para solicitação e obtenção de informações decorrentes de quebras de sigilo bancário, o que confere agilidade na análise dos dados e propiciou o surgimento de programas para sua rápida leitura e interpretação, como o SIMBA oriundo do Ministério Público Federal;
- d) Implementação do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), que foi replicado em vários órgãos policiais e do Ministério Público e fomentou a cultura do uso da “inteligência na investigação criminal”;
- e) Regulamentação do conceito de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), fundamental para verificação das movimentações financeiras atípicas;
- f) Criação do Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspeitas (CEIS), banco de informações mantido pela CGU;
- g) Criação, no âmbito do CNJ, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA);
- h) E a criação da WICCLA, que mantém um rico banco de dados com tipologias, normas, etc.

Se o Brasil foi um dos últimos países a contar com uma Lei Federal regulamentando o combate à lavagem de capitais, atualmente não se pode questionar a qualidade de nosso sistema antilavagem de dinheiro e a nossa capacidade de reação, exatamente pelo poder de articulação materializado nas diversas Ações da ENCCLA. De fato, todas as medidas somadas concentram um moderno arcabouço de dados e informações, produzidas a partir dos debates na ENCCLA, que agilizam o trâmite da investigação criminal. O tom de importância dessa contribuição eleva-se quando se reconhece à ENCCLA a origem dos anteprojetos de leis da “lavagem de dinheiro” (atual Lei nº 9.683/12), do projeto que “dispõe sobre mecanismos de combate às organizações criminosas e técnicas especiais”; da “extinção de domínio” e outros assuntos que mereceram substitutivos ou emendas.

O testemunho que prestamos aqui não consegue identificar um autor ou responsável específico pelas Metas ou Ações da ENCCLA. Para além da liderança e coordenação por parte do DRCI – Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, quem participa da Estratégia Nacional logo percebe que é o conjunto que faz diferença e não o individual; não se debate com vaidade ou para obter um destaque pessoal, pois a causa é nobre demais para ser fruto de um único órgão.

Nesse mesmo sentido merece ainda ser divulgado que a profundidade do debate no seio da ENCCLA decorre da metodologia adotada durante as reuniões: as decisões são sempre tomadas por meio da unanimidade dos presentes. No seio da ENCCLA não se admite decisão ou deliberação por maioria de votos, o que demanda análise e contra-análise, argumento e contra-argumento. Sem unanimidade não há conclusão e a discussão prossegue em outra data,

até que se atinja a tranquilidade da certeza e do senso comum. Essa articulada dinâmica e o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro conferem à Estratégia Nacional a credibilidade hoje alcançada.

Em última análise, as Ações anuais estabelecidas pela ENCCLA, no final de cada ano, tem sido um verdadeiro termômetro da evolução do nosso sistema de controle e enfrentamento da lavagem de capitais. Sem dúvida, a ENCCLA tem sido exemplo de mecanismo eficaz no trato de um grave problema nacional e internacional. Parabéns ao Brasil por esses 10 anos de Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. Que venham os próximos 10 anos, a ENCCLA está preparada!





# 2011

23 a 26 de novembro de 2010  
Florianópolis, SC

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*  
*Advocacia-Geral da União – AGU*  
*Associação dos Juízes Federais – AJUFE*  
*Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro – AMAERJ*  
*Associação Nacional dos Procuradores de Estado – ANAPE*  
*Banco Central do Brasil – BACEN*  
*Banco do Brasil – BB*  
*Câmara dos Deputados*  
*Casa Civil*  
*Caixa Econômica Federal – CEF*  
*Controladoria-Geral da União – CGU*  
*Conselho da Justiça Federal – CJF*  
*Conselho Nacional de Justiça – CNJ*  
*Conselho Nacional do MP – CNMP*  
*Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG*  
*Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF*  
*Conselho Nacional de Chefes de Polícia – CONCPC*  
*Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça – CONJUR/MJ*  
*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*  
*Departamento de Polícia Federal – DPF*  
*Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN*  
*Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC*  
*Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR*  
*Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*  
*Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA*  
*Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ*  
*Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP*  
*Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT*  
*Ministério Público Federal – MPF*  
*Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG*  
*Ministério da Previdência Social – MPS*  
*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN*  
*Receita Federal do Brasil – RFB*  
*Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça – SAL/MJ*  
*Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE/MJ*  
*Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD*  
*Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPOG*  
*Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ/MJ*  
*Superior Tribunal Federal – STF*  
*Superintendência de Seguros Privados – SUSEP*  
*Tribunal de Contas da União – TCU*



Visando a melhorias na forma de organização interna da Estratégia e contribuir, com isso, para a efetividade de suas ações, a Plenária decidiu pela alteração da estrutura da ENCCLA. A Estratégia passou a se organizar da seguinte maneira:

- **Plenária**, da qual todos os órgãos participam de sua Reunião anual. A Plenária tem por missão precípua a discussão sobre o trabalho desenvolvido no ano anterior no que diz respeito ao alcance das metas estabelecidas e às ações a serem empreendidas no ano seguinte.
- **Gabinete de Gestão Integrada (GGI)**, que reúne 25 órgãos participantes da ENCCLA, os quais se reúnem bimestralmente. O GGI tem por função acompanhar a execução das ações, além de planejar e propor ações e recomendações a serem debatidas na Reunião Plenária.
- **Grupos de Trabalho**, compostos por órgãos participantes da Estratégia ou convidados, os quais promovem várias reuniões durante o ano, com vistas a executar as ações definidas pela Plenária.

A ENCCLA 2011 definiu alguns macro-objetivos, quais sejam:

- *Aumentar a efetividade do sistema de justiça no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;*
- *Aprimorar o marco normativo relativo ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;*
- *Aprimorar mecanismos de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro.*

Para o alcance do primeiro grande objetivo, a ENCCLA lançou-se à utilização de tecnologias para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Sugeriu a implementação de mecanismos de levantamento de dados e estatísticas relacionados ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e à improbidade administrativa, visando à futura integração, bem como a definição de leiaute e mecanismo para transmissão eletrônica de informações fiscais. A ENCCLA também recomendou a disponibilização de informações não previstas no Siconv que sejam necessárias aos órgãos de fiscas-



O Secretário Nacional de Justiça, Pedro Abramovay, lê as propostas da Enccla. Ao seu lado, o Ministro do STJ, Gilson Dipp, o Ministro da Justiça, Luiz Paulo Barreto, e o ex-Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos.



Plenária.



Com a palavra, o Secretário Nacional de Justiça, Pedro Abramovay. À sua esquerda, o Ministro do STJ, Gilson Dipp, o Ministro da Justiça, Luiz Paulo Barreto, e o ex-Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos. À sua esquerda, Marivaldo Castro Pereiro, então Secretário de Reforma do Judiciário, a Procuradora Regional da República da 4ª Região, Carla de Carli, e Helia Bettero, Procuradora-Geral da União.



Grupo de trabalho da ENCCLA.



Plenária.

lização, controle e investigação no cumprimento de suas atribuições.

Pensando no aprimoramento do marco normativo relativo ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a Plenária insistiu na adoção de um mecanismo eficaz de administração dos bens apreendidos e de fundo específico para receber ativos recuperados, uma vez frutos de corrupção ou lavagem de dinheiro. Aliás, os órgãos participantes também sugeriram a adoção de mecanismo para efetivar bloqueio de ativos por financiamento do terrorismo, em cumprimento às resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Na mesma linha adotada na Plenária anterior, a ENCCLA 2011 frisou a necessidade de tipificação de condutas previstas em tratados dos quais o Brasil é parte e que não constituem crime no ordenamento jurídico interno, nos mesmos moldes do proposto na Reunião anterior.

Também conforme a Plenária passada, a ENCCLA 2011 reafirmou a importância de acompanhar e propor eventual substitutivo a projetos de lei que vão ao encontro de temas afetos à Estratégia, como o PLS 156/2009 (Reforma do Código Penal), PL nº 5363/2005 (criminalização do enriquecimento ilícito), PL nº 5228/2009 (acesso à informação pública pelos cidadãos), dentre outros.

Pensando em melhorar a transparência e a publicidade a Plenária também sugeriu, caso verificado necessário, apresentar proposição legislativa voltada ao aperfeiçoamento da fiscalização e transparência do financiamento de campanha eleitoral.

Além disso, considerando que a própria ENCCLA atuara na proposição do PL nº 6578/2009 (que tipifica a conduta de participação em organização criminosa) e PL nº 3443/2008 (que culminou na promulgação da Lei nº 12.683/2012, que alterou a Lei nº 9.613/1998 sobre lavagem de dinheiro), aquela Plenária estabeleceu como meta atuar junto ao Congresso Nacional para aprovação dos referidos projetos de lei.

Tendo por escopo, ainda, o alcance do terceiro macro-objetivo – Aprimorar mecanismos de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro –, a ENCCLA recomendou a divulgação de relação dos entes federativos que não atendem à LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que diz respeito à disponibilização de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Também sugeriu o mapeamento de iniciativas e metodologias de análise de dados desenvolvidas por membros da ENCCLA que tenham como objetivo a detecção de indícios de ilícitos. Nesse particular, foi recomendada a elaboração de estatísticas integradas relativamente à supervisão dos setores regulados e a utilização de modelos de análises de dados públicos que permitam a identificação de situações de risco de prática de atividades ilícitas.

A Plenária igualmente salientou a importância de aprimoramento dos mecanismos voltados às políticas de “conheça seu cliente” e da supervisão dos controles e auditorias internos dos setores regulados.

De 23 a 26 de novembro de 2010  
Florianópolis / SC

## CARTA DE FLORIANÓPOLIS

A ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - foi criada em 2003, como uma forma de promover a articulação dos órgãos, entidades, instituições e associações envolvidas na desestruturação da criminalidade organizada. Fazem parte da estratégia mais de 60 (sessenta) representantes dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, dos Ministérios Públicos e da sociedade civil.

Anualmente, os integrantes da Estratégia se reúnem para elaborar e aprovar ações voltadas para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, a fim de que sejam executadas ao longo do ano seguinte de acordo com um plano de trabalho igualmente pré-definido. A metodologia aplicada na ENCCLA permite que o Estado brasileiro faça frente ao crime organizado de maneira coordenada e eficiente. Mais que fornecer aos órgãos integrantes um espaço de debate, a ENCCLA induz a formulação de políticas integradas, evitando, dessa forma, desperdício de esforços e recursos públicos.

No âmbito da ENCCLA, foram elaborados anteprojetos de lei para o aprimoramento da prevenção e repressão da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado. Dentre eles, aqueles que ensejaram o PL 3443/2008, que moderniza a Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), e o PL 6578/2009, que tipifica as Organizações Criminosas e regulamenta a utilização de técnicas especiais de investigação.

Os membros integrantes da ENCCLA reputam de fundamental importância a aprovação, pelo Congresso Nacional, dos Projetos de Lei 3443/2008 e 6578/2009, para a redução da impunidade de crimes graves em benefício da sociedade brasileira. As leis são igualmente necessárias para o atendimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Apela-se, portanto, à sensibilidade dos membros do Congresso Nacional para que, em consonância com os esforços empreendidos na ENCCLA, aprovem com urgência os Projetos 3443/2008 e 6578/2009, que já tramitam há algum tempo no Legislativo.

Florianópolis, 26 de novembro de 2010.

Carta de Florianópolis.

## AÇÃO DE DESTAQUE:

# LAI – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO: *Nova etapa da democracia brasileira.*

### AÇÃO N°08:

*Acompanhar e analisar, para eventual propositura de substitutivo ou de emendas, a Tramitação, dentre outros, do Projeto de Lei nº 5228/2009.*

A necessidade de regulamentar o acesso a informações públicas foi tema amplamente discutido nas diversas edições da ENCCLA. Já no ano de 2007, houve uma recomendação expressa para que se avançasse no anteprojeto de lei de acesso a informações públicas, o que já indicava a preocupação dos órgãos integrantes da estratégia em fomentar a transparência governamental, tratando-a como medida essencial à prevenção e ao combate à corrupção no Brasil.

Em 2011, foi sancionada a Lei de Acesso à informação - LAI, Lei nº 12.527/2011. A partir da sua entrada em vigor, ocorrida em 16 de maio de 2012, qualquer pessoa passou a ter acesso a documentos e informações produzidos ou custodiados pela Administração Pública, em todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e níveis de governo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

A LAI regulamenta a prerrogativa constitucional do cidadão de requerer informações do poder público, fixando regras, prazos e garantias que viabilizam e tornam exequível o direito de acesso. Ao estabelecer este marco regulatório, o Brasil dá um importante passo em sua trajetória de transparência pública. Além de ampliar os mecanismos de obtenção de informações e documentos (já previstos em diferentes legislações e políticas governamentais), estabelece o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à Administração Pública atender às demandas de cidadãos e cidadãs.

Reconhecido como um direito humano fundamental, o acesso à informação pública está inscrito em diversas convenções e tratados internacionais assinados pelo Brasil. Ao contemplá-lo, o País integra-se, ainda, a um amplo grupo de nações que reconhece ser a informação sob a guarda do Estado um bem público. Preceito que, como mostra a experiência internacional, favorece a boa gestão e, fundamentalmente, fortalece os sistemas democráticos, resultando em ganhos para todos.

Em seu lançamento, o ministro-chefe da CGU, Jorge Hage, sintetizou o que significada a chegada dessa nova lei ao ordenamento jurídico brasileiro: “é o primeiro passo de uma revolução na relação entre a sociedade e o setor público”. Trata-se de um instrumento fundamental para a consolidação da democracia no País, pois a nova lei regu-



lamenta princípio constitucional segundo o qual o cidadão é o verdadeiro senhor da informação pública, cabendo a Administração Pública custodiá-la com zelo, mas ofertá-la sempre que for esse o interesse público.

## Recomendações da ENCCLA 2011:

Recomendação 01:	Criar delegacias especializadas nas polícias judiciárias para investigação das práticas de corrupção.
Recomendação 02:	Especializar câmaras e turmas nos tribunais e varas para julgar casos relacionados à prática de corrupção e improbidade administrativa.
Recomendação 03:	Ao Ministério Público da União e dos Estados, para unificar a atribuição cível e criminal relativa à corrupção e à improbidade administrativa.
Recomendação 04:	Aos Estados e ao Distrito Federal a adoção de iniciativas regionais de articulação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.
Recomendação 05:	Aos entes de todos os poderes e de todas as esferas de governo que informem, nas publicações dos Diários Oficiais, o número do CPF das pessoas nomeadas ou exoneradas de cargos públicos e funções de confiança, respeitadas as exceções previstas em lei.



Com a palavra, o Secretário Nacional de Justiça, Pedro Abramovay e, à sua direita, o Coordenador Geral de Articulação Institucional do DRCI/SNJ/MJ, Roberto Biasoli, o Diretor do DRCI/SNJ/MJ Ricardo Saadi, e o Assessor Arnaldo Silveira.



Encerramento da 8ª Plenária.

## Notícias

### Lavagem de dinheiro: juiz relata avanços obtidos em encontro da Enccla

(30/11/2010 - 08:18)

A Ajufe foi representada no encontro anual da

"Este órgão tem como missão acompanhar o andamento dos objetivos e metas definidos pela Enccla, bem como manter a constante articulação das instituições governamentais envolvidas no combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado. Com a nova roupagem, certamente haverá maior integração dos diversos órgãos governamentais para atingir os objetivos traçados na área, além de uma melhoria na eleição dos temas tratados", explicou o juiz André Vasconcelos.

**Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro**

Em relação ao tema "extinção civil de domínio", o juiz federal contou que prosseguirão os esforços para elaboração de um anteprojeto de lei que possibilite a introdução deste importante instituto no Direito brasileiro.

organizado. Com a nova roupagem, certamente haverá maior integração dos diversos órgãos governamentais para atingir os objetivos traçados na área, além de uma melhoria na eleição dos temas tratados" explicou o juiz André

No encerramento do encontro foi divulgada a Carta de Florianópolis, na qual os organizadores e participantes da Enccla pedem que o Congresso Nacional aprecie dois projetos considerados importantes: o PL 3443/2008, que trata do combate à lavagem de dinheiro, e o PL 6578/2009, sobre o combate ao crime organizado.

sentir, implicará em melhoria da qualidade do texto e, ao mesmo tempo, ampliará a legitimação do instituto junto à comunidade jurídica" relatou o magistrado

Dentro da proposta de transparéncia, os representantes das instituições que congregam a Enccla também decidiram tornar público à sociedade civil quais são os organismos do governo que divulgam seu orçamento, em cumprimento à Lei Complementar 131/2009. A lei determina que os gastos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário sejam divulgados na internet.

Notícia destaca os avanços da ENCCLA.



## Artigo:

# A ENCCLA E O SISTEMA BRASILEIRO ANTILAVAGEM DE DINHEIRO

Carla Veríssimo de Carli

Carla Veríssimo De Carli, Procuradora  
Regional da República da 4ª Região.  
*Imagen/fonte: acervo pessoal.*

Participar da publicação que comemora os dez anos de existência da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro é uma satisfação. Acompanho as reuniões da ENCCLA desde 2005, quando ela ainda se chamava “Encla”, antes do acréscimo da prevenção e do combate à corrupção.

De lá para cá, foram várias reuniões, muitas dificuldades, alguns produtos de sucesso, e a firme vontade de continuar trabalhando para a melhoria do funcionamento do sistema brasileiro antilavagem de dinheiro.

Sim, penso que podemos falar nele. Ao lado do sistema internacional, que se formou a partir da década de 1980, desenvolveu-se paralelamente um sistema nacional, que, além de absorver as principais diretrizes daquele, foi capaz de desenvolver estruturas próprias. Ao lado da Lei nº 9.613/98, das atividades de prevenção dos diversos sujeitos obrigados cujo resultado deságua na unidade de inteligência financeira – o COAF, a Estratégia de Combate à Corrupção e à Lavagem de dinheiro adiciona o tempero brasileiro.

A ENCCLA é uma iniciativa sem paralelo, sendo objeto de interesse da Argentina (que já esteve participando de algumas de suas plenárias, para examinar o formato da Estratégia) e de reconhecimento pelo GAFI – Grupo de Ação Financeira Internacional. No relatório de avaliação mútua do Brasil, em 2012, o GAFI afirmou o papel estratégico da ENCCLA para a definição das políticas públicas e dos macro objetivos na área da prevenção e do enfrentamento à lavagem de dinheiro, no acompanhamento dos progressos alcançados e no esforço para garantir a cooperação regular entre as autoridades importantes na matéria.

Exemplo de como é possível articular a atuação de órgãos e instituições públicas os mais diversos, a ENCCLA tem sido capaz de disseminar conhecimentos através do excepcional Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, que já formou mais de 11.000 agentes públicos nos quatro cantos do país.

A ENCCLA tem o grande mérito de reduzir a burocracia estatal, porque aproxima servidores e agentes de distintos órgãos governamentais e instituições, que debatem em detalhes os objetivos da Estratégia. A partir dos consensos alcançados, cada participante procura promover, no âmbito de seu órgão, as medidas necessárias para o alcance das metas traçadas.

Exemplo dessa atuação é a regulamentação das PEPs – Pessoas Politicamente Expostas, que, debatida no âmbito da ENCCCLA, foi rápida e uniformemente regulamentada pelos principais reguladores (BACEN, CVM, SUSEP e MPS) até chegar ao COREMEC – Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização.

Importante também é o papel de difusão de boas práticas. Assim, a partir de 2009 a ENCCCLA auxiliou na disseminação, a todos os interessados, do programa SIMBA (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias), desenvolvido pelo Ministério Público Federal como uma ferramenta de processamento e análise de registros obtidos em decorrência de afastamento de sigilo bancário decretados por ordem judicial. Esse programa, criado totalmente a partir de softwares livres, tem o mérito de facilitar as análises da prova da movimentação de valores em investigações financeiras complexas, o que é comum em casos de lavagem de dinheiro.

A ENCCCLA foi relevante ainda para a oficialização do SIMBA: o Banco Central publicou a Carta Circular nº 3.454/2010, divulgando o layout que as instituições financeiras deveriam seguir, ao cumprir as ordens judiciais de quebra de sigilo bancário (os mesmos cinco critérios utilizados pelo SIMBA) e o CNJ – Conselho Nacional de Justiça publicou a Instrução Normativa nº 03/2010, determinando às autoridades judiciais que, ao deferir os pedidos de quebras de sigilo, utilizassem, tanto na solicitação como no recebimento dos dados financeiros, o formato da Carta Circular nº 3.454/2010.

Ao longo da última década, portanto, a ENCCCLA cresceu, congregando hoje mais de 60 órgãos e instituições. Ela se tornou conhecida do Congresso Nacional, sendo chamada a participar de audiências públicas para a discussão de projetos relevantes, como o do crime organizado. O acompanhamento de projetos de lei foi sempre uma das prioridades da Estratégia, e as contribuições que ela ofereceu à discussão do PLS 209/2003 e do PL 3.443/2008 foram, em boa parte, acolhidas.

Ao completar dez anos de atividades, a ENCCCLA pode se congratular com a publicação da Lei nº 12.683/2012, que atualiza a lei de lavagem brasileira, alinhando-a com as legislações mais adiantadas sobre o assunto. A ampliação da base dos crimes antecedentes e a inclusão das pessoas e atividades não-financeiras designadas no rol de sujeitos obrigados aos deveres de identificação dos clientes, manutenção de registros e comunicação de operações suspeitas, entre outras modificações, representa a adoção das tendências mais modernas observadas no plano internacional.

O sucesso da ENCCCLA não se mede apenas pelas metas e ações cumpridas (que não são poucas), mas pela excelente articulação e colaboração interinstitucional alcançadas, entre tantos órgãos diferentes. A ENCCCLA é a soma dos esforços de todos nós.





# 2012

22 a 25 de novembro de 2011  
Bento Gonçalves, RS

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN  
Associação do Departamento de Polícia Federal – ADPF  
Advocacia-Geral da União – AGU  
Associação dos Juízes Federais – AJUFE  
Associação Nacional dos Procuradores de Estado – ANAPE  
Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR  
Banco Central do Brasil – BACEN  
Banco do Brasil – BB  
Câmara dos Deputados  
Controladoria-Geral da União – CGU  
Conselho da Justiça Federal – CJF  
Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
Conselho Nacional do MP – CNMP  
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG  
Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF  
Conselho Nacional de Chefes de Polícia – CONCPC  
Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça – CONJUR/MJ  
Comissão de Valores Mobiliários – CVM  
Departamento de Polícia Federal – DPF  
Escola Superior do Ministério Público – ESMPU  
Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN  
Foro Permanente de Combate à Corrupção do Rio Grande do Sul – FPCC/RS*

*Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC  
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR  
Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS  
Ministério da Defesa – MD  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ  
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MP/RS  
Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP  
Ministério Público Federal – MPF  
Ministério Público Social – MPS  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PC/RJ  
Polícia Civil do Rio Grande do Sul – PC/RS  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Previdência Complementar – PREVIC  
Receita Federal do Brasil – RFB  
Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça – SAL/MJ  
Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE/MJ SDH  
Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD  
Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPOG  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG  
Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ/MJ  
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP  
Tribunal de Contas da União – TCU*



# e 2012

22 a 25 de novembro de 2011  
Bento Gonçalves, RS

A ENCCLA 2012 foi realizada com a certeza de que o trabalho da Estratégia deveria seguir adiante. Já eram muitos os frutos colhidos pelo Estado brasileiro, com o intenso trabalho de dezenas de órgãos públicos e privados e sociedade civil, na organização do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Assim, a 9ª Reunião Plenária repisou grandes objetivos:

- *Administração adequada dos bens apreendidos;*
- *Articulação e integração dos órgãos de controle, prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.*

Tendo por finalidade o aprimoramento do sistema brasileiro de arrecadação e administração de bens apreendidos, a Plenária sugeriu a elaboração de diagnóstico dos fundos existentes de arrecadação e gestão desses bens, a fim de se verificarem eventuais necessidades de adequação. Igualmente recomendou a uniformização, entre as Polícias, de tabelas bens apreendidos e o aprimoramento do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), de maneira a integrá-lo com bases da Receita Federal, Polícia Federal e Polícias Civis.

Pensando na necessidade de articulação e integração dos órgãos envolvidos no controle, prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, inclusive do ponto de vista de acesso célere a dados relevantes, a ENCCLA recomendou a elaboração de manuais de atuação conjunta entre os órgãos envolvidos na temática. Com o mesmo objetivo, foi proposta a viabilização da consulta, pelos órgãos da ENCCLA, a cadastros informatizados e centralizados de cartórios de registros de imóveis e a interligação de cartórios de notas informatizados.

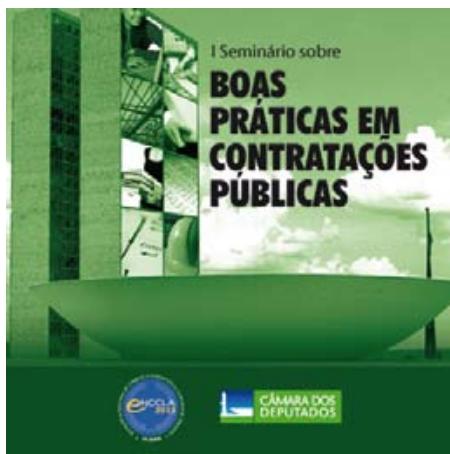
A Plenária chamou a atenção para a importância de se aprimorar o combate ao suborno transnacional, com vistas a adequar o Brasil às obrigações internacionais, especialmente no que tange à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento) – Decreto nº 3.678/2000.



Reunião Plenária 2012.



Da esquerda para direita, Francisco de Assis Vieira Sanseverino, Subprocurador-Geral da República, Fernando Grela Vieira, Procurador Geral de Justiça de São Paulo, Antônio Gustavo Rodrigues, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Gilson Dipp, Ministro do STJ, Alexandre Tombini, Presidente do Banco Central, Fabiano Pereira, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul, Ricardo Saadi, Diretor do DRCI/SNJ/MJ, Eliana Calmon, Corregedora do Conselho Nacional de Justiça, Airton Michels, Secretário Nacional de Segurança Pública do Rio Grande do Sul e Fernando Faria, Vice-Advogado Geral da União.



Foi destacada a importância da elaboração de roteiro de boas práticas na contratação pública a criação de mecanismos para evitar a contratação indevida de pessoas físicas ou jurídicas pela Administração Pública. Essa ação culminou no [I Seminário sobre Boas Práticas em Contratações Públicas](#) – Promovido pela Câmara dos Deputados, em parceria com a Secretaria-Executiva da ENCCLA. O seminário reuniu autoridades dos três poderes da República, além de especialistas no tema. O evento, realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2012, na Câmara dos Deputados, foi uma boa oportunidade para gestores públicos discutirem questões relacionadas à tecnologia da informação, obras e terceirização, assim como casos de boas práticas em contratações públicas. Na ocasião, foi lançada oficialmente uma comunidade virtual instituída para se debater o tema no espaço *e-Democracia* da Câmara dos Deputados.

A ENCCLA preocupou-se, ainda, em aferir a suscetibilidade do Brasil à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como em uniformizar e regulamentar os procedimentos de apreensão, transporte, conversibilidade e destinação de moeda nacional e estrangeira e outros valores.

Por último, a Plenária propôs o mapeamento e a análise do regime brasileiro de tratamento a testemunhas, noticiantes, informantes e colaboradores, com vistas a compará-lo com outros ordenamentos jurídicos e, caso necessário, identificar eventuais lacunas e propostas de aprimoramento.

#### AÇÃO DE DESTAQUE:

## LEI N° 12.683/2012: FORTALECENDO O COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Entre as diversas ações aprovadas pela ENCCLA 2011 está a de número nove, que prevê a atuação dos seus diversos membros junto ao Congresso para aprovação do PL nº 3443/08, sob a coordenação da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça.

Em 9 de julho passado foi sancionada a Lei nº 12.683, que incorporou avanços substanciais à Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9613/98), originada do citado PL. Essa é uma história de sucesso, apesar de excessivamente longa.

A história desse projeto, agora Lei, está intimamente ligada à atuação da ENCCLA: já em 2004, a meta 20 consistia em “avaliar e propor alterações nos projetos de lei que: ampliam a tipificação do crime de lavagem de dinheiro, desvinculando-o de rol exaustivo de crimes antecedentes; introduzem o bloqueio administrativo de ativos ilícitos; conceituam organização criminosa; tipificam os crimes de terrorismo e financiamento ao terrorismo; e modificam a Lei nº 9.613/98. ...”

O cumprimento dessa meta, feito a muitas mãos ao longo dos anos seguintes, permitiu a ampla discussão entre os membros participantes da ENCCLA e a elaboração de um texto de consenso, que abordava os diversos aspectos da legislação vigente que mereciam aperfeiçoamento.

Felizmente o Senador Pedro Simões optou por inspirar-se nesse trabalho ao apresentar seu substitutivo ao projeto de lei do Senado nº 209/2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que propunha alterações da Lei nº 9.613.

Creio que isso facilitou a manifestação uníssona dos diversos órgãos interessados e participantes da ENCCLA favorável ao substitutivo, mostrando a sua coesão e importância das alterações propostas.

Temos agora uma legislação mais moderna, mais próxima dos padrões internacionais. Foram afastadas as dificuldades decorrentes da lista de crimes antecedentes – esse novo sistema é uma excelente ferramenta para auxiliar no enfrentamento de qualquer ilícito.

Mudanças processuais penais, especialmente no que se refere ao tratamento dos bens apreendidos, certamente trarão resultados palpáveis. A alienação antecipada desses bens evitara a perda de valor, seja por deterioração ou pela simples passagem do tempo (a desvalorização anual dos automóveis, por exemplo, independentemente do seu estado de conservação, dá uma boa ideia da necessidade desse instituto).

A nova lei também inclui novos setores obrigados, que passarão a contribuir na identificação de movimentações suspeitas. Mais que isso, a inclusão de novos setores leva à participação de seus órgãos reguladores, que passarão a colaborar diretamente nesse esforço conjunto.

O aumento das penas administrativas deverá ser um bom incentivo para que os novos setores engajem-se com determinação em suas novas tarefas.

Essa nova legislação representa sem dúvida um importante avanço para a consolidação dos esforços de que comungam os setores público e privado no Brasil. Cria novas oportunidades e desafios. O maior deles, talvez, demonstrar a eficácia do nosso sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, produzindo resultados na Justiça compatíveis com o tamanho do problema no País.

Sendo tema relativamente recente, a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro requer constante aperfeiçoamento. Certamente outras mudanças ainda virão. Em vista da carência de trabalhos acadêmicos, a captação das experiências dos diversos órgãos envolvidos na sua implementação e a observação dos padrões internacionais mostram-se fundamentais para promover essas mudanças.



Plenária.



Ao centro, com a palavra, o Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo. À sua direita, a Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Mikki e o Secretário de Segurança Pública do Rio Grande do Sul Airton Michels. À esquerda do Ministro, o Diretor e a Diretora Adjunta do DRCI/SNJ/MJ Ricardo Saadi e Camila Colares.



Foto de encerramento da Reunião Plenária.

## Recomendações da ENCCLA 2012:

Recomendação 01:	A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA recomenda aos entes de todos os poderes e de todas as esferas de governo que incluam em seus procedimentos de nomeação e publicação nos Diários Oficiais o número do CPF das pessoas nomeadas ou exoneradas de cargos públicos e funções de confiança, respeitadas as exceções previstas em lei, visando à elaboração de lista de pessoas expostas politicamente, bem como viabilizar a implementação de rotinas de controle.
Recomendação 02:	ENCCLA recomenda, em caráter de urgência, a tipificação do financiamento ao terrorismo e às organizações terroristas.
Recomendação 03:	A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA recomenda a imediata implementação de normatização para o provimento de todos os cargos em comissão e funções de confiança, tendo por base, dentre outros, os critérios estabelecidos na Lei da Ficha Limpa.
Recomendação 04:	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA exorta os membros do Congresso Nacional a que, com prioridade, discutam o sistema recursal judicial, em especial, a questão relativa ao trânsito em julgado.

JUSTIÇA  
Ministério da Justiça

Acesso à Informação **BRASIL**

**Notícias**

Notícias

20/09/2012 16:04h

Pesquise com servidores apontam boas práticas em contratações públicas

Experiências positivas para a Administração Pública, como efetividade dos resultados, eficiência em processos de contratação, redução de custos e de riscos de fraude ou de interrupção indesejada nas contratações. Para reunir boas práticas dessa natureza e compartilhar, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) convida os servidores públicos federais, estaduais, distritais e municipais a responder pesquisa sobre práticas exitosas para o interesse público.

A divulgação dos dados consolidados será feita no site da comunidade virtual da Enccla <http://edemocracia.camara.gov.br/web/enccla>, durante a 10ª Reunião Plenária da Enccla – que será realizada de 26 a 30 de novembro deste ano em João Pessoa (PB) – e no I Seminário sobre Boas Práticas em Contratações Públicas, marcado para 18 e 19 de outubro próximo, na Câmara dos Deputados.

Contratos de União, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Superintendência de Seguros Privados, Banco Central, Agência Brasileira de Inteligência, Ministério da Infraestrutura, entre outros.

Busca  ok

Fale Conosco

Ouvidoria geral

Jogar em: **Notícias**  
Agendus  
Entrevistas



# 2013

26 a 30 de novembro de 2012

João Pessoa, PB

*Participantes:*

*Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*  
*Associação do Departamento de Polícia Federal – ADPF*  
*Advocacia-Geral da União – AGU*  
*Associação dos Juízes Federais – AJUFE*  
*Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB*  
*Associação Nacional dos Procuradores de Estado – ANAPE*  
*Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR*  
*Banco Central do Brasil – BACEN*  
*Banco do Brasil – BB*  
*Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE*  
*Câmara dos Deputados*  
*Casa Civil – FPCC/RS*  
*Caixa Econômica Federal – CEF*  
*Controladoria-Geral da União – CGU*  
*Conselho da Justiça Federal – CJF*  
*Conselho Nacional de Justiça – CNJ*  
*Conselho Nacional do MP – CNMP*  
*Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG*  
*Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF*  
*Conselho Nacional de Chefes de Polícia – CONCPC*  
*Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça – CONJUR/MJ*  
*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*  
*Departamento de Polícia Federal – DPF*  
*Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN*  
*Foro Permanente de Combate à Corrupção do Rio Grande do Sul – FPCC/RS*  
*Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC*  
*Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR*  
*Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*  
*Ministério da Defesa – MD*  
*Ministério da Justiça Argentino*  
*Ministério Público do Estado do Acre – MP/AC*  
*Ministério Público do Estado do Amapá – MP/AP*  
*Ministério Público do Estado da Paraíba – MP/PB*  
*Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR*  
*Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ*  
*Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO*  
*Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MP/RS*  
*Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP*  
*Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – MPC/RS*  
*Ministério Público Federal – MPF*  
*Ministério Público Social – MPS*  
*Ministério Público Militar – MPM*  
*Ministério das Relações Exteriores – MRE*  
*Policia Civil do Rio Grande do Sul – PC/RS*  
*Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN*  
*Previdência Complementar – PREVIC*  
*Receita Federal do Brasil – RFB*  
*Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça – SAL/MJ*  
*Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA*  
*Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD*  
*Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPOG*  
*Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG*  
*Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ/MJ*  
*Supremo Tribunal Federal – STF*  
*Superior Tribunal de Justiça – STJ*  
*Superintendência de Seguros Privados – SUSEP*  
*Tribunal de Contas da União – TCU*  
*Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes – UNODC*



# e 2013

26 a 30 de novembro de 2012  
João Pessoa, PB

A ENCCLA 2013 marcou a 10ª Reunião Plenária da Estratégia, relembrando todos os frutos já alcançados até aqui e consolidando o consenso de que a Estratégia deve se manter como um instrumento permanente do Estado brasileiro na luta contra a corrupção e à lavagem de dinheiro.

Nesse ano, a ENCCLA estabeleceu como seus principais objetivos:

- *Regulamentação e aprimoramento legislativo em matéria de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;*
- *Observância a normas internacionais de luta contra essas práticas;*
- *Prevenção de fraudes em procedimentos licitatórios;*
- *Melhoria do sistema de proteção a testemunhas;*
- *Interação da ENCCLA com a sociedade.*

Com vistas ao aprimoramento legislativo, a ENCCLA propôs a análise do PLS 236/2012 (novo Código Penal), especialmente no que diz respeito aos crimes contra a administração pública, a ordem econômica, tributária e financeira, ao terrorismo e ao seu financiamento, bem como à lavagem de dinheiro. Foi proposto, ainda, o aperfeiçoamento dos meios operacionais de investigação nos crimes relacionados à lavagem de dinheiro e à corrupção.

No mesmo passo, foi sugerida a discussão sobre o formato das respostas advindas em face de requisições da Polícia e Ministério Público a dados cadastrais mantidos junto à justiça eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito, nos termos do artigo 17-B da Lei 9.613/98 (Lavagem de Dinheiro).

Além disso, foi proposta a regulamentação da destinação dos bens, direitos e valores cuja perda seja declarada em processo relativo à lavagem de dinheiro, nos termos do artigo 7, § 1 da Lei 9613/98 e a criação de órgão encarregado da administração dos bens submetidos à medida assecuratória.

Ainda no que tange ao aprimoramento legislativo, a ENCCLA propôs o acompanhamento da elaboração e tramitação dos seguintes temas:



Reunião Plenária.



O Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo fala da importância da ENCCLA no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. À sua direita, a Ministra do STJ Eliana Calmon e o Secretário Nacional de Justiça Paulo Abrão.



Grupo de trabalho.



Reunião Plenária. Ao centro, o Diretor do DRCI/SNJ Ricardo Saadi e o Coordenador Geral de Articulação Institucional do DRCI/SNJ Roberto Biasoli.



Participantes da 10ª Reunião Plenária.



Ao centro, o Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo. À sua direita, a Ministra do STJ Eliana Calmon e o Secretário Nacional de Justiça Paulo Abrão. À sua esquerda, o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e o Diretor do DRCI/SNJ Ricardo Saadi.

extinção de domínio, lobby, conflito de interesses, responsabilização de empresas por atos de corrupção, criminalização do enriquecimento ilícito, ratificação da Convenção da OIT sobre o trabalhador migrante e organizações criminosas.

Por último, sugeriu-se a criação de dispositivo legal que regulamente os cadastros de sanções administrativas, cíveis e penais e a obrigatoriedade de sua consulta, bem como defina requisitos de integração, aos cadastros, dos sistemas de gestão e controle.

Na linha de preocupação já demonstrada em Plenárias anteriores, a ENCLCA 2013 chamou a atenção, mais uma vez, para a necessidade de o Brasil observar normas internacionais voltadas ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Nesse contexto, os órgãos partícipes acordaram ampliar os mecanismos de combate ao suborno transnacional para adequação do Brasil.

Na mesma linha, foi sugerida a implementação de cadastro de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) com acesso público, além do acompanhamento da elaboração e tramitação de propostas legislativas concernentes ao bloqueio administrativo de bens, em cumprimento às Resoluções do Conselho de Segurança da ONU. Propôs-se, ainda, a criação de um Grupo Permanente de Avaliação de Risco com vistas a elaborar relatório para identificar, avaliar e compreender os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo no País.

Seguindo preocupação com a difusão de boas práticas na contratação pública, nos passos da Plenária anterior, a ENCLCA propôs a criação de cadastro contendo informações relevantes acerca dos procedimentos licitatórios, especialmente de dados dos participantes. A medida visa à detecção e à prevenção de fraudes em licitações.

A ENCLCA 2013 também destacou a importância de se promoverem melhorias no sistema brasileiro de proteção a testemunhas, como pontuado na Plenária anterior. Para tanto, trouxe à tona a necessidade de se elaborar um Protocolo Interinstitucional de cumprimento da Lei 9.807/99, para maior efetividade e confiabilidade do sistema de proteção às testemunhas.

Por fim, a ENCLCA 2013 inovou ao chamar a atenção para a necessidade de sua maior aproximação da sociedade civil. Assim, sugeriu a disponibilização de sítio e meios eletrônicos na rede mundial de computadores para gerenciamento de suas ações e para interação entre os órgãos da Estratégia e com a sociedade.

Na 10ª edição da Reunião Plenária da Estratégia, foi assinado protocolo de intenções que sublinha os avanços promovidos pela ENCLCA no sistema antilavagem e anticorrupção, além de endossar esse modelo de articulação institucional e salientar a necessidade de atuação organizada do Estado brasileiro para o enfrentamento efetivo à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Além desse documento, foram também assinados os convênios entre Ministério da Justiça e Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Amapá e Paraíba para instalação de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) nesses Estados. A medida contribui para a expansão e democratização da REDE-LAB.

## Recomendações da ENCCLA 2013:

Recomendação 01:

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA alerta para a crescente urgência e necessidade de que sejam tipificados o terrorismo e seu financiamento, especialmente em função dos grandes eventos internacionais que se aproximam, bem como para as consequências negativas para o País que advirão do não cumprimento da Recomendação 5 do Grupo de Ação Financeira – GAFI, segundo a qual *"os países devem criminalizar o financiamento do terrorismo de acordo com a Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, tipificando não somente o financiamento de atos terroristas, mas também o financiamento de organizações terroristas e terroristas individuais, mesmo que não estejam relacionados a um ato ou atos terroristas específicos. Os países devem assegurar que esse crime seja antecedente da lavagem de dinheiro."*

Recomendação 02:

Considerando as deficiências apontadas no Relatório de Avaliação Mútua do Brasil conduzida pelo GAFI, que dizem respeito à efetividade do sistema brasileiro de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla recomenda ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Conselho Nacional de Justiça a criação de mecanismos para aferição da efetividade das investigações e processos judiciais, com levantamento de dados estatísticos relativos aos crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção, nos níveis federal e estadual, quais sejam: (i) número de investigações, (ii) número de pessoas investigadas, (iii) número de denúncias, (iv) número de pessoas denunciadas, (v) número de condenações, (vi) número de pessoas condenadas, (vii) número e montante de bens apreendidos e (viii) número e montante de bens confiscados.

Recomendação 03:

Considerando a complexidade da matéria, a experiência nacional já vitoriosa e reconhecida internacionalmente e a melhoria da eficiência e eficácia na persecução criminal envolvendo os crimes financeiros e de lavagem de dinheiro, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA reitera a imprescindibilidade das Varas Especializadas em Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro e recomenda sua manutenção.

Recomendação 04:

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA recomenda às Secretarias de Segurança Pública ou Secretarias congêneres e Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal a criação, no âmbito das polícias judiciais, de Delegacias Especializadas na repressão à lavagem de dinheiro, considerando a necessidade de aperfeiçoamento da persecução penal do referido crime no âmbito estadual.

## DECLARAÇÕES ENCCLA 2013:

A ENCCLA registra seu irrestrito apoio à atuação da Força Tarefa criada para que sejam identificados, rastreados, bloqueados e confiscados os valores de procedência ilícita que têm financiado o ambiente de violência no Estado de São Paulo.

A ENCCLA registra a importância do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da Ação Penal 470/MG para a eficácia da legislação e das medidas antilavagem de dinheiro e contra a corrupção.



Foto de encerramento da Reunião Plenária.





## A EVOLUÇÃO DAS PLENÁRIAS

Em 2012, comemora-se a 10<sup>a</sup> edição da Reunião Plenária da ENCCLA. A Plenária reúne todos os órgãos que fazem parte da Estratégia, inclusive, seus dirigentes máximos.

Olhando registros anteriores, é possível ver o quanto ela cresceu e se aprimorou desde sua criação.

O resultado disso é a inegável consolidação da ENCCLA no cenário político brasileiro como uma iniciativa única de organização do Estado contra a corrupção e a lavagem de dinheiro.

O sucesso da ENCCLA deve-se aos esforços conjuntos e constantes de todos os órgãos e servidores comprometidos com o ideal da Estratégia.

Passadas 10 Reuniões Plenárias, resta a certeza de que é preciso ir adiante, com o fôlego recobrado, na luta, que deve ser constante, contra a corrupção e a lavagem de dinheiro.



2004

Pirenópolis/GO, de 5 a 7 de dezembro de 2003.



2005

Pirenópolis/GO, de 10 a 12 de dezembro de 2004.



2006

Vitória/ES, de 8 a 11 de dezembro de 2005.



2007

Ribeirão Preto/SP, de 29 de novembro a 2 de dezembro de 2006.



Itaipava/RJ, de 28 a 30 de novembro de 2007.



Salvador/BA, de 25 a 28 de novembro de 2008.



Salvador/BA, de 17 a 20 de novembro de 2009.



Florianópolis/SC, de 23 a 26 de novembro de 2010.



Bento Gonçalves/RS, de 22 a 25 de novembro de 2011.



João Pessoa/PB, de 26 a 30 de novembro de 2012.

## HOMENAGEM



Gilson Langaro Dipp.

Não poderíamos encerrar esse livro, que busca contar a história da ENCCLA, sem mencionar o Ministro do Superior Tribunal de Justiça Gilson Dipp.

Gilson Dipp faz parte dessa história. Ele viu a ENCCLA nascer e viveu a ENCCLA intensamente desde o princípio.

Por motivo de força maior, o Ministro, pela primeira vez desde a criação da Estratégia, não participou de sua Reunião Plenária anual. Esse é também o motivo para ele não ter deixado neste livro o seu depoimento sobre a ENCCLA.

Gostaríamos de registrar nosso reconhecimento à dedicação e ao trabalho do Ministro para com a Estratégia e nosso carinho para com esse cidadão brasileiro que é um exemplo de um homem aguerrido na luta pelos ideais de justiça.

## AGRADECIMENTO

Registramos que os textos referentes às ações de destaque da ENCCCLA apresentadas neste livro foram elaborados pelas instituições responsáveis por coordenarem as mesmas. Nesse sentido, gostaríamos de agradecer aos colegas de diversos órgãos, como Banco Central do Brasil (BACEN), Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Controladoria Geral da União (CGU), Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), Ministério Público Federal (MPF) e Tribunal de Contas da União (TCU), que colaboraram imensamente para a elaboração desse livro.

As fotos que ilustram esta publicação, salvo menção específica, foram tiradas pelo fotógrafo oficial do Ministério da Justiça, Isaac Amorim, a quem também estendemos nosso agradecimento.



**DRCI**

DEPARTAMENTO DE  
RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E  
COOPERAÇÃO JURÍDICA  
INTERNACIONAL

Secretaria Nacional de  
**Justiça**

Ministério da  
**Justiça**

Governo  
**Federal**